



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3086–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	3
2ª CÂMARA CÍVEL.....	4
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	6

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	104
DIRETORIA GERAL .....	106

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

#### Pauta

#### PAUTA Nº 07/2013

#### PAUTA JUDICIAL

#### 7ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados em sessão ordinária judicial pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **18** (dezoito) do mês de **abril** do ano dois mil e treze (**2013**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

#### 01. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5002044-60.2012.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO – REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES VIANA

Advogado: Rodrigo Otávio Coelho Soares

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

#### 02. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003204-23.2012.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO - ADICIONAL POR INSALUBRIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO - INDEFERIMENTO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Rodrigo de Carvalho Ayres

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

PROC. JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

**03. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5004146-55.2012.827.0000 (POLICIA CIVIL- PROGRESSÃO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE, MARTHA MARIA MERCUCCI, GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO E MARIA DE FÁTIMA HOLANDA CAVALCANTE UBALDO MONTEIRO BARBOSA

Advogado: Maria Aparecida da Silva Ferraz

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

**04. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5004322-34.2012.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO – REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: AGEMIRO DE SOUSA MORAIS

Advogado: Gabriela Silva Oliveira

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

**05. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5006458-04.2012.827.0000 (POLÍCIAL CIVIL-PROGRESSÃO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: PATRICK GONTIJO OLIVEIRA

Advogado: Maria Aparecida da Silva Ferraz

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

PROC. JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

**06. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5008735-90.2012.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – DEMISSÃO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: JANSEN NAZIASENE LIMA

Advogado: Danton Brito Neto, Elizabeth Lacerda Correia, Flávia Gomes dos Santos, Roberto Lacerda Correia e Rodrigo Otávio Coelho Soares

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

PROC. JUSTIÇA: JOSE MARIA DA SILVA JÚNIOR

**07. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5008782-64.2012.827.0000 (SERVIDORA PÚBLICA – QUADRO DA EDUCAÇÃO – ESTATUTÁRIA - REGIME GERAL DA PREVIDENCIA)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MARIA SUELY GOMES DA COSTA

Advogado: Raimundo Gomes de Oliveira Neto

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

**08. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5003783-68.2012.827.0000 (CONCURSO SAÚDE-FONOAUDIÓLOGO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ELAICE NOLETO BARBOSA BRAGA

Def. Pública: Estellamaris Postal e Maria do Carmo Cota

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

**09. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5008525-39.2012.827.0000 (SERVIDORES PÚBLICO – ESTATUTÁRIA - REGIME GERAL DA PREVIDENCIA)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMETRANTES: CREMILDA LOPES CAETANO, IZABEL GONÇALVES LIMA, LUZILEIA FONSECA E COSTA, MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, UMBELINA ALVES DE BRITO MOURA, CARMELITA PEREIRA DA LUZ BERTOSINI, HELOISA DE SOUSA FERRO, LOURIVAL ALVES VANDERLEI, MARIA AUGUSTA SILVA LUZ MELO, ROSILENE ALVES DA SILVA, JOANA GOMES PEREIRA, FRANCISCA LOPES NOLETO NETA, LOURDES FREIRE BANDEIRA VIEIRA, MARGARIDA FERNANDES MOTA CARVALHO, MARINALVA VIEIRA DE BESSA E VALERIA MARIA DA SILVA DE FARIAS

Advogado: Sandro de Almeida Cambraia, Coriolano Santos Marinho, Rubens Dario Lima Camara, Luana Gomes Coelho Camara

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

**PAUTA ADMINISTRATIVA**  
**5ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**

Serão julgados em sessão ordinária administrativa pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **18** (dezoito) do mês de **abril** do ano dois mil e treze (**2013**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

**01. RECURSO ADMINISTRATIVO N. 5006974-24.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE: EMÍLIA ACÁCIO LUZ

Advogado: Coriolano Santos Marinho

RECORRIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2013. (a) **Wagne Alves de Lima** - Secretário do Tribunal Pleno.

**1ª CÂMARA CÍVEL****SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA****Intimação de Acórdão**

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 13, nos autos epigrafados:

**PROCESSO : APELAÇÃO N.º 5004522-41.2012.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.º 2007.0004.3837-3/0 DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE : BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADA : FLÁVIA PATRÍCIA LEITE CORDEIRO E OUTRAS (NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)

APELADO : MOIZES PEREIRA DA SILVA

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO – ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Verificado o abandono da causa por mais de trinta dias, é correta a decisão da instância inaugural que aplicou a regra prevista no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, extinguindo o feito sem resolução do mérito vez que, chamado à dar andamento ao feito no prazo assinado pelo magistrado – nos termos do § 1º do mesmo dispositivo – a parte ficou-se inerte.

**ACÓRDÃO:** No dia 03/04/2013, na 11ª Sessão ordinária realizada sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Eurípedes Lamounier, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, votou pelo NÃO PROVIMENTO do apelo. Votaram: Exmo. Sr. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto, relator do acórdão, o Juiz Agenor Alexandre e a Exma. Juíza Adelina Gurak. Representou o Ministério Público o Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira.

Palmas/TO, 08 de abril de 2013.ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### **Intimação de Acórdão**

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007392 59 2012 – 827 0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL AUTOS Nº 5000244- 91.2012.827.2717, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS/TO

AGRAVANTE: DIANA JAIRA COELHO FOLHA

ADVOGADO: NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTROS

AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUROS ABUSIVOS NÃO COMPROVADOS. CONSIGNAÇÃO DO VALOR QUE ENTENDE DEVIDO. INCABÍVEL. INCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR NO CADASTRO DE INADIMPLENTES. EXERCÍCIO LEGAL DO DIREITO DO CREDOR. BUSCA E APREENSÃO. POSSIBILIDADE LEGAL. CONSECUTÁRIO DA MORA. INTELIGÊNCIA DO DECRETO-LEI 911/69. QUANTUM CONSIGNADO NO VALOR CONTRATADO. POSSIBILIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. - Inexistindo prova cabal da cobrança abusiva de juros não se admite o depósito em consignação dos valores que a parte entende incontroversos. - As disposições contidas no Decreto-Lei nº 911/69, mesmo com as alterações trazidas pela Lei 10.931/04, são compatíveis com a ordem Constitucional, sendo certo que sua aplicação não implica em ofensa aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal. - Portanto, caracterizada a mora do devedor, nos termos do §2º, art. 2º, do Decreto-Lei nº 911/69, não há porque negar ao credor o direito de inscrever o nome do devedor nos cadastros de inadimplentes, ou de reaver o bem alienado fiduciariamente. - Cumpre observar que o Decreto-lei 911/69, composto de normas de direito material e processual, encontra-se em pleno vigor, mesmo com as alterações da Lei 10.931/04, sem qualquer ofensa aos princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da defesa do consumidor.- Contudo, autoriza-se a consignação do valor contratado junto à Instituição Financeira.

**ACÓRDÃO:**Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votou com o Relator o Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Foi voto vencido o Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal, que indagou do Senhor Relator se houve pedido alternativo neste feito (depósito do valor integral ou depósito do valor que o agravante entende devidos, o qual respondeu não haver pedido alternativo. Nesse entendimento, proferiu voto oral divergente no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao recurso e manter hígida a decisão agravada, eis que, em não havendo pedido alternativo, estar-se-ia julgando “extra petita” ao se determinar o depósito do valor integral da parcela contratada. A Doutra Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 03 de abril de 2013.

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

### **Intimação de Acórdão**

#### **HABEAS CORPUS Nº 5002078-98.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA

IMPETRADO: JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PALMAS/TO

PACIENTE: ELDEN AIRES ALVES

DEF.PÚBLICO: FABRÍCIO BARROS AKITAYA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO FUNDAMENTADA. ARTS. 312 E 313 DO CPP. REITERAÇÃO NA PRÁTICA DELITIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA. - Se o decreto ancorou-se nos requisitos dos

artigos 312 e 313 do CPP, à vista de elementos concretos, com fundamentos sólidos além de levar em conta o fundado receio de que o paciente volte a atentar contra a integridade física e psíquica da vítima, pois há indicativos nos autos de que ele já praticou o mesmo delito contra sua companheira, não configura constrangimento ilegal a prisão levada a efeito para garantia da ordem pública.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 5002078- 98.2013.827.0000, na sessão realizada em 09/04/2013, sob a Presidência em exercício do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolheu o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, e DENEGOU A ORDEM PLEITEADA, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas, Moura Filho, Ronaldo Eurípedes e o Juiz Pedro Nelson. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 12 de abril de 2013.

#### **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001832-73.2011.827.0000**

APELANTE :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO : WALTER JOSÉ PINTO DE SOUSA

DEFEN. PÚBLICO : RUBSIMARK SARAIVA MARTINS

RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** APELAÇÃO – TRIBUNAL DO JÚRI – SOBERANIA - DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO – DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS EVIDENCIADA – JULGAMENTO NÃO COMPATÍVEL COM QUALQUER DAS TESES PROBATÓRIAS TRAZIDAS AOS AUTOS – ANULAÇÃO DO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO. 1. O julgamento pelo Tribunal do Júri é inspirado na liberdade de opção do jurado de decidir de acordo com sua consciência. Assim, ao se rever o veredicto popular que absolveu o acusado, determinando que se faça um novo julgamento, estar-se-á, implicitamente, rejeitando o anterior, violando, com isso, o princípio da sua soberania, transmudando-se em forte sugestão aos jurados quando do novo julgamento em sessão plenária, restando evidenciada, assim, a sua invasão de competência. 2. Todavia, em se tratando de desclassificação do delito, o entendimento deve ser diverso, no sentido de que, sendo possível constatar que decisão desclassificatória está em absoluta incompatibilidade com a prova produzida, não refletindo a adoção de qualquer uma das teses probatórias trazidas aos autos, autorizada está a anulação do julgamento proferido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 5001832- 73.2011.827.0000, na sessão realizada em 09/04/2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conheceu do recurso e lhe deu provimento, para anular o julgamento realizado determinando que o apelado seja submetido a um novo Júri, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator o Desembargador Marco Villas Boas e o Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho (em substituição a Desembargada Jacqueline Adorno). A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 12 de abril de 2013.

#### **HABEAS CORPUS Nº 5001324-59.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: LEONARDO SOARES SIGNORELLI

IMPETRADO: JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRANORTE

PACIENTE: DANIVAL TONIATO

ADVOGADO: LEONARDO SOARES SIGNORELLI

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO FUNDAMENTADA. ARTS. 312 E 313, I, DO CPP. PACIENTE FORAGIDO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA. 1. Se o decreto escorou-se nos requisitos dos artigos 312 e 313 do CPP, à vista de elementos concretos, com fundamentos sólidos além de levar em conta a natureza do crime e a pena máxima a ele cominada, não configura constrangimento ilegal a prisão levada a efeito para garantia da ordem pública, mormente se o paciente permanece foragido durante a instrução criminal, demonstrando a necessidade de sua segregação. 2. Condições subjetivas como primariedade, bons antecedentes, residência e trabalho fixos não impedem a prisão preventiva quando presentes os requisitos do artigo 312 do CPP.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 5001324- 59.2013.827.0000, na sessão realizada em 09/04/2013, sob a Presidência em exercício do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolheu o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, e DENEGOU A ORDEM PLEITEADA, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas, Moura Filho, Ronaldo Eurípedes e o Juiz Pedro Nelson. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 12 de abril de 2013.

# 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

## ALVORADA

### 1ª Escrivania Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### **Autos nº 2008.0007.5749-5 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Celina Pereira da Silva Cruz

Advogado: Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO 3996-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Intimar o requerente, através de seu procurador, dando-lhe conhecimento do retorno dos autos supra do TRF – 1ª região em cuja corte, por unanimidade negou provimento à apelação do requerente. Alvorada, 15 de abril de 2013.

##### **Autos nº 2009.0000.8389-0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Erculano Cardoso da Silva

Advogado: Dr. **NELSON SOUBHIA – OAB/TO 3996-B**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** Intimar o requerente, através de seu procurador, para dar andamento ao processo no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Alvorada, 02 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

##### **Autos nº 2008.0004.5492-0 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: Joana Pereira do Nascimento

Advogado: Dr. **MARCELO TEODORO DA SILVA – OAB/TO 3.975-A** e **DR. CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO – OAB/SP 44.094**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** Intimar o requerente, através de seu procurador, para dar andamento ao processo no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Alvorada, 02 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

##### **Autos nº 2008.0004.5487-3 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: Gonzaleis Gomes da Silva

Advogado: Dr. **MARCELO TEODORO DA SILVA – OAB/TO 3.975-A** e **DR. CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO – OAB/SP 44.094**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** Intimar o requerente, através de seu procurador, para dar andamento ao processo no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Alvorada, 02 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

##### **Autos nº 2007.0009.0061-1 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: José Luis Ribeiro da Silva

Advogado: Dr. **MARCELO TEODORO DA SILVA – OAB/TO 3.975-A** e **DR. CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO – OAB/SP 44.094**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** Intimar o requerente, através de seu procurador, para dar andamento ao processo no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Alvorada, 02 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

##### **Autos nº 2012.0003.1625-8 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: Raimundo Vieira de Matos

Advogado: Dr.ª **ALDAIZA DIAS BARROSO BORGES – OAB/TO 4.230-A** e **DR.ª. ANA LUIZ BARROSO BORGES – OAB/TO 4.411**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**DESPACHO:** Considerando a juntada de laudo pericial, retro, intimem-se as partes para sucessivamente, manifestarem a respeito. **Prazo de 05 (cinco) dias.** No mesmo prazo, sob pena de preclusão, deverão manifestar eventual interesse na produção de prova em audiência. Alvorada, 02 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

##### **Autos nº 2012.0002.8628-6 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: Antonio de Barros Alves

Advogado: Dr. **SILVANO AMÉLIO MARQUES – OAB/GO 21.739**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

**DESPACHO:** Considerando a juntada de laudo pericial, retro, intimem-se as partes para sucessivamente, manifestarem a respeito. **Prazo de 05 (cinco) dias.** No mesmo prazo, sob pena de preclusão, deverão manifestar eventual interesse na produção de prova em audiência. Alvorada, 02 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0011.1190-2 – AUXILIO DOENÇA**

Requerente: Cleber Rodrigues Soares

Advogado: Dr. **LIDIO CARVALHO DE ARAÚJO – OAB/GO 21.739**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**DESPACHO:** Considerando a juntada de laudo pericial, retro, intimem-se as partes para sucessivamente, manifestarem a respeito. **Prazo de 05 (cinco) dias.** No mesmo prazo, sob pena de preclusão, deverão manifestar eventual interesse na produção de prova em audiência. Alvorada, 02 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

**Autos nº 2009.0001.9362-8 – APOSENTARIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Ana Pinto do Nascimento

Advogado: Dr<sup>a</sup>. **POLIANA AIRES ROCHA REZENDE – OAB/GO 24.628** e **DR. ROGÉRIO ANTONIO REZENDE – OAB/GO 21.739**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** Intimar o requerente, através de seu procurador, para dar andamento ao processo no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Alvorada, 02 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

**Autos nº 2008.0006.3763-3 – APOSENTARIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Diozar Ferreira de Sá França

Advogado: Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3.407**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** Intimar o requerente, através de seu procurador, para dar andamento ao processo no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Alvorada, 02 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

**Autos nº 2008.0005.7791-6 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: Jeorge Nazario Dias

Advogado: Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3.407**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** Intimar o requerente, através de seu procurador, para dar andamento ao processo no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Alvorada, 02 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

**Autos nº 2008.0002.5605-2 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Adolfa Dias Borges

Advogado: Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3.407**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** Intimar o requerente, através de seu procurador, para dar andamento ao processo no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Alvorada, 02 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

**Autos nº 2008.0002.3879-8 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Antonia Nunes

Advogado: Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3.407**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** Intimar o requerente, através de seu procurador, para dar andamento ao processo no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Alvorada, 02 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

**Autos nº 2010.0008.6639-1 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Franquelino Ferreira da Silva

Advogado: Dr. **CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO 4289-A**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Intimação da parte requerente e seu procurador, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Ficam ainda o procurador **DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO 4289-A, INTIMADOS** para efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de 15 (quinze) dias, para que possam ser associados ao processo, visando ter acesso às intimações efetuadas no mesmo. Alvorada-TO, 12.04.13.

**Autos nº 2012.0000.7292-8 – PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE DE SEGURADO ESPECIAL**

Requerente: Maria dos Santos Morais

Advogado: Dr<sup>a</sup>. **VIRGINIA DE ANDRADE PRAZZI – OAB/GO 20.951**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**SENTENÇA:** 2012.0000.7292-8(...). **Decido.** Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando “o juiz acolher a alegação de litispendência”. Conforme certidão fls. 27, existe outra ação proposta anteriormente neste juízo, com sentença já proferida (aguardando trânsito em julgado), contendo as mesmas partes, causa de pedir e pedido deste

processo. Desta forma, ante ao fenômeno da litispendência, outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. PRI. Alvorada, 03 de abril de 2013. Dr. Fabiano Marques Gonçalves, Juiz de Direito.

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 5000201-65.2013.827.2703 – Carta Precatória**

Extraída da Ação Penal nº 617-43.2011.4.01.3901

Denunciados: Itamar Rodrigues Mendonça e outros

Advogados: Dr. JOÉLIO ALBERTO DANTAS OAB/PA 8624; SÍLVIA CUNHA MENDONÇA OAB/TO 3.340; PAULO RICARDO ROTT BRAZEIRO OAB/PA 8225-A

Pelo presente, ficam os advogados acima identificados INTIMADOS da audiência de Inquirição da testemunhas arrolada pela acusação designada para o dia 11 de junho de 2013, às 17h00min, nos autos supra identificado, na sala das audiências do Fórum de Ananás - TO, sito na Praça São Pedro, s/nº.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2011.0009.9182-8/0**

Ação Inventário

**Requerente** Antonio Moraes dos Santos

Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

**Requeridos** José Moraes dos Santos e sua mulher

Raimundo Moraes dos Santos e sua mulher

Telma Bezerra dos Santos Andrade e seu esposo

Edivaldo Bezerra dos Santos e sua mulher

Carlos Alberto Celeste Jorge e sua mulher

Advogado: CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

**Requerida** Domingas Bezerra dos Santos Almeida e seu esposo

Advogada CLAUDINEIA MIAN CARDOSO OAB/TO N. 613

**FINALIDADE:** Ficam os respectivos advogados, devidamente INTIMADOS da audiência de conciliação, designada para o dia **25 de junho de 2013, às 14 horas**, e do despacho de fl.116/117, de seguinte teor: paute com urgência audiência de conciliação.

Determino ainda a tomada das seguintes providencias: a) – junte a herdeira Domingas Bezerra dos Santos Almeida, cópia da procuração outorgada à sua advogada. B) junte o advogado do inventariante, a procuração do cessionário Carlos Alberto Jorge e sua mulher Maria Lúcia Daniel Jorge. Intimem-se todos os herdeiros e os cessionários para a audiência de conciliação. Intimem-se. Arag 10 de abril de 2013 Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

**Autos n. 2011.0009.9612-9/0 – juizado**

Ação Ordinária

Requerente Daiane Jorge de Lima

Advogado Iwace Antonio Santana – Defensor Público

Requerido CELTINS

Advogada TATIANNE DE OLIVEIRA OAB/TO 5131

**DESPACHO** de fls. 48, de seguinte teor: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **21/08/2013, às 14 horas**, devendo as partes arrolar suas testemunhas tempestivamente, as quais deverão comparecer independentemente de intimação.

Intimem-se. Arag. 01/03/2013 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**Autos de n. 2009.0000.6191-8**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Batista de Oliveira

Adv. Dr. Cleber Robson da Silva - OAB/TO n.4.289

Adv. Dr. Otair Francisco Costa Neto – OAB/GO nº 34.567

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls.83/84: "Diante do exposto, denego seguimento ao recurso de apelação de fls. 70/82. Remetam-se os autos novamente ao INSS, para conhecimento desta decisão, bem como para implantação imediata do benefício, nos termos da sentença, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 05 de abril de 2013.



**Autos de n. 2008.0010.1541-5**

Ação: Aposentadoria de Pensão por Morte  
Requerente: Raimunda Chaves Gomes  
Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996  
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.90: “Remetam-se os autos novamente ao INSS para implantação do benefício, no prazo de 20 dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto às verbas pretéritas, é razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o trânsito em julgado da sentença, procurando evitar pagamentos de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Cumpra-se.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 04 de abril de 2013.

**Autos de n. 2009.0008.7794-2**

Ação: Aposentadoria por Idade  
Requerente: Cristino Francisco da Costa  
Adv. Dr. Rodrigo Alves da Silva Barbosa - OAB/GO n.25.331  
Adv. Dr. Emerson Gomes Paião-OAB/GO 29.900  
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.82: “Remetam-se os autos ao INSS para implantação do benefício, no prazo de 20 dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto às verbas pretéritas, é razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o trânsito em julgado da sentença, procurando evitar pagamentos de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Cumpra-se.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 20 de março de 2013.

**Autos de n. 2012.0001.0425-0**

Ação: Pensão por Morte  
Requerente: Nerinda Macedo de Freitas  
Adv. Dr. Ronam Antonio Azzi Filho - OAB/TO n. 3.606  
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls.67/68: "Diante do exposto, denego seguimento ao recurso de apelação de fls. 52/66. Remetam-se os autos novamente ao INSS, para conhecimento desta decisão, bem como para implantação imediata do benefício, nos termos da sentença, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 20 de março de 2013.

**Autos de n. 2011.0010.6310-0**

Ação: Pensão por Morte  
Requerente: Mercedes Ferreira de Souza  
Adv. Dr. Mário Francisco Marques - OAB/GO n.9.327  
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls.71/72: "Diante do exposto, denego seguimento ao recurso de apelação de fls. 51/70. Remetam-se os autos novamente ao INSS, para conhecimento desta decisão, bem como para implantação imediata do benefício, nos termos da sentença, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 05 de abril de 2013.

**Autos n. 2009.0011.1872-7/0**

Ação Saturnino Barbosa Vieira  
Advogado Virginia de Andrade Plazzi  
Requerido INSS  
Advogado: Procurador Federal

**DESPACHO** de fl. 82, de seguinte teor: Cientifiquem as partes da decisão que denegou seguimento ao recurso de agravo de instrumento fl 79/80. Remetam-se os autos ao INSS para implantação do benefício, nos termos da sentença de fls. 38/9, sob pena de multa diária a ser arbitrada oportunamente. Intimem-se. Arag 01/03/2013 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**Autos n. 2012.0002.5002-8/0 – Juizado**

Ação Restituição de Quantia paga  
Requerente Jurandir Ribeiro de Souza  
Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682  
Requerido Ícone Empreendimento Imobiliários

Advogado JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541-A

**DESPACHO** de fl. 60, de seguinte teor: Manifeste o autor, no prazo de dez dias, sobre a preliminar argüida na contestação de fls. 53/9. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de agosto de 2013, às 14 horas, devendo as partes comparecer acompanhados de suas testemunhas, independente de intimação. Intimem-se. Arag 01/03/2013 Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos n. 2007.0002.5927-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ADVOGADO (A): DANIEL DE MARCHI – OAB/TO 104 e ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69

REQUERIDO: LUÍZ ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA e OUTRO

SENTENÇA DE FL. 86: “BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de TORQUATO JOSÉ DA SILVA qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o exequente, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC. Art. 267). No caso dos autos, o exequente não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267. III, do CPC. CONDENO o exequente ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado e pagas as custas finais, se existirem, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

##### **Autos n. 2006.0007.2501-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: NEGRI E CAVALCANTE LTDA - ME

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: ANTONIO DUARTE DA SILVA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: HDI SEGUROS S/A

ADVOGADO (A): VINICIUS PINEIRO MIRANDA – OAB/TO 4150; THIAGO PINEIRA MIRANDA – OAB/TO 3669 e ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO 4367

SENTENÇA DE FL. 293: “Versa, a hipótese, de AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C LUCRO CESSANTE em que as partes, por intermédio da petição de fls. 283/285, apresentam acordo, requerendo sua homologação, com posterior baixa e arquivamento do feito. Constato que os acordantes são capazes e estão assistidos por advogados, com poderes para tanto; o objeto é lícito, possível e determinado, além de não ser exigida forma especial. Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Eventuais custas finais na proporção de 50 % para cada parte. Após trânsito em julgado, cobradas as custas, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

##### **Autos n. 2012.0003.4379-4 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: UMUARAMA MOTORS COM. E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

REQUERIDO: SÓCRATES VINÍCIUS BANDEIRA

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B e EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2901

SENTENÇA DE FLS. 68/70 “...POSTO ISTO, JULGO IMPROCEDENTES os embargos e reconheço, na forma do §3º do art. 1.102c do Código de Processo Civil, ao autor/embargado, a PROCEDÊNCIA DO PEDIDO e determino a *constituição de pleno direito de título executivo judicial, o crédito para com a parte ré/embargada*, no valor de R\$ 79.985,00 (*setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais*), devidamente corrigidos monetariamente desde a data da primeira devolução do cheque e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a contar da citação, valor a ser apurado pela contadoria judicial. CONDENO a parte ré/embargante no pagamento das custas processuais e honorários do procurador da parte autora/embargada, arbitrados 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, levando em conta o disposto nos incisos do §3º do art. 20 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-

se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2011.0011.8037-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: ARISCEU FELIX DE SOUSA BARROS

SENTENÇA DE FL. 98: “BANCO VOLKSWAGEM S/A promoveu AÇÃO DE EXCEUÇÃO em desfavor de ARISCEU FÉLIX DE SOUSA BARROS qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o exequente, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o exequente não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. OFICIE-SE ao Tribunal de Justiça a respeito da presente decisão, tendo em vista que o autor interpôs agravo de instrumento (Nº 5003751-97.2011.827.0000). CONDENO o exequente ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado e pagas as custas finais, se existirem, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

**Autos n. 2009.0004.6967-4 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4547; CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361 e EDVANIA PEREIRA DE SOUSA – OAB/TO 5306

REQUERIDO: CL PIMENTEL ME

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

SENTENÇA DE FLS. 245/248: “...POSTO ISTO, havendo prova nos autos que a parte ré efetuou o pagamento do Valor pleiteado aos herdeiros do falecido em razão de ordem judicial, JULGO IMPROCEDENTE o pleito da parte autora BANCO BRADESCO S/A em face da parte ré C L PIMENTEL ME, extinguindo o feito com resolução do mérito nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários do procurador do embargante, arbitrados 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, levando em conta o disposto nos incisos do §3º do art. 20 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2007.0006.0490-7 – AÇÃO DE REVISIONAL**

REQUERENTE: OLIMPO BARBOSA NETO

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO- OAB/TO 1.317-A e DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/GO 3.912

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

SENTENÇA DE FLS. 227/231: “...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da doutrina acima, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora OLÍMPIO BARBOSA NETO. CONDENAR a parte autora OLÍMPIO BARBOSA NETO, em razão de haver indeferido parte preponderante do pedido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em favor do advogado da parte ré BANCO DA AMAZÔNIA S/A, que fixo em 15%(quinze por cento), sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2009.0007.8699-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): FABRÍCIO GOMES OAB/TO 3.350 e JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: NILTON GOMES DE SOUSA

ADVOGADO (A): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/PI 2.523

SENTENÇA DE FLS. 97/98: “...Posto isto, reconhecido que ficou não estar em mora a parte ré NILTON GOMES DE SOUSA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO por perda superveniente do objeto, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento nos artigos 267, IV, do Código de Processo Civil e de consequência, REVOGO a liminar concedida às fls. 33/34, determinando seja o bem restituído à parte ré. CONDENO a parte autora BANCO FINASA S/A, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em favor do advogado da parte ré NILTON GOMES DE SOUSA, que fixo em 15%(quinze por cento), sobre o valor da condenação em danos morais, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. Traslade cópia da sentença proferida nos autos em apenso (2010.0000.1691-6/0), mais precisamente às fls. 35/37, assim como a certidão de transito em julgado (fls. 40). Após o transito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2009.0012.5950-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: DEUSIVAN MARTINS DA SILVA

ADVOGADO (A): GISELE RODRIGUES DE SOUSA – OAB/TO 2171-A

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A OI

ADVOGADO (A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790; TATIANA VIEIRA ERBS- OAB/TO 3070; MARCELO CARDOSO ARAÚJO – OAB/TO 4369 e BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE – OAB/TO 4126-B

SENTENÇA DE FLS. 88/90: “...POSTO ISTO, com fundamento no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, art. 186 e 927, ambos do Código Civil, doutrina e jurisprudência acima transcritas, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora DEUSIVAN MARTINS DA SILVA. CONDENO a parte autora DEUSIVAN MARTINS DA SILVA, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte ré BRASIL TELECOM S/A, que fixo em 15%(quinze por cento), sobre o valor da condenação, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, contudo, tendo sido deferido em favor da parte autora os benefícios da justiça gratuita, dispenso-a do pagamento das mesmas, ressalvado o disposto no art. 12, da mesma lei. EXTINGO o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2007.0007.3471-1– AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO (A): ANDRÉ DEMITO SAAB – OAB/TO 4205-A

REQUERIDO: RICARDO CARDOSO ABADIA

DESPACHO DE FL. 109: “Diante da inação da parte autora mesmo tendo sido intimada a se manifestar sobre os bens encontrados em nome da parte ré, quando intimado através de seu procurador, intime-a pessoalmente, a manifestar seu interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos e moldes do que dispõe o art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito. Havendo manifestação, ouça-se a parte autora, por seu patrono, sobre o pleito de fls. 95 e seguintes no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2011.0011.8145-5 – EMBARGOS DE TERCEIROS**

REQUERENTE: NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO (A): PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073

REQUERIDO: CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO (A): ANDRÉ DEMITO SAAB – OAB/TO 4205-A

SENTENÇA DE FLS. 54/57: “...Isto posto, com fundamento no art. 1.046, do Código Civil, doutrina e jurisprudência acima estampadas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO da parte autora/embargante NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CONDENO a parte autora/embargante NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte ré/embargada CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa devidamente corrido; EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o transito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da

multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Junte cópia da presente nos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2009.0001.2248-8 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: JOSÉ DIVINO ALVES

ADVOGADO (A): EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529 e DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: BRADESCO LEASING S/A

ADVOGADO (A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206

SENTENÇA DE FLS. 128/132: “...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da doutrina acima, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora JOSÉ DIVINO ALVES para o fim de: a)REVISAR o contrato firmado entre as partes, mantendo as demais cláusulas, apenas no sentido de EXCLUIR, do mesmo, se estiver sendo cobrada, a capitalização mensal, autorizando apenas a capitalização anual; b)AFASTAR a mora e sua consequência, do contrato em questão, em razão de que se estava sendo onerado demasiadamente a parte autora JOSÉ DIVINO ALVES, com cláusulas contratuais pela parte ré BRADESCO LEASING S/A. c)CONDENAR as partes, em razão da sucumbência recíproca, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte contrária, que fixo em 15%(quinze por cento), sobre o valor da causa, conforme estabelecido no art. 21, §3º, do Código de Processo Civil, c/c o art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, ficando, contudo, a parte autora dispensada do pagamento em razão de ter lhe sido deferido a justiça gratuita, ressalvado o disposto no art. 12, da lei acima citada; d)EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. e) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2012.0004.0883-7 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: SILVANE RIBEIRO MARINHO

ADVOGADO (A): WANDERSON FERREIRA DIAS – OAB/TO 4.167

REQUERIDO: BANCO GMAC S/A

SENTENÇA DE FLS. 50: “Trata-se de AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL promovida pelo SILVANE RIBEIRO MARINHO, qualificado nos autos, em desfavor de BANCO GMAC, também já qualificado. Em decisão interlocutória inicial, indeferiu pedido de assistência judiciária, determinando o recolhimento das custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. O prazo transcorreu in albis, conforme certificado pela Escrivania (fl.49). É o que importa relatar. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Incide especificamente, no caso em tela, o art. 257 do CPC, o qual dispõe que “será cancelada a distribuição do feito que, em trinta (30) dias, não for preparado no cartório em que deu entrada”. Registre-se que a extinção do feito prescinde de intimação pessoal da parte, conforme a jurisprudência: “O cancelamento da distribuição com apoio no art. 257 não depende da prévia intimação pessoal da parte (STJ, Corte Especial, ED no REsp 264.895, Min. Ari Pargendler, j.19.12.01, maioria, DJU 15.4.02). Mais recentemente, com votação unânime: STJ- Corte Especial, ED no REsp 676.642, Min. Francisco Falcão, j. 5.11.08, DJ 4.12.08). Com isso, tende a ficar superado o entendimento no sentido da experiência da prévia intimação pessoal para o cancelamento da distribuição (p/ Esse entendimento, v. STJ 1ª Seção, ED no REsp 199.177; STJ 4ª T., REsp 264.895). Entendendo que se conta o prazo da intimação ao advogado da parte, feita pela imprensa oficial: RTRF 3ª Região 15/65”. O ato judicial que determina o cancelamento da distribuição equivale AP indeferimento da petição inicial, configurando-se como sentença (CPC, art. 162, § 1º). No mesmo sentido: “ O pronunciamento judicial que, devido à ausência de pagamento das custas judiciais, determina o cancelamento da distribuição do processo, implicando na sua extinção, tem caráter terminativo”. (STJ 1ª T. AI 570.850-AgRg, rel. Min. Francisco Falcão, j. 5.8.04). In casu, a parte autora não promoveu o recolhimento das custas que lhe competiam, devendo, portanto, arcar com as consequências de sua desídia: a extinção do feito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

**Autos n. 2006.0002.5303-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

REQUERIDO: GRANJA ARAGUAIA LTDA E OUTROS

DESPACHO DE FL. 145: “Intime-se o exeqüente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2006.0001.4816-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: JALAPÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA

DECISÃO DE FL. 152: “I – INDEFIRO o pedido de penhora sobre os veículos localizado via RENAJUD, vez que os mesmos se encontram onerados pela alienação fiduciária, portanto, os bens não são de propriedade da executado e sim do banco fiduciante e, dessa forma, eventual constrição do veículo estaria ferindo direitos de terceiro alheio a essa relação processual. Nesse sentido, salienta a jurisprudência pátria: “PENHORA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Não é passível a penhora de bem com alienação fiduciária e nem das parcelas já quitadas, uma vez que a propriedade é de terceiro, sob pena de violação do art. 5º, inciso XXII, da Constituição Federal.” (Processo nº 00634199825202012 – 2ª turma – Acórdão: 20080161124 – Relator: Luiz Carlos Gomes Godói – DOE: 11/03/2008). “Veículo sob Alienação Fiduciária - Impenhorabilidade. A alienação fiduciária de bens móveis é regulada pelos arts. 1361/1368 do Código Civil, através do qual o devedor fiduciante dá em alienação o bem ao credor fiduciário. O credor é o proprietário do bem alienado e o devedor fiduciante permanece com a posse do bem, na qualidade de usuário e depositário do bem. A transmissão da propriedade só é efetivada após o pagamento integral da dívida contratada. Enquanto perdurar a alienação fiduciária, o proprietário do bem é o credor fiduciário, que se trata de terceiro e estranho à lide. Agravo provido”. (TRT/SP - 00230200625502006 - AP - Ac. 12ªT 20081059889 - Rel. DELVIO BUFFULIN - DOE 19/12/2008). II – A quebra do sigilo fiscal do devedor é medida extrema, somente cabível em situações excepcionais, quando exauridas outras formas de procura de bens da parte executada. Nesse sentido, o item 2.17.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria do TJTO (Provimento n. 02/2011) dispõe: “as requisições de informações à Receita Federal para apuração de endereço ou situação econômico-financeira da parte só serão deferidas pelo Juiz quando o requerente justificar que esgotou todos os meios possíveis para obtê-las”. Igualmente, é o que está sedimentado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: “Execução. procura de bens do executado. Ao juiz não cabe, salvante situações excepcionais, oficiar a receita federal procurando bens do executado. recurso especial não atendido. Unânime” (STJ, resp 36431). No presente caso, o exeqüente sequer juntou certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis das principais comarcas deste Estado, a fim de demonstrar a existência ou inexistência de bens imóveis registrados no nome da parte devedora. Por isso, INDEFIRO o pedido de expedição de ofício à Receita Federal a procura de bens. Sendo assim, INTIME-SE o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0004.7709-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: HALINY MENDES DE SOUSA

DESPACHO DE FL. 51: “Segue restrição realizada via RENAJUD sobre o veículo descrito na inicial. Intime-se, a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista a certidão de fls. 39. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0005.2875-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: RENATO VENNICIUS RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO DE FL. 54: “Intime-se a autora para providenciar a localização do veículo, bem como a citação do requerido, no prazo de 30 (trinta) dias...Informado endereço, expeça-se novo mandado. Intimem-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2008.0008.7883-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO – OAB/SP 31.618

REQUERIDO: MARIA DO CARMO LEMES DA SILVA

DESPACHO DE FL. 86: “Intime-se a autora para providenciar a localização do veículo, bem como a citação da requerida, no prazo de 30 (trinta) dias...Informado endereço, expeça-se novo mandado. Intimem-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0005.6969-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO – OAB/SP 31.618

REQUERIDO: JOSÉ MONTEIRO DA SILVA

DESPACHO DE FL. 38: “Intime-se a parte autora para providenciar a localização do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias...Informado endereço, expeça-se novo mandado. Intimem-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0005.9981-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3.350

REQUERIDO: NATANAEL TEIXEIRA DE JESUS

DESPACHO DE FL. 65: “I – REVOGO o item - 3 do despacho de fls. 60. Segue em anexo a restrição via RENAJUD feita sobre o veículo descrito na inicial. II – INDEFIRO o pedido de fls. 64, tendo em vista que o mesmo já foi realizado às fls. 61/62. III – Intime-se, novamente, a parte autora a respeito da pesquisa realizada via BACEN, no prazo de 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2011.0003.2680-8 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: ROMÉRIO ROBERTO DE ARAÚJO

ADVOGADO (A): BRUNO HENRIQUE MASTIGUIN ROMANINI – OAB/TP 4.718

REQUERIDO: EPITÁCIO JOSÉ DE AMARAL LOPES E OUTRA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363 e RICHERSON BARBOSA LIMA – OAB/TO 2.727

DESPACHO DE FL. 126: “INTIMEM-SE as partes a indicaram, no prazo de 10 (dez) dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2010.0004.5180-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

REQUERIDO: FABRÍCIA TIBUCHESKI RODRIGUES

DESPACHO DE FL. 80: “1. Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao banco de dados das instituições financeiras do país via BACEN, quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias. 2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2009.0009.6095-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: PAULO CESAR DA SILVA

ADVOGADO (A): FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2493-B

REQUERIDO: TELEMIG CELULARES

DESPACHO DE FL. 47: “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exeqüente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2011.0008.9749-0 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: ALESSANDRO GOMES GONÇALVES

ADVOGADO (A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

REQUERIDO: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MARILI RIBEIRO TABORDA – OAB/TO 4.764-A

DESPACHO DE FL. 139: “INTIMEM-SE as partes a indicaram, no prazo de 10 (dez) dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo

indeferido” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2010.0005.7975-9 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: VALDEMAR FERNANDO PEREIRA

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A

REQUERIDO: BANCO ABN AMARO REAL S/A

DESPACHO DE FL. 144: “Visando dar efetividade ao feito, este magistrado oficiou, nesta data, ao BACEN, a fim de que seja pesquisado, junto ao banco de dados das instituições financeiras do país, quanto ao atual endereço do requerido. Sendo assim, ouça-se o autor a respeito da pesquisa. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0005.7062-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: WALDELUCYA PEREIRA DA SILVA

DESPACHO DE FL. 53: “Visando dar efetividade ao feito, este magistrado oficiou, nesta data, ao BACEN, a fim de que seja pesquisado, junto ao banco de dados das instituições financeiras do país, quanto ao atual endereço do requerido. Sendo assim, ouça-se o autor a respeito da pesquisa. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2008.0002.3673-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO RURAL S/A

ADVOGADO (A): ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: ALMEIDA TROVO LTDA

DESPACHO DE FL. 175: “1. Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao banco de dados das instituições financeiras do país via BACEN, quanto aos endereços dos exequentes, no prazo de 10 dias. 2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2008.0008.7880-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO – OAB/SP 31.618

REQUERIDO: ADRIANO CHAVES LAURENTINO

DESPACHO DE FL. 106: “1. Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao banco de dados das instituições financeiras do país via BACEN, quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias. 2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0006.1161-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: TAYRONE SOUSA CARMO

DESPACHO DE FL. 54: “1. Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao banco de dados das instituições financeiras do país via BACEN, quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias. 2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2011.0012.8632-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: JOSÉ RONALDO LIMA DE SOUSA

ADVOGADO (A): VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2.264 e ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

REQUERIDO: ESRON PABLO MARQUES DE BRITO

DESPACHO DE FL. 80: “1. Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao banco de dados das instituições financeiras do país via BACEN, bem como SIEL e INFOJUD, quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias. 2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE,



ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0000.9820-0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

REQUERENTE: JOSÉ PINHEIRO DE JESUS E OUTRO

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

REQUERIDO: ALTAMIR SOARES DA COSTA E OUTRA

DESPACHO DE FL. 103: “1. Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao banco de dados das instituições financeiras do país via BACEN, quanto ao atual endereço dos requeridos, no prazo de 10 dias. 2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2006.0005.3638-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224

REQUERIDO: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

DESPACHO DE FL. 74: “Diante da penhora on line procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACEN-JUD (Prov. nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.20.7). Intimem-se as partes da penhora realizada, bem como para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE SE MANIFESTAR SOBRE A PENHORA ON-LINE, NO VALOR DE R\$ 17.213,15 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E QUINZE CENTAVOS), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**Autos n. 2010.0011.2277-9 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): ADRIANO MIRANDA FERREIRA – OAB/TO 4586

REQUERIDO: OI – BRASIL TELECOM

ADVOGADO (A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790; BETHANIA R. PARANHOS INFANTE – OAB/TO 1426-B e TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

DESPACHO DE FL. 172: “Diante da penhora on line procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACEN-JUD (Prov. nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.20.7). Intimem-se as partes da penhora realizada, bem como para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE SE MANIFESTAREM SOBRE A PENHORA ON-LINE, NO VALOR DE R\$ 1.248,32 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**Autos n. 2006.0002.4259-4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: IZABEL ALVES SILVA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

DESPACHO DE FL. 346: “Diante da penhora on line procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACEN-JUD (Prov. nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.20.7). Intimem-se as partes da penhora realizada, bem como para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE SE MANIFESTAREM SOBRE A PENHORA ON-LINE, NO VALOR DE R\$ 119.749,80 (CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**Autos n. 2010.0003.7977-6 – AÇÃO ANULATÓRIA**

REQUERENTE: RUBERVAN RIBEIRO DE BRITO

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4.117

REQUERIDO: SONIA DA SILVA SANTOS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FOLHA 96 (REQUERIDA ESTÁ RESIDINDO EM NOVO ENDEREÇO, SEGUNDO INFORMAÇÕES DE SEU FILHO, QUAL SEJA: FAZENDA SOME HOMEM, BR 153, BREJO GRANDE/PA – FONE: (94) 9203-6343 e 9272-7883).

**Autos n. 2006.0001.6938-2 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA S/C LTDA.

ADVOGADO: EMERSON MATEUS DIAS – OAB/GO 17.617

REQUERIDO: PEDRO ALVES JÚNIOR BEZERRA

DESPACHO DE FLS. 84: "Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), devendo providenciar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC." FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2010.0003.3169-2 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

REQUERENTE: ALCIDES ALVES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR – OAB/TO 2526

REQUERIDA: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADA: LETÍCIA BITTENCOURT - OAB/TO 2174-B

REQUERIDA: NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS

ADVOGADO: PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073

DESPACHO: "Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas da expedição de carta precatória, via Correios, para a Comarca de Petrolina/PE, cuja finalidade é a inquirição da testemunha TUDY DE GODOY NEIVA." FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

**Autos n. 2008.0000.7700-0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: R MOTOS LTDA.

ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464

REQUERIDO: R F AGUIAR ME

DESPACHO DE FL. 95: "Expeça-se o competente mandado de citação para o endereço fornecido à fl. 93." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 23,04 (VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

**AUTOS N. 2012.0006.1132-2 – DECLARATÓRIA**

Requerente: Kilber Correia Lopes

Advogado: Antonio Pimentel Neto OAB/TO 1130

Requerido: Claro Celular S/A

Advogado: Tatiana Vieira Erbs OAb/TO 3070

Requerido: Americel S/A

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 96.

DESPACHO: "DESIGNO o dia 22 / 05 / 2013, às 16h00min, para a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão."

**AUTOS N. 2012.0006.0923-9 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: Joemil Miranda da Cunha

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO 2796

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/SP 261030 e Sarah Gabrielle Albuquerque OAB/TO 4247

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 98.

DESPACHO: "DESIGNO o dia 22 / 05 / 2013, às 15h30min, para a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão."

**AUTOS N. 2012.0006.0627-2 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: Miguel Pacifico Filho

Advogado: Emerson Cotini OAB/TO 2098

Requerido: Novo Rio Com. de Veículos Peças e Serviços Ltda

Advogado: Philippe Bittencourt OAB/To 1073

Requerido: General Motors do Brasil LTda

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392 e Giselle Coelho Camargo OAB/TO 4789

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 121.

DESPACHO: “DESIGNO o dia 22 / 05 / 2013, às 15h00min, para a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.”

#### **AUTOS N. 2012.0003.5992-5 – DECLARATÓRIA**

Requerente: Maria das Graças Soares da Silva

Advogado: Franklin Rodrigues Sousa Lima OAB/TO 2579

Requerido: Banco BGN S/A

Advogado: Luis Carlos Laureço OAB/BA 16780 e Nay Cordeiro OAB/PB 14229

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 140.

DESPACHO: “DESIGNO o dia 22 / 05 / 2013, às 14h30min, para a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.”

#### **AUTOS N. 2011.0006.4172-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Antonio Teixeira Neto

Advogada: Márcia Regina Pareja Coutinho OAB/TO 614 e Dagmar Afonso de Souza OAB/Top 22937

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 579.

DESPACHO: Designo o **dia 15/05/2013, às 16h00min**, para a Audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se com as devidas advertências.

#### **Autos n. 2011.0001.5636-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: POSTO DE COMBUSTÍVEIS CONCÓRDIA LTDA.

ADVOGADO (A): VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2.264

EXECUTADO: G F TRANSPORTES LTDA.

DESPACHO DE FL. 63: “A fim de evitar nulidades, INTIME-SE o executado, pessoalmente, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%...” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 23,04 (VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE — 2009.0003.9259-0**

Requerente: MARIA JOSE DO CARMO RIBEIRO

Requerente: ADOLFO MILHOMEM RIBEIRO

Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS-OAB/TO2096B

Requerido: PAULO RIBEIRO DA SILVA

Defensor Público

INTIMAÇÃO dos Requerentes do despacho de fl.482, proferido em audiência : “Tendo em vista que não há outras provas a serem produzidas, DELCARO encerrada a instrução processual. INTIME-SE a parte autora para apresentar alegações finais, no prazo de 10 dias. Após, INTIME-SE a parte ré para apresentação em igual prazo. Depois venham os autos conclusos para prolação de **SENTENÇA**. Saem os presentes intimados. Cumpra-se. Lilian Bessa Olinto-Juíza de Direito.

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº2006.0001.9604-5 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO OAB/DF nº 28.029, DRª. ANA LUISA F PEREIRA OAB/DF nº 26.088

Requerido: PAVAN IND. E COMÉRCIO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Advogado: DR. NILSON ANTÔNIO DE ARAUJO DOS SANTOS OAB/TO nº 1.938

INTIMAÇÃO DE DESPACHO DE FLS. 102: "Translade para este feito fotocópias de todo alvará autorizando a movimentação da conta nº 2600125067052, junto ao Banco do Brasil S/A, agência desta cidade (fls. 88). Após oficie-se ao Banco do Brasil S/A, também nesta cidade, no sentido de encaminhar a esse juízo o extrato noticiado à fls.88 que não acompanhou aquele ofício. Após todas as juntadas intimem-se as partes a se manifestarem sobre os mesmos. Intimem-se". (LC)

#### **Autos nº 2012.0006.1018-0 – Busca e apreensão**

Requerente: Banco J Safra S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

Requerido: Juracy Barbosa Silva Júnior

Advogado: Não Constituído

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010028-28.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

#### **Autos nº 2012.0005.9687-0 – Busca e Apreensão**

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre Lúnes Machado – OAB/GO 17.275

Requerido: Janaina Agnes Ramos Martins

Advogado: Ainda não Constituído

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010029-13.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2010.0004.9534-2/0-AÇÃO PENAL**

Denunciados: Hélio Bezerra de Sousa.

Advogado: Dr. Roberto Lacerda Correia, OAB/TO 2.291.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado para a audiência de instrução e julgamento designada para dia 11 de junho de 2013 às 14:00 horas, bem como da expedição de Carta Precatória para Fortaleza/CE, para oitiva de testemunha arrolada pela Defesa, em dia e hora a serem designados pelo juízo deprecado.

##### **AUTOS: 2012.0002.5170-9/0- AÇÃO PENAL**

Denunciado: Juarez Afonso Rodrigues

Advogado: Dr. Leonardo Dias Ferreira, OAB/TO 4.810

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado para audiência de instrução e julgamento designada para dia 12 de junho de 2013 às 15:00 horas.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

AUTOS AÇÃO PENAL Nº 2013.0000.0005-4/0

Autor: Ministério Público

Acusado ( S ) : HELENA Araujo Sales

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): HELENIR ARAUJO SALES brasileiro, vivendo em união estável, jornalista, natural de Imperatriz - MA, nascido em 25-11-1981, filha de Maria Helena Custódia de Araújo e Antônio Duarte de Sales, RG nº 1.211.940 SSP-TO, residente e domiciliado Rua 02, nº 121, Setor Coimbra, Araguaína-To, o qual foi denunciado (s) nas penas do Art.244 do c/c artigo 70 CP e como estão em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja

2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 12 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **PROCESSO Nº 2010.0012.5148-0/0**

Natureza: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL c/c PARTILHA DE BENS

Requerente: L. G. da S.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: A. G. de L..

Representantes Jurídicos/Intimandos: DR. JOSÉ ADELMO SANTOS – OAB/TO. 301-A, Drª ANA PAULA DE CARVALHO – OAB/TO. 2895, e Drª MARIA EURIPA TIMÓTEO – OAB/TO. 1263-B

DESPACHO: "Ouça-se o requerido, em virtude da discordância da requerente em relação ao valor do acordo, em dez dias. Araguaína-To, 12.04.2013. (ass) João Rigo Guimares, Juiz de Direito".

#### **AUTOS Nº 2009.0007.9733-7/0**

AÇÃO: DIVORCIO

REQUERENTE: W. DE Q. V.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. EDSON DA SILVA SOUZA, OAB/TO Nº 2870;

REQUERIDO: R. B. DA S. V.

ADVOGADO(INTIMANDO): RAINER ANDRADE MARQUES, OAB/TO Nº 4117

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 27(vinte e sete) de agosto 2013, às 16h00. Intimem-se Araguaína-TO, 12/04/2013.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

#### **AUTOS: 2008.0004.0526-0/0**

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: V.A.D.S.

ADVOGADO: DR. MAINARDO FILHO PAES DA SILVA, OAB/TO Nº 2.262

REQUERIDO: F.S.D.S., T.A.D.M. e M.C.A.D.S.

DESPACHO (FL 43): "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/10/13 às 13:30 horas. Intimem-se. Araguaína-TO, 02/04/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

#### **PROCESSO Nº 2011.0003.2702-2/0**

Natureza: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO c/c PARTILHA DE BENS

Requerente: E. P. de S.

Representante Jurídico/Intimando: DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO. 1722

Requerida: G. G. da S.

Representante Jurídico: DR. EDUARDO DA SILVA CARDOSO – OAB/TO. 5521

DESPACHO: "Ouça-se o autor sobre petição e docs. Fls. 37/112. Araguaína-TO, 09/04/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

#### **PROCESSO Nº 2010.0003.1822-0/0**

Natureza: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E NEGATÓRIA DE PATERNIDADE c/c ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: P. H. R. A. S.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requeridos: R. V. e P. A. dos S.

Representante Jurídicos/Intimandos: Drª MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO. 1139-B e . DONIZETE REINALDO – OAB/MG. Nº 54.286

SENTENÇA (fls. 150/153 - parte dispositiva): "ISSO POSTO, e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para declarar a anulação do registro de nascimento do menor P. H. R. A. S, expedindo ofício ao CRC, para que proceda a exclusão da paternidade do Sr. P. A. dos S, bem como dos avós paternos. Em conseqüência, declaro o menor como filho biológico do Sr. R. V., devendo ser expedida nova certidão, incluindo o apelido da família do menor, o patronímico "VAZ" passando o seu nome ter a seguinte composição P. H. R. V. Acrescentando ainda o nome do primeiro requerido como pai e de seus pais como avós paternos. CONDENO o requerido R. V., anteriormente qualificado, ao pagamento mensal de cinquenta por cento (50%) do salário mínimo, a título de alimentos ao filho P. H., todo dia 10 (dez) de cada mês, sendo que os alimentos são devidos a partir da citação, ex vi do artigo 13, § 2º, da Lei nº 5.474/68. Em conseqüência, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do Código de Processo Civil. P. R. I. Transitada em julgado, expeça-se mandado de notificação ao CRC competente para as providências de mister. Após, arquivem-se os autos após as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 09 de abril de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**PROCESSO Nº 2007.0003.6416-7/0**

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G. H. B. M.

Representante Jurídico/Intimando: DR. EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO. 219

Requerido: J. H. M. da S.

SENTENÇA (parte dispositiva – fl. 40): “Isto posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade à ação, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 10 de Abril de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de DIVORCIO, Autos nº 2012.0004.0779-2/0, requerido por R.S.F.M. em desfavor de G.D.S.M., que em cumprimento ao presente mandado, proceda-se a INTIMAÇÃO do requerido Sr. GUTEMBERG DA SILVA MARINS, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido., para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. 19. Cite-se o requerido por edital para, em 15 (quinze) dias, querendo, ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO, 02/04/2013. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Mário José Almeida Casas Mourão, Escrevente, digitei.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 2012.0005.9679-0/0, requerida por A. C. em face de A. M. S., sendo o presente para INTIMAR o requerente ANDREWS CAMPOS, brasileiro, convivente em união estável, autônomo, portador da CI/RG. nº 208.015-SSP/To. e inscrito no CPF/MF. sob nº 838.503.921-04, residente em lugar incerto e não sabido., para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (12/04/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de INVENTÁRIO Nº 5.305/96, requerido por CATARINA MARIA GONÇALVES e OUTROS em relação ao ESPÓLIO de JOSÉ SIRINO GONÇALVES, sendo o presente para INTIMAR a requerente CATARINA MARIA GONÇALVES, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1681605-SSP/GO., residente em lugar incerto e não sabido., para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (12/04/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.** O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5008769-95.2012.827.2706, requerida por EVANILDO CORREIA DA SILVA em face de ELEUZINA CORREIA DA SILVA, tendo o MM. Juiz no evento 13, proferido a decisão a seguir transcrita: “Com objetivo de evitar prejuízo à requerida, hei por bem, DEFERIR o pedido de liminar, para nomear curador provisório da requerida, o requerente EVANILDO CORREIA DA SILVA, para representá-la nos atos de sua vida civil, até o julgamento de mérito do pedido. Expeça-se o termo de compromisso. Redesigno a audiência de interrogatório para o dia 12(doze) de JUNHO DE 2013, ÀS 15H45. Cite-se a requerida, observando os demais termos da decisão do evento 03. Cientes os presentes. Cumpra-se. Araguaína-TO., 11/04/2013. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de S. Brito, Técnica judiciária, digitei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem,ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 2012.0005.1376-2/0, requerida por ALINE CRISTIANE RIBEIRO em face de JOSÉ CANDIDO RIBEIRO, tendo o MM. Juiz à fl. 39, proferido a

sentença a seguir parcialmente transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de JOSÉ CANDIDO RIBEIRO, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.775, III do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a requerente Sra. ALINE CRISTIANE RIBEIRO, brasileira, casada, portadora da CI/RG. nº 270.767 SSP/TO., inscrita no CPF/MF. sob o nº 804.629.013-00, residente e domiciliado na Rua 05 nº 171, Vila Aliança, Araguaína-TO, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada cônjuge do interditado e pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 11 de abril de 2013 (ASS) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (12/04/2013). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica Judiciária, digitei.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2011.0012.4151-2/0**

Ação: Reconhecimento e dissolução de união estável

Requerente: M.C.G.D.A.

Advogada: Dra. Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes Figueiredo OAB/TO 1319

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674

Advogado: Dr. José Pinto Quezado OAB/TO 2263

Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526

Advogada: Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038

Advogada: Dra. Priscila Francisco Silva OAB/TO nº 2482

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117

Requerido: A.C.V.

OBJETO: Manifestar sobre a decisão de fls. 53/54, no prazo de 10 dias.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2008.0002.3534-9/0**

Ação: Arrolamento sumario

Requerente: I.S.D.F.B.

Advogado (a): **Thiago de Freitas Borges – OAB/TO nº 5038**

Requerido: E.D.A.C.D.C.B.

OBJETO: Informar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a ação de execução que tramita na Comarca de Goiânia-GO, juntando cópias da Sentença.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2011.0003.2559-3/0**

Ação: Alimentos

Requerente: L.O.S. e outro.

Requerido: R.C.S.

Advogado (a): **Clauzi Ribeiro Alves – OAB/TO nº 1683**

OBJETO: Foi deferido o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco dias).

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0012.2416-2/0**

Ação: Ação de tutela

Requerente: E.C.D.C.

Advogada: Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A

Advogado: Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415

Advogado: Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B

Advogado: Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 25457-B

Advogada: Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B

Advogada: Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO nº 5206

Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO nº 1600-B

Advogada: Adriana Matos de Maria OAB/SP Nº 190.134

Advogada: Rafaela Pamplona de Melo OAB/TO Nº 4787

Advogada: Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB/TO Nº 4800

OBJETO: Para manifestar nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0000.8776-7/0**

Ação: Separação litigiosa

Requerente: C.D.S.D.

Advogado (a): **Jose Hobaldo Vieira – OAB/TO nº 1.722-A**

Requerido: A.D.C.D.L.D.

OBJETO: Manifestar sobre o laudo de avaliação de fl.100, no prazo de 10 dias.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0002.3053-3/0**

Ação: Reconhecimento e dissolução de união

Requerente: J.B.M.S.

Advogado (a): **Carlos Euripedes Gouveia Aguiar– OAB/TO nº 1750**

Requerido: F.D.D.N.



OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o endereço das partes, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0012.0635-9/0**

Ação: Reconhecimento e dissolução de união

Requerente: O.D.J.S.

Advogado (a): **Jose Hobaldo Vieira – OAB/TO nº 1.722-A**

Advogado (a): **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Requerido: S.P.D.A.

OBJETO: Manifestar sobre a certidão de fl.52, no prazo de 10 dias. (requerido não localizado).

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0005.7881-7/0**

Ação: Inventário

Requerente: A.B.M. e outros

Advogado (a): **Jaudiléia de Sá Carvalho Santos OAB/TO 4930-B**

Advogado (a): **Antonio Cesar Santos OAB/TO 11582**

Requerido: E.J.B.M.

OBJETO: Manifestar sobre o laudo de avaliação de fls.149/150, no prazo de 10 (dez) dias.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0011.7204-0/0**

Ação: Investigação de paternidade

Requerente: M.A.D.S.A.

Advogada: Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A

Advogado: Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415

Advogado: Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B

Advogado: Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 25457-B

Advogada: Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B

Advogada: Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO nº 5206

Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO nº 1600-B

Advogada: Adriana Matos de Maria OAB/SP Nº 190.134

Advogada: Rafaela Pamplona de Melo OAB/TO Nº 4787

Advogada: Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB/TO Nº 4800

Requerido: V.P.D.E.S.

OBJETO: Manifestar sobre o exame de DNA de fls. 58/59, no prazo de 10 dias.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos da Reclamação Trabalhista nº 2008.0009.0494-1, proposta por DIVINO GLESIÓ CONCEIÇÃO DA SILVA, tem o presente a finalidade de INTIMAR o(a) Senhor(a) DIVINO GLESIÓ CONCEIÇÃO DA SILVA, na pessoa de sua genitora ARCANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo, tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "DEFIRO o requerido pelo douto RMP. Expeça-se edital de intimação, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após, VOLVAM ao douto RMP. Intime-se. Em 25/03/2013. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (12/04/2012). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi.

### **Autos nº 2012.0006.0187-4 – RETIFICAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: GISELE MENDES AGUIAR E OUTRA

Advogado: DANIEL DE SOUSA DOMINICI

DESPACHO: Fls. 24 – "RENOVO o prazo anteriormente concedido à parte requerente (fls. 17). Oferecida a manifestação ou decorrido "in albis" o prazo ora renovado, VISTA ao douto RMP. Intime-se."

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2012.0003.0845-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

#### **Autos nº 2012.0003.4352-2 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: LUIZ FERREIRA BARBOSA

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

#### **Autos nº 2012.0003.0876-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: PEDRO PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**Autos nº 2012.0003.0861-1 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: CICERO GOMES GUIMARÃES

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0006.0420-2 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: VALDEREZ FRAGOSO PEREIRA

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0005.9865-2 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JUCILEIA DE ALMEIDA SOBRAL

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0001.8509-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: ELZA REIS DA LUZ

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0003.6702-2 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: SHIRLEY SOUSA PIMENTEL

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO 2493

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0005.8008-7 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS**

Requerente: MARIA IVALTANIA DE SOUSA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0006.0427-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOANA DARC FRANCISCO BRITO

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0002.8233-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: MARIA DO SOCORRO SILVA

Advogado: Dr. Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657 / Dra. Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4670

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0003.0836-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: LEVI FERREIRA

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0003.0853-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOÃO OLIVEIRA SOARES

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0003.0844-1 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOSÉ DOS REIS FERREIRA GUIMARÃES

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0003.0854-9 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOSÉ DE ARAÚJO CAVALCANTE

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias.

Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína/TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0003.0872-7 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: SEBASTIANA DIAS DOS SANTOS

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0003.0863-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: HORACIO JACOMETTI

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**Autos nº 2012.0003.0874-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: RAIMUNDO PAULINO DOS SANTOS

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**Autos nº 2012.0003.0851-4 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**Autos nº 2012.0003.0882-4 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MAURO COSTA BRASILINO

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**Autos nº 2012.0005.9969-1– AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ROSICLÉIA DE ALMEIDA SOBRAL

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**Autos nº 2012.0005.9844-0– AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ANTONIO IRENILTON PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**Autos nº 2012.0005.9675-7– AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: RAIMUNDO NONATO SANTANA ALMEIDA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**Autos nº 2012.0003.0886-7 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: FELIX PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0003.0841-7 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA DOS ANJOS MARTINS RODRIGUES

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0006.0414-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ABRHAO REIS MARINHO

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0006.0414-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ABRHAO REIS MARINHO

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0005.9649-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: FELISBERTO BRITO BARBOSA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0005.8012-5 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS**

Requerente: ZACARIAS DANTAS GONÇALVES FILHO

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0004.6026-0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: JOÃO ASSIS DE MATOS

Advogado: Dr. Solenilton da Silva Brandão, OAB/TO 3889

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 057/2013**

**Autos nº 2012.0005.5923-1**

Ação: DENÚNCIA

Acusado (a): Francisco de Assis Dias Brasileiro

ADVOGADO(S): Heverton Dias Tavares Aguiar, OAB/TO 4942

Fica o advogado intimado para no prazo legal apresentar resposta escrita nos autos em epígrafe.

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 056/2013**

**Autos nº 2011.0008.9882-8**

Ação: DENÚNCIA

Acusado (a): V. L. A. N

ADVOGADO(S): Danilo Alves da Silva, OAB/TO 5054

Fica o advogado intimado para no prazo de 08 (oito) dias apresentar razões do recurso interposto nos autos em epígrafe.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Ação- Declaratória de Indebito c/c Indenização... nº 25.217/2012**

Reclamante: Simone Teles Carvalho

Advogado: Romario Lemos Figueira OAB/TO 5.283

Reclamado(a): Express Cards

Advogado: Michelle Corrêa Ribeiro Melo OAB/TO 3774

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, i, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Custas pelo autor. Transitado em julgado, arquivem-se.

##### **Ação- Cobrança de Seguro Obrigatório... nº 22.850/2011**

Reclamante: Custodio Oliveira de Carvalho

Advogado: Samira Valeria Davi da Costa OAB/TO 4739-A

Reclamado(a): Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro - DPVAT

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - OAB/TO 4.867-A

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte executada para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença de (fls.59/60), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

##### **Ação- Execução de Sentença nº 25.172/2012**

Reclamante: Eldan de Sousa e Silva

Advogado(a): Leonardo Dias Ferreira - OAB- TO 4.810

Reclamado(a): Carlindo Assis da Costa

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do exequente para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099/1995

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **SUPRIMENTO JUDICIAL DE CONSENTIMENTO, nº 2012.0001.1496-5/0**

Requerente: A. J. M. B. DE F. e M. M. B.

Requerido: B. G. M. DE F.

ADVOGADO: Dr. SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS - OAB/TO- 1659-TO.

Intimação da sentença de fls. 58/69. "...Ante o exposto, Homologo a Desistência da Ação, e, Julgo Extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, e, em consequência, determino seu Arquivamento, após as formalidades legais. Sem custas, nos termos do art. 141, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Araguaína/TO. 11 de março de 2013. MM. Juíza Julianne Freire Marques

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2012.0004.0643-5, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ADRIANO DANTAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, oleiro, nascido aos 03/12/1988, natural de Imperatriz-MA, filho de Cícero Furtuoso da Silva e Inês Maria Dantas da Silva, residente na Rua Niterói, s/nº, Porto da Balsa, Imperatriz-MA; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal Brasileiro, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15/04/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

#### **Vara de Família e Sucessões**

##### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 4148/05 – Reconhecimento de Sociedade de Fato c/c Pedido de Declaração de Extinção e Partilha de Bens

Requerente: Francisca Evangelista Lima.

Advogado: Renato Santana Gomes – OAB/TO 243-B.

Requerido: Luis José de Farias.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ...POSTO ISTO com fundamento no art. 269, inciso I do CPC resolvo no mérito. Com fundamento no art. 319 do CPC, julgo procedente o pedido inicial. Declaro a existência da união estável entre requerente e requerido desde o ano 1980 e sua dissolução no final do ano de 1995. Condeno o requerido no pagamento de uma pensão a autora no valor de um salário mínimo. (art. 1694, § 1º do CC). A autora fará jus a cinquenta por cento do patrimônio descrito na petição inicial. Condenado o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da autora, os quais arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Registre-se. Dou a presente por publicada e as partes intimadas em audiência. Após as cautelas legais arquivem-se estes autos. Nada mais havendo para constar, o MM. Juiz declarou encerrado o presente termo.. Araguatins, 17 de dezembro de 2009. Dr. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

##### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

**Autos nº2008.0001.0739-1/0 e ou 5656/08**

Ação: Suprimento de Autorização para venda de Bem Imóvel

Advogada: Dr. Renato Santana Gomes – OAB-TO 243-A

INTIMAÇÃO: do advogado Dr. RENATO SANTANA GOMES OAB-TO 243, do respeitável despacho de fls. 15 dos autos supra a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora, para apresentar a prestação de contas com relação a venda do imóvel, na forma determinada na sentença de fls.09. Araguatins, 18 de Maio de 2012. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito".

##### **INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO**

**Autos nº2008.0001.0849-5/0 e ou 5694/08**

Ação: Inventário

Requerente: Francisco Alves da Silva

Espólio de: João de Deus Silva

Advogada: Dra. Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB-TO 3414

INTIMAÇÃO: do advogado do Inventariante, Dra. CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA, para no prazo de 20(vinte) dias, apresentar as primeiras declarações, conforme despacho de fls.66, a seguir transcrito: Intime-se o inventariante, para apresentar as primeiras declarações no prazo de 20 dias. Apresentada as primeiras declarações, citem-se para os termos do inventario e partilha o herdeiros e demais interessados, a Fazenda Pública e o representante do Ministério Público, observando-se as regras contidas no § 1º do artigo 999 do CPC. Concluídas as citações supra mencionadas, abram-se vistas às partes interessadas, em Cartório e pelo prazo de dez dias, para dizerem sobre as primeiras declarações, consoante dispõe o artigo 1.000 do CPC. Solicitam-se informações fiscais acerca de dívidas relativas ao espólio. Araguatins, 18 de Maio de 2012. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.



**INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO****Autos nº2008.0007.8578-0/0 e ou 6059/08**

Ação: Inventário

Requerente: José de Ribamar Ferreira Dias

Espólio de: José Darcy Barros Dias e Francisca Ferreira Dias

Advogado: Dr. Renato Santana Gomes – OAB-TO 234

INTIMAÇÃO: do advogado da Inventariante, Dr. RENATO SANTANA GOMES, do respeitável despacho de fls.18 dos autos supra a seguir transcrito: I- Como é cediço, cabe à parte que ajuizar a ação ou, ao requerer a prática de ato processual, antecipar as respectivas custas judiciais nos termos do artigo 19 do CPC. II- Portanto, intime-se a parte autora para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, proceder ao pagamento das custas processuais, inclusive a taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição. Araguatins, 18 de Maio de 2012. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

**AUTOS Nº 2010.0006.0096-0/0 – Dissolução de Sociedade de Fato c/c Partilha de Bens.**

Requerente: Antonio Amorim de Sá.

Advogados: Dr. Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/TO 4.018.

Requerido: Maria das Graças Ribeiro.

INTIMAÇÃO: Para que a parte autora se manifeste sobre a contestação apresentada às fls. 16/22, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins, 14 de maio de 2012. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº 5907/08 (Protocolo Único 2008.0005.6972-7/0)**

Ação: Reconhecimento de Sociedade de Fato com Dissolução e Partilha de Bens

Requerente: Marilene Carvalho de Sousa.

Advogado: Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública

Requerido: Wesley Marinho Ferreira

FINALIDADE: INTIMAR o senhor WESLEY MARINHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido; para que fique ciente do inteiro teor da sentença de fls. 14/15, bem como do cálculo de custas processuais de fls. 16/17, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (12/04/2013). Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Reconhecimento de União Estável "POST MORTEM", processo nº 2011.0005.0325-4/0, tendo como requerente Joana Darc da Silva e requeridos Osmar Pereira de Souza, Valdemir Pereira de Souza e Maria Pereira de Souza, sendo o presente para CITAR a requerida MARIA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, filha de Izabel Maria da Conceição, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (12/04/2013). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito.

**ARAPOEMA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2008.0007.7965-9 (649/08) – INVENTÁRIO**

Requerente: DIVA DIVINA FAGUNDES

Advogado: Dr. Ronivan Peixoto de Moraes - OAB/GO 17.003

Advogado: Dr. Ronivan Peixoto de Moraes Júnior - OAB/GO 17.752

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva - OAB/TO 3.766

Requerido: ESPÓLIO DE NIVALDO CARLOS BARBOSA

Herdeiros do Espólio de Nivaldo Carlos Barbosa

LEANDRA BARBOSA FAGUNDES

LEONARDO CARLOS BARBOSA  
 ANA CAROLINA FAGUNDES BARBOSA  
 Advogado: Dr. Ronivan Peixoto de Moraes - OAB/GO 17.003  
 Advogado: Dr. Ronivan Peixoto de Moraes Júnior - OAB/GO 17.752

ROBERTO CARLOS BARBOSA  
 RONALDO CARLOS BARBOSA  
 ROGÉRIO CARLOS BARBOSA  
 JUSSARA HELENA BARBOSA JORDY  
 RENATA HELENA BARBOSA  
 MARIA HELENA XAVIER

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto - OAB/TO 1317-B  
 Advogado: Dr. Rafael Veloso Dantas - OAB/GO 26.601  
 Advogado: Dra. Jussara Helena Barbosa Jordy - OAB/PA 6438-B  
 Advogado: Dra. Emanuely Pereira de Araújo - OAB/TO 4851  
 Advogado: Dr. Leonardo de Castro Volpe - OAB/TO 5.007-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Pelo que consta destes autos, Renata Helena Barbosa e outros, em número de 06 (seis) legitimados na sucessão do espólio inventariado, recorreram da decisão que determinou a expedição dos formais de partilha, o que fizeram por meio de Agravo de Instrumento. Ao recurso foi negado efeito suspensivo, seguindo-se a requisição de informação ao juiz *a quo*. Nesta data, prestei as informações requisitadas. Assim considerando, existindo recurso atacando a decisão que deliberou sobre a expedição dos formais de partilha, pendente de julgamento, ainda que não lhe tenha sido dado efeito suspensivo, é medida de prudência e cautela o sobrestamento da aludida providência, notadamente em função da repercussão dos seus efeitos no mundo jurídico, em particular no campo patrimonial. A ausência de impedimento para prática do ato deve ceder lugar à incerteza da sua subsistência.”

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos: 292/2006 – Ação de Usucapião Extraordinário c/c pedido de tutela antecipada**

Requerente: Domingos José de Moura e Outros

Procuradores: Dr. Alexandre Duarte Lacerda - OAB/DF – 7658; Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima - OAB/DF – 1860;

Requerido: Espólio de Diolindo de Sena Aires França.

Procurador: Dr. Paulo D. Gontijo Aires – OAB/GO – 16748

Despacho: “intimem-se os autores para que no prazo, de 05 (cinco) dias, atenda o pedido da Defensora Pública, de folhas 201/202, quanto ao endereço do requerido Renato Saliba, bem como para que manifestem-se sobre a contestação do espólio de folhas 206/222, em 10 (dez) dias”.

##### **Autos: 2008.0001.7503-6 – Ação Declaratória de Inexistência de Débitos C/C Indenização por Danos Morais.**

Requerente: Darlene Pereira da Silva

Procurador: Dr. Olegário de Moura Junior - OAB/TO – 2743

Requerido: Globex Utilidades de Vendas Ltda – Ponto Frio.

Procuradores: Dr<sup>a</sup>. Elaine Ayres Barros – OAB/TO – 2402; Dr<sup>a</sup>. Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO – 2412; Dr. Pedro Henrique Monteiro Viana – OAB/PE – 20075; Dr. Ian Mac Dowel de Figueiredo – OAB/PE – 19595;

Ato Ordinatório: “Por este ato, fica as partes intimadas, a manifestarem-se, em 05 (cinco) dias, sobre a penhora realizada às folhas 127/133”.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2007.0002.4160-0/0.**

Ação de Execução de Alimentos.

Requerente: MARIA RITA DE SOUSA SILVA.

Advogado: Damon Coelho Lima, OAB/TO nº 651.

Requerido: CÍCERO DE OLINDO DA SILVA.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da requerente, intimado do respeitável DESPACHO, a seguir transcrita: “Intime-se a requerente, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se ainda tem interesse no feito, requerendo, desde já, as diligências que julgar convenientes ao bom andamento processual, sob pena de extinção. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 18 de abril de 2011. Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito Substituto”.

**Processo nº 2006.0008.4050-5/0.**

Ação de Separação Litigiosa.

Requerente: MARIA RITA DE DE SOUSA SILVA.

Advogado: José Fabio de Alcântara Silva, OAB/TO nº 2.234.

Requerido: CÍCERO DE OLINDO DA SILVA.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da requerente, intimado do respeitável DESPACHO, a seguir transcrita: “Intime-se a requerente, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se ainda tem interesse no feito, requerendo, desde já, as diligências que julgar convenientes ao bom andamento processual, sob pena de extinção. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 18 de abril de 2011. Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito Substituto”.

**Processo nº 2008.0002.7496-4/0.**

Ação de Alimentos.

Requerente: P.H.S.C. Rep. por sua Mãe MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS.

Advogado: Pablo Lopes Rego, OAB/TO nº 3310.

Requerido: PEDRO FELIX CARDOSO.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da requerente, intimado da respeitável SENTENÇA, a seguir transcrita: “Vistos etc. POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267,III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Augustinópolis-TO, 23 de setembro de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”.

**Processo nº 2008.0006.7949-2/0.**

Ação de Alimentos.

Requerente: P.H.S.S. Rep. por sua GENITORA MARIA ADRIANA DA SILVA.

Advogado: Silvestre Gomes Junior, OAB/TO nº 630.

Requerido: PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da requerente, intimado da respeitável SENTENÇA, a seguir transcrita: “Vistos etc. POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267,III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Augustinópolis-TO, 27 de setembro de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”.

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 2011.0004.2400-1

**Ação: Indenização por Dano Material**

Requerente: Zeferino Ferreira Braga

Advogado: Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco

Requerida: Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool S.A.

Advogado: não consta.

FINALIDADE: Fica o advogado do requerente, Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco, INTIMADO para no prazo legal, promover o recolhimento da locomoção dos oficiais de Justiça, diligências às fls. 70v e 79, no valor de R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos), devendo ser depositada na conta específica dos oficiais de justiça, conta corrente n.º 9.115-4, agência 3977-2, Banco do Brasil, conforme cálculos de fls. 82 dos autos.

**Autos: 2011.0008.8331-6**

Ação: Demarcatória

Requerente: Jazon Caetano Neto

Advogado: Dr. Saulo de Almeida

Requeridos: Maria Caitana de Souza Santos e Osvaldo José dos Santos.

Assistidos pela Defensoria Pública.

FINALIDADE: Fica o advogado do requerente INTIMADO para tomar conhecimento de que os presentes autos foi digitalizado no e-proc, onde recebeu o n.º 5000001-05.2011.827.2711 e foi remetido ao Tribunal de Justiça/TO e lá recebeu o n.º 5002739-77.2013.827.0000.

**Autos: 2010.0001.0687-7**

Ação: Execução por quantia certa

Requerente: Centro Oeste Asfaltos Ltda.

Advogada: Drª. Edileusa Martins Teixeira.

Requerido: Município de Aurora do Tocantins

Advogado: Não consta

FINALIDADE: Fica a advogada da parte autora INTIMADA para tomar conhecimento da sentença de fls.88/89, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: “Destarte, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem honorários advocatícios. Custas processuais finais, se houverem, a cargo da parte autora (art.26, CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cumpra-se. Aurora do Tocantins – TO, 01 e março de 2013. (a) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.”

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **PROCESSO Nº 2011.0000.8974-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT**

REQUERENTE: CLEUNICE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO Nº 4867-A

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000004-54.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Axixá do Tocantins/TO, 10 de abril de 2013. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

#### **PROCESSO Nº 2011.0009.4023-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT**

REQUERENTE: MANOEL JOAQUIM DE SOUSA

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: MBM SEGURADORA S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000003-69.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Axixá do Tocantins/TO, 10 de abril de 2013. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

#### **PROCESSO Nº 2011.0009.4047-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT**

REQUERENTE: EDILSON CARDOSO RODRIGUES

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: FEDERAL DE SEGUROS S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000005-39.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Axixá do Tocantins/TO, 10 de abril de 2013. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **PROCESSO Nº 2011.0009.4024-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - DPVAT**

REQUERENTE: WALTER DE SOUZA SERVILHANO

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000006-24.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Axixá do Tocantins/TO, 10 de abril de 2013. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

## **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

FICAM INTIMADOS AS PARTES E SEUS PROCURADORES DE PARTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA, nos autos de AÇÃO DE TUTELA, onde figura como requerente BENTA ELZIANE CASTRO GOMES em favor dos menores R.V.C.DE S. e V.C.DE S. SENTENÇA: “Desta forma, visto que as condições da ação devem coexistir tanto quando proposta a demanda quanto no momento de julgamento da causa, a extinção do presente feito, sem resolução do mérito, é medida que se impõe. DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos artigos 3º e 267, parágrafo único, e 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO a parte autora carecedora de ação e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. REVOGO a decisão de fl. 25. Sem custas e emolumentos (ECA, art. 141, § 2º). Após o trânsito em julgado. ARQUIVEM-SE, os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

FICAM INTIMADOS AS PARTES E SEUS PROCURADORES DE PARTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA, nos autos de AÇÃO DE ALIMENTOS, onde figura como requerente GABRIELLY LIMA DA CONCEIÇÃO, representada por sua genitora REGINA OLIVEIRA LIMA. SENTENÇA: “Desta forma, a extinção do processo, sem resolução do mérito, é medida que se impõe. ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos artigos 158, . 267, parágrafo único, e 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil, bem como na cota ministerial de fl. 20v. HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, cuja cobrança efetuar-se-à na forma do art. 12 da Lei n. 1.060/50, visto que beneficiária da assistência judiciária gratuita a parte. REVOGO os atos jurisdicionais de fls. 08 e 19. Após o trânsito em julgado. ARQUIVEM-SE, os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

FICAM INTIMADOS AS PARTES E SEUS PROCURADORES DE PARTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA, nos autos de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS, onde figura como requerente RIQUELME PEREIRA DO NASCIMENTO, representada por sua genitora LUCIRENE PEREIRA DO NASCIMENTO. SENTENÇA: “Diante do Exposto, com fulcro no art. 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO a parte autora carecedora de ação e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INDEFIRO, conseqüentemente o requerimento de fl. 44v, vez que além dos fundamentos acima, eventual inadimplemento da obrigação não comporta discussão na presente sede processual (CPC, arts.732 e seguintes e Lei n. 5.478/68, art. 16 a 18). Deixo de condenar o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, ante a previsão constante do art. 141, § 2º, do ECA, bem como em honorários advocatícios, posto que não constituiu patrono o demandado. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado. ARQUIVEM-SE, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 14 de março de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

FICAM INTIMADOS AS PARTES E SEUS PROCURADORES DE PARTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA, nos autos de AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE GUARDA E ALIMENTOS, onde figura como requerente JOÃO CARLOS L. DA SILVA e WESLWYS BRUNO D.DA SILVA, representados por sua genitora MARINALVA D. CARNEIRO. SENTENÇA: “Diante do Exposto, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil, assim como no parecer ministerial de fl. 19. HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Ciência às partes e ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado. ARQUIVEM-SE, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 15 de março de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

FICAM INTIMADOS AS PARTES E SEUS PROCURADORES DE PARTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA, nos autos de AÇÃO DE ALIMENTOS, onde figura como requerente ÍNGRIDE ALVES NOLETO e requerido NÉLIO DOS SANTOS DA SILVA. SENTENÇA: Acolho o pedido de desistência e EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários haja vista a hipossuficiência manifesta pelo requerente. Publicada em audiência. Intimado os presentes. Registre-se. Intimem-se. A parte autora por meio do Defensor Público desiste do prazo recursal. Dê ciência ao Representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os

autos com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2012. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

FICAM INTIMADOS AS PARTES E SEUS PROCURADORES DE PARTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA, nos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA, onde figura como requerente JOSÉ LUCAS DA SILVA BUQUINHA e interditanda JARDILINA SILVA DOS SANTOS. SENTENÇA: Trata-se de Ação de interdição em que designada a audiência para interrogatório não se realizou ante a mudança de endereço conforme certidão de fls. 23. O procurador do autor requereu a desistência do feito por razão do desinteresse da parte autora. O Ministério Público manifestou favorável ao pedido pelo o julgamento sem resolução do mérito. Acolho o pedido de desistência do feito pela parte autora e EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Intimadas os presentes. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins-TO, 19 de novembro de 2012. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

### **INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS**

PROCESSO Nº 2008.0010.2510-0/0 – AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, onde figura como requerente O MINISTÉRIO PÚBLICO e menor infrator WESLEY STALLONE ALMEIDA.

FINALIDADE: A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEU REPRESENTANTE DE PARTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos arts. 109, IV, e 115, ambos do Código Penal e 46, da Lei n. 12.594/2012, e súmula 338/STJ, RECONHEÇO a prescrição da pretensão pedagógica estatal e, por conseguinte, DECRETO A EXTINÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA de WESLEY STALONE ALMEIDA quanto ao ato infracional noticiado nos presentes autos, capitulado nos arts. 121, e 14, II, ambos mencionado caderno criminal, c/c 103, do Estatuto da Criança e Adolescente. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Intime-se o representado. Cumpridas as providências acima. ARQUIVEM-SE, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 14 de março de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº. 2012.0002.9105-0** – ML- Ação: Impugnação ao Valor da Causa.

Requerente: Banco Panamericano S/A.

Advogado: Dr. Welver Konder Almeida Ribeiro, OAB – TO 4.950.

Requerido: Elerson da Cunha Barbosa.

Advogado: Dr. Antonio Jaime de Azevedo, OAB – TO 1.749.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para par no prazo de 30 dias promover o recolhimento das CUSTAS PROCESSUAIS, no valor de R\$ 157,00, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme decisão de folhas 38, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Compulsando os autos verifico que a parte autora recolheu apenas os valores referentes à TAXA JUDICIÁRIA devida nesta ação. Não recolheu as CUSTAS no valor de R\$ 157,00 reais, calculados em 18/04/2012. 2. Tendo em vista que nas intimações de fls. 21, 24/25 e 33 não constou o valor das CUSTAS devidas, DECLARO a NULIDADE das intimações de fls. 21, 24/25 e 33. 3. INTIME-SE, pois, novamente a parte autora para, em 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257, CPC), efetuar o pagamento do valor atual das CUSTAS devidas, sanando o defeito ora apontado, ou seja, indicando na publicação o valor das referidas custas. 4. OBSERVO que as intimações deverão ser feita em nome dos advogados indicados às fls. 34. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2008.0000.8573-8** – ML - Ação: Usucapião.

Requerente: João Pereira Lima.

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB – TO 1.625.

Requerido: João Batista da Silva.

Procurador: Dr. Hélio Eduardo da Silva, OAB – TO 106-B.

**FICA:** a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/05/2013, às 16:00 horas, conforme decisão de folhas 55, a seguir transcrita “DECISÃO 1. ACOLHO a preliminar de nulidade da citação editalícia arguida na contestação. JUSTIFICO. 2. Em momento algum foi tentada a citação pessoal da parte ré, embora o conhecimento de seu endereço fosse possível e fácil através da Receita Federal/INFOSEG, uma vez que o CPF do réu encontra-se anotado no Título Definitivo de Propriedade de fls. 12. 3. Diante do comparecimento espontâneo da parte ré, que às fls. 30/34 apresentou contestação arguindo inclusive matéria de mérito, DECLARO SUPRIDA a falta da citação pessoal e TEMPESTIVA a sua CONTESTAÇÃO (art. 214, §§, CPC). 4. Com base no art. 42, §§, CPC, INDEFIRO o pedido de "redirecionamento" desta ação contra cessionário JOSÉ CARLOS DE MORAIS. Eventual intervenção dele neste processo deverá se dar espontaneamente, nos moldes do art. 42, §§, CPC. 5. Com fulcro no art. 331, §§ 2º e 3º, do CPC, DISPENSO a realização da Audiência Preliminar, de que trata o caput do referido artigo. 6. DESIGNO o dia 22/05/2013, às 16:00 horas para Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2º, CPC), a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 7. DEFIRO as

provas requeridas pelas partes. Parte autora: Depoimento pessoal da parte ré e inquirição de testemunhas. Parte ré: Inquirição de testemunhas. 8. DEFIRO ainda às partes a juntada de documentos, desde que novos na acepção legal (art. 397, CPC). 9. INTIME-SE pessoalmente a parte ré para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegado (art. 343 e §§, CPC). 10. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independentemente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 11. Caso quaisquer das partes queiram que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 12. CUMpra-SE. Colinas do Tocantins - TO, 01 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2012.0004.6053-7** – ML - Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: Bradesco Administradora de Consórcio LTDA.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Maria Lucília Gomes, OAB – TO 2.489-A.

Requerido: Jakeline Franca de Castro.

Advogado: Não consta.

**FICA:** a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de fls. 82/83, a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇADISPOSITIVO1. Diante do exposto, com fulcro art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, § 4º, ambos do CPC, HOMOLOGO o pedido de DESISTÊNCIA da ação e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. 2. Atenta às disposições do art. 26, caput, CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009). 3. Sem condenação em honorários de advogado, uma vez que a parte ré não integrou a lide, até porque não foi nem mesmo citada. 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para, 05 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 05/04/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

#### **EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... **FAZ SABER**, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO n. 2012.0001.3041-3/0**, promovida por **A UNIÃO** em face de **T L GARCIA**, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, que, no átrio do **Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, 337, Colinas do Tocantins – TO**, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em **HASTA PÚBLICA**, levará à **PRAÇA** o imóvel de **propriedade da parte executada T L GARCIA**, penhorado às fls. 42 dos autos em epígrafe. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um lote urbano de nº 06, da quadra nº 23, todo murado, situado na Av. Presidente Geisel no loteamento Setor Oeste, com área de 520.00 (quinhentos e vinte metros quadrados), medindo treze metros de frente para a Av. Presidente Geisel; treze metros aos fundos dividindo com a Rua Treze, por 40 metros nas laterais, dividindo a direito com o lote nº 05 e a esquerda com o lote nº 07. No referido imóvel está construído um Galpão coberto com telhas de zinco, onde está construído um cômodo coberto com telhas plan, com banheiro, avaliado em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), recursos ou causas pendentes sobre o referido imóvel, constantes na matrícula M-9355. Através do presente Edital ficam a parte executada e seu cônjuge, se houver, intimados das datas das praças, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 1ª PRAÇA: 14/05/2013, às 14:30 horas, para venda e arrematação a quem mais der, desde que o lance seja igual ou superior a avaliação de R\$ 190.000,00 (art. 686, VI, CPC). Não havendo licitantes fica desde já designada a **2ª PRAÇA para o dia 28/05/2013, às 14:30 horas**, no mesmo local acima mencionado, para alienação pelo maior lance, observadas as disposições do art. 692, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expedem-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 12/05/2013. Eu, Daiana Taíse Pagliarini, Técnico Judiciário de 1ª instância da 1ª Vara Cível, digitei, conferi, assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito. **JACOBINE LEONARDO Juiz de Direito em substituição automática.**”

#### **EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... **FAZ SABER**, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO n. 2009.0005.8282-9/0**, promovida por **A UNIÃO** em face de **W C O DOS SANTOS ME**, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, que, no átrio do **Edifício do Fórum local**,

situado na Rua Presidente Dutra, 337, Colinas do Tocantins – TO, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em **HASTA PÚBLICA**, levará à **PRAÇA** os imóveis de propriedade da parte executada **W C O DOS SANTOS ME**, penhorado às fls. 93/95 dos autos em epígrafe. **DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:** "Um lote urbano nº 01, da quadra 40-S, situado na Rua Morrinhos esquina com a Rua Dr. Corinto Florencio da Silva (antiga Rua John Kennedy) setor Sul, nesta cidade; medindo 390,00 m<sup>2</sup>, medindo 26 metros de frente para Rua Morinhos; 28,00 metros aos fundos dividindo com o lote 02; 14,00 metros da lateral direita dividindo com o lote 12; 12,00 metros na lateral esquerda para a Rua Dr. Corinto; com um canto quebrado de 2,82 metros na esquina. O imóvel descrito está matriculado no CRI local sob nº 4805. E murado na lateral esquerda e na frente com muro de 3 lajes. Fica o mesmo avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)." "Um lote urbano de nº 02, da quadra 40-S, situado na Rua Dr. Corinto Florencio da Silva (antiga Rua John Kennedy) setor Sul, nesta cidade; medindo 392,00 m<sup>2</sup>, medindo 14 metros de frente para a Rua Dr. Corinto; 14,00 metros aos fundos dividindo com o lote 12; por 28,00 metros nas laterais, dividindo a direita com o lote 01 e a esquerda com o lote 03. O imóvel descrito está matriculado no CRI local sob nº 4806. Possui a frente murada com muro de 3 lajes. Fica o mesmo avaliado em RS 30.000,00 (trinta mil reais)." "Um lote urbano de nº 03, da quadra 40-S, situado na Rua Dr. Corinto Florencio da Silva (antiga Rua John Kennedy) setor Sul, nesta cidade; medindo 392,00 m<sup>2</sup>, medindo 14 metros de frente para a Rua Dr. Corinto; 14,00 metros aos fundos dividindo com o lote 12 e 6; por 28,00 metros nas laterais, dividindo a direita com o lote 02 e a esquerda com o lote 04. O imóvel descrito está matriculado no CRI local sob nº 4807. Possui a frente murada com muro de lajes. Fica o mesmo avaliado em RS 30.000,00 (trinta mil reais)." "Um lote urbano de nº 04, da quadra 40-S, situado na Rua Dr. Corinto Florencio da Silva (antiga Rua John Kennedy) setor Sul, nesta cidade; medindo 392,00 m<sup>2</sup>, medindo 14 metros de frente para a Rua Dr. Corinto; 14,00 metros aos fundos dividindo com o lote 06; por 28,00 metros nas laterais, dividindo a direita com o lote 03 e a esquerda com o lote 05. O imóvel descrito esta matriculado no CRI local sob nº 4808. Possui a frente murada com muro de 3 lajes. Fica o mesmo avaliado em RS 30.000,00 (trinta mil reais)." "Um lote urbano de nº 05, da quadra 40-S, situado na Rua Dr. Corinto Florencio da Silva (antiga Rua John Kennedy) esquina com Rua Gurupi, setor Sul, nesta cidade; medindo 390,00 m<sup>2</sup>, medindo 26,00 metros de frente para a Rua Gurupi; 28,00 metros aos fundos dividindo com o lote 04; 12,00 metros na lateral direita para a Rua Dr. Corinto; 14,00 metros na lateral esquerda dividindo com o lote 06. O imóvel descrito esta matriculado no CRI local sob nº 4809. Possui a frente e a lateral direita murada com muro de 3 lajes. Fica o mesmo avaliado em RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)." "Um lote urbano de nº 06, da quadra 40-S, situado na Rua Gurupi, setor Sul, nesta Cidade; medindo 14,00 metros de frente para Rua Gurupi; 14,00 metros aos fundos dividindo com o lote 12; por 35,00 metros na lateral direita dividindo com o lote 03, 04 e 05; e 35,00 metros na lateral esquerda dividindo com o lote 07, 08 e 09. O imóvel descrito esta matriculado no CRI local sob nº 4810. Possui a frente murada com muro de 3 lajes. Fica o mesmo avaliado em RS 38.000,00 (trinta e oito mil reais)." **Recursos ou causas pendentes sobre os referidos imóveis, constantes nas matrículas supramencionadas. Através do presente Edital ficam a parte executada e seu cônjuge, se houver, intimados das datas das praças, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 1ª PRAÇA: 14/05/2013, às 14:00 horas, para venda e arrematação a quem mais der, desde que o lance seja igual ou superior a avaliação (art. 686, VI, CPC). Não havendo licitantes fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia 28/05/2013, às 14:00 horas, no mesmo local acima mencionado, para alienação pelo maior lance, observadas as disposições do art. 692, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expede-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 12/04/2013. Eu, Daiana Taíse Pagliarini, Técnico Judiciário de 1ª instância da 1ª Vara Cível, digitei, conferi, assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito. **JACOBINE LEONARDO Juiz de Direito em substituição automática.**"**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N: 2009.0011.0250-2/0**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311, Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

REQUERIDO: CELIO JUNIOR DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: sem advogado constituído

Fica o Requerente na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), conforme determinado na decisão de fl. 60/61.

**AUTOS N: 2007.0002.5542-2/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

EXEQUENTE: MIGUEL GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2.541; Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1.625

EXECUTADO: ELI VICENTE DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

Fica o Requerente na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme determinado na decisão de fl. 67/68.

**AUTOS N: 2012.0004.2590-1/0**

REQUERENTE: ALECSANDRO CAMPOS BEZERRA

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158



REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: Dr. Nelson Paschoalotto – OAB/TO 4866-A

Fica o Requerente na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme determinado na decisão de fl. 162.

**AUTOS N: 2008.0002.9240-7/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: J R MOREIRA E FILHO LTDA, JORGE RODRIGUES MOREIRA E MARIA SIMONE DE SOUZA

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 73/74: “DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 267, III e § 1º do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa pela parte exequente. 2. Atenta às disposições dos art. 19, CPC, CONDENO a parte exequente ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS. 3. SEM condenação de HONORÁRIOS de advogado, uma vez que a parte ré não integrou a lide através de advogado. 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo.

6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte exequente para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 05/04/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2011.0004.1360-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: APARECIDA RODRIGUES PEREIRA ALVES

ADVOGADO: Dr. Marcos Roberto de O. V. Vidal – OAB/TO 3.671-A

REQUERENTE: RODA LIVRE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 46/47: “DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 267, III e § 1º do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa pela parte autora. 2. Atenta às disposições dos art. 19, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS processuais e TAXA JUDICIÁRIA. 3. SEM condenação em honorários, posto que a parte ré não integrou a lide através de advogado, até porque sua citação nem se realizou. 4. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas processuais e taxa judiciária - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25/03/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2008.0000.4871-9/0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: Dr. Samara Cavalcante Lima – OAB/GO 26060

REQUERIDO: WESLEY DA SILVA MUNIZ

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 65/66: “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 267, III e § 1º do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa pela parte autora. 3. Atenta às disposições dos art. 19, CPC, CONDENO a parte re-querente ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS. 4. SEM condenação em honorários, posto que a parte requerida não integrou a lide. 5. Após o trânsito em julgado:

6. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 7. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 8. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 9. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE

o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 10. RENUMEREM-SE os autos a partir de fls. 39. 11. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 12. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 05/04/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2008.0006.4200-9/0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Dr. Aparecida Suelene Pereira Duarte – OAB/TO 3.861

REQUERIDO: NONATO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 46/47: “DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 267, III e § 1º do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa pela parte autora. 2. Atenta às disposições dos art. 19, CPC, CONDENO a parte requerente ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS. 3. SEM condenação em honorários, posto que a parte requerida não integrou a lide através de advogado. 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias promover o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25/03/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2006.0008.1131-9/0**

AÇÃO: USUCAPIÃO (RURAL EXTRAORDINÁRIO - art. 1.238, CC/2002)

REQUERENTE: TERTULIANA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO 1.873

REQUERIDO: ALDENOR TELES DE MENEZES

ADVOGADO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 91/93: “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora e, com base no art. 1.238, parágrafo único, c/c art. 2.029, ambos do CC/2002, DECLARO a AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO pela USUCAPIÃO em prol de TERTULIANA RIBEIRO DA SILVA do seguinte imóvel: - Um lote urbano de n. 4, da Quadra BN-8, situado na Av. Juscelino K. de Oliveira, nesta cidade, com área de 270,00 m² desmembrado do lote 4, da quadra B-08 conforme escritura de fls. 16 e v, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Colinas do Tocantins-TO, sob a Matrícula n. M-1.969, Livro 02 – Registro Geral – Ficha n. 01 (conforme fls. 24). 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, CPC, c/c art. 11, da Lei 1.060/50, CONDENO a parte ré ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. 3. SEM condenação em honorários, posto que a parte ré é revel. 4. Com base no art. 269, I, CPC, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito. 5. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado para o registro da propriedade no CRI local (art. 1.241, parágrafo único, CC/2002, c/c art. 945 do CPC). 6. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 7. Após as formalidade legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 04/04/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2007.0010.3720-8/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JAMYS DEHAN FERREIRA NEVES

ADVOGADO: Dr. Adriano Sousa Magalhães – OAB/TO 2544

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS – FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. José Marcelino Sobrinho – OAB/TO 524-B

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 83/87: “DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. Estando caracterizado o FATO CONSUMADO pelo decurso do tempo e, conseqüentemente, a superveniente perda do seu objeto, JULGO EXTINTOS este processo e a Ação Cautelar Inominada n. 2007.8.5200-5/0 em apenso, ambos sem resolução do mérito, com fulcro no art. 462 c/c art. 267, VI, do CPC. 2. Por força dos princípios da sucumbência e da causalidade, CON-DENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS processuais, inclusive TAXA JU-DICIÁRIA, e HONORÁRIOS DE ADVOGADO, desta e da ação cautelar n. 2007.8.5200-5/0, uma vez que, conforme anotado alhures, seria ela a parte perdedora caso fosse possível o julgamento do mérito destas causas (REsp 200300841860). 3. Com fundamento no art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo

advogado da parte ré, o tempo de duração das lides principal e acessória, a natureza e o modesto valor da causa, considerando ainda a simplicidade e sumariedade de ambos processos, FIXO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em R\$ 1.200,00 reais (R\$ 600,00 reais para cada ação). 4. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 5. TRASLADE-SE cópia desta sentença para os autos da Ação Cautelar Inominada n. 2007.8.5200-5/0 em apenso. 6. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 7. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE.  
Colinas do Tocantins-TO, 25/03/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2010.0008.5682-5/0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO: Dra. Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489-A, Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

REQUERIDO: ALCEBIADES COSTA PIRES

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 61/62: “DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. JULGO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa (art. 267, III, § 1º, CPC). 2. Atenta às disposições dos art. 19, CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009). 3. SEM condenação em honorários, posto que a parte requerida não integrou a lide. 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE.

Colinas do Tocantins-TO, 25/03/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N. 2007.0005.6331-3/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: EUCLER PEREIRA LACERDA

ADVOGADO: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiro – OAB/TO 1659

EXECUTADO: ANTONIO TADEU DE SOUZA LIOCÁDIO

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 51/52: “DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 267, III e § 1º do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa pela parte exequente. 2. Atenta às disposições dos art. 19, CPC, CONDENO a parte exequente ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS. 3. SEM condenação de HONORÁRIOS de advogado, uma vez que a parte ré não integrou a lide. 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte exequente para, em 05 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25/03/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS: 2011.0007.7860-1/0**

AÇÃO: USUCAPIÃO (art. 1.238, parágrafo único, CC/2002)

REQUERENTE: PASCOAL ALVES DO NASCIMENTO e ANITA MARIA LOPES NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros – OAB/TO 1659

REQUERIDOS: FRANCISCO SEVERINO DOS SANTOS

ADVOGADO: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 66: “1.Afim de verificar eventual existência de dupla matrícula sobre o mesmo imóvel, INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, juntar aos autos certidão de inteiro teor da Mat. 1.935, descrita na inicial. 2. Após, venham os autos conclusos para sentença ou chamamento do processo a ordem, conforme o caso. 3.INTEME-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

## **2ª Vara Cível**

### **DECISÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 317/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2011.0011.5905-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Murilo Sudre Miranda OAB/TO 1.536

REQUERIDO: JOÃO VAZ DA SILVA SOBRINHO (DROGARIA SANTA BARBARA)

INTIMAÇÃO/DECISÃO : “Ante ao exposto, DETERMINO o ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO da presente execução, pelo prazo de 05 anos, sem baixa na distribuição. Ressalto que, caso sejam encontrados bens, a qualquer tempo, antes de findado o prazo acima mencionado, os autos poderão ser desarquivados para prosseguimento do feito. Escoado o prazo acima, intime-se o exequente para se manifestar o que lhe for de direito. Intimem-se. Colinas, 30 de maio de 2011. Etelvina Maria Sampaio Felipe. Juíza de Direito.

### **SENTENÇA**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 316/13 V**

Fica a parte executada por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2010.0004.1153-0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Dr. Alcides de Oliveira Sousa

EXECUTADO: FRICOL – FRIGORIFICO COLINAS S/A e seus sócios solidários ARY RIBEIRO VALADÃO, JOSE DE OLIVEIRA FILHO e MARCIO PEIXOTO VALADÃO

ADVOGADO: Dra. Elaine Ricas Rezende OAB/TO 2.731 e Dr. Heber Renato de Paula Pires OAB/SP 137.944

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ Ante ao exposto, com fundamento no art. 794, I do CPC JULGO EXTINTO o presente feito com resolução de mérito. Colinas, 13 de junho de 2011 Etelvina Maria Sampaio Felipe.

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO “Fica a parte requerida por conta da sentença acima publicada intimada para no prazo de 05 dias efetuar o recolhimento das custas processuais finais a que foi condenado no valor de R\$ 1.036,83 (Mil e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) mais taxa judiciária no valor de R\$ 3.183,31(Três mil cento e oitenta e três reais e trinta e um centavos) no prazo de 5 dias. sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência a fim de ser encaminhada ao E. Tribunal de Justiça para as devidas providencias. Tudo conforme sentença exarada às fls. 220 e cálculo de custas de fls.221, que se encontra em cartório à disposição.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 328/13 V**

#### **1. AUTOS nº. 2009.0012.1243-0/0**

E-PROC nº 5000014-66.2009.827.2713 Chave 286801332813

AÇÃO: CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS e MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: Dra. Elisangela Mesquita Sousa, OAB/TO 2250

REQUERIDO: MARIA HELENA DEFAVARI DAS DORES

ADVOGADO: Dra. Suelene Garcia Martins, OAB/TO 4.605

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000014-66.2009.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 327/13 V****1. AUTOS nº. 2011.0001.1243-3/0**

E-PROC nº 5000037-41.2011.827.2713 Chave 475164999613

AÇÃO: Reclamação trabalhista FGTS

REQUERENTE: LUIZ BARBOSA DA SILVA FILHO

ADVOGADO: Dr Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052 E Ronei Francisco Diniz Araújo OAB/TO 4158

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S.S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000037-41.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 326/13 V****1. AUTOS nº. 2007.0004.0824-5/0**

E-PROC nº 5000007-45.2007.827.2713 Chave 27431408613

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: TERRAPLAN COM. IND. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO: Dr Adwardys Barros Vinhal, OAB/TO 2541

REQUERIDO: Elizangela Borges Barbosa

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior, OAB/TO 1880

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000007-45.2007.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 325/13 V****1. AUTOS nº. 2008.0008.9995-6/0**

E-PROC nº 5000006-26.2008.827.2713 Chave 333130530413

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

ADVOGADO: Dra Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1597

REQUERIDO: DIRCEU DE SALES

ADVOGADO: Dr. Orlando Machado de Oliveira Filho, OAB/TO 1785

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000006-26.2008.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 323/13 C**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2011.0011.5867-4/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: MARIA DO CARMO SOUZA MACIEL

ADVOGADO: Dr. Washington Luiz Campos Ayres, OAB/TO 2683

REQUERIDO: BANCO ITAULEASING S/A

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Trata-se de **Ação Ordinária de Revisão e Readequação Contratual c/ Antecipação de Tutela** proposta por **Maria do Carmo de Souza Maciel** em face do **Banco Itauleasing S/A**, na qual este juízo concedeu a Antecipação da Tutela de fls. 68/70, para manter a posse do veículo objeto do contrato revisando nas mãos da autora; bem como para impedir a inscrição do nome desta nos cadastros dos órgãos restritivos de crédito até o final do processo, desde que **comprovasse o pagamento das parcelas vencidas antes da propositura da presente ação e que continuasse a pagar as parcelas**

**restantes, depositando-as mensalmente em juízo, nas datas dos respectivos vencimentos, no valor original, ou seja, R\$ 882,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), a fim de evitar prejuízos tanto a autora quanto ao requerido.** A autora foi intimada sobre o conteúdo da decisão acima mencionada em 23 de janeiro de 2012. Entretanto, compulsando os autos, verifico que a mesma não cumpriu as determinações contidas na referida decisão, haja vista a inexistência de comprovação do pagamento das parcelas vencidas nos períodos de novembro de 2010 a outubro de 2011. Nem promoveu o pagamento das parcelas restantes, em total desrespeito a ordem judicial. Ante o exposto, **REVOGO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA** de fls. 68/70, por não ter a autora cumprido às determinações contidas na decisão retro mencionada. Intime-se. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 324/13 C**

Fica a parte exequente por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2009.0009.5687-7/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: MERAL SAUDE ANIMAL LTDA

ADVOGADO: Dr. Williams Oliveira dos Reis, OAB/TO 37.333

EXECUTADO: TL GARCIA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Trata-se de uma ação de execução por quantia certa contra devedor solvente, onde a exequente requer que seja expedido ofício ao DRF para que haja uma possível pesquisa de bens no intuito de promover a garantia em juízo. Os pedidos de expedição de ofícios postulados pela parte autora só fazem sentido quando há comprovação de que a mesma exauriu as possibilidades de obtê-las por seus próprios meios, sem o que injustificada a requisição postulada. Quem pede ao juiz tem o ônus de afirmar fatos que autorizem o pedido, logo tem o ônus de provar os fatos afirmados, o que não é o caso dos autos. Não demonstrada essa impossibilidade da parte obter diretamente a documentação que entende lhe ser útil, descabe a sua requisição. Assim, Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos planilha de débito atualizado, fins penhora via sistema BACENJUD. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 322/13 C**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2011.0010.8296-1/0**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA PINHEIRO

ADVOGADO: Dr. Washington Luis Campos Ayres, OAB/TO 2683

REQUERIDO: BANCO J. SAFRA S/A

ADVOGADO: Simony Vieira de Oliveira, OAB/TO 4.093

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso seja requerido, inclua-se o feito em pauta de audiência de instrução, devendo as partes comparecer trazendo suas respectivas testemunhas, independentemente de intimação, ou, se for o caso, apresentar rol em tempo hábil para a realização das intimações necessárias. Em caso de produção de prova pericial, as partes deverão formular, desde logo, os quesitos pertinentes e, se desejarem, indicar assistente técnico. Caso pretendem produzir novas provas documentais (art. 397 do CPC), que venham anexas à manifestação. Não havendo manifestação das partes ou, ainda, no caso de ser requerido o julgamento antecipado da lide, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 26 de março de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 321/13 C**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2011.0009.1227-8/0R**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: IARA FERREIRA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Melo, OAB/TO 4.159

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, devendo informar a este juízo o motivo do não comparecimento a pericia redesignada (fl. 55), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). Não havendo manifestação expressa da parte autora no prazo ora fixado, proceda a sua intimação, que devera ser pessoalmente para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, devendo informar a este juízo o motivo do não comparecimento a pericia redesignada (fl. 55), sob pena de extinção do processo

sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 319/13 C**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **AUTOS nº 2011.0003.7207-9/0**

Requerente: ROSILENE DE SOUSA MOREIRA-ME

Advogado: José Pinto Quezado, OAB/TO 2263.

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: Dr. Aloisio Henrique Mazzarolo, OAB/TO 5.239-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso seja requerido, inclua-se o feito em pauta de audiência de instrução, devendo as partes comparecerem trazendo suas respectivas testemunhas, independentemente de intimação, ou, se for o caso, apresentarem rol em tempo hábil para a realização das intimações necessárias. Em caso de produção de prova pericial, as partes deverão formular, desde logo, os quesitos pertinentes e, se desejarem, indicar assistente técnico. Caso pretendem produzir novas provas documentais (art. 397 do CPC), que venham anexas à manifestação. Não havendo manifestação das partes ou, ainda, no caso de ser requerido o julgamento antecipado da lide, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 26 de março de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 318/13 C**

Fica a parte requerida por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2010.0005.6436-0/0**

AÇÃO: INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: **G. B. DA SILVA – CONFECÇÕES**

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior- OAB/TO 1.800

REQUERIDO: **BANCO DO BRADESCO S/A**

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Tendo em vista que a sentença de fls. 174/182, foi mantida por Decisão já Transitada em Julgado de fls. 255/256. Intime-se o Banco Bradesco através de seu advogado para, no prazo de 06 (seis) meses, requerer o cumprimento de sentença, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de novembro de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível-Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 315/13 C**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2012.0003.3009-9/0**

E-PROC nº 5001726-86.2012.827.2713 Chave 977816963613

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FOX MINAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Silva, OAB/TO 496 e outras

REQUERIDO: CONSTRUTORA PADRE LUSO LTDA

REQUERIDO: CR ALMEIDA ENGENHARIA DE OBRAS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001726-86.2012.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 314/13 C**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2009.0011.3826-4/0**

E-PROC nº 5000013-81.2009.827.2713 Chave 610232384213

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: FOX MINAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Silva, OAB/TO 496 e outras

REQUERIDO: CONSTRUTORA PADRE LUSO LTDA

REQUERIDO: CR ALMEIDA ENGENHARIA DE OBRAS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 500013-81.2009.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização."

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 313/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2011.0002.0923-2/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: PABLO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA representado por seu genitor PAULO HENRIQUE DE SOUSA SILVA

ADVOGADA: Defensoria Pública

REQUERIDO: SUELY MARIA FREITAS DE CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB-TO 1625

REQUERIDO: LUZELI BARBOSA PINTO

ADVOGADO: Dr. Martonio Ribeiro Silva OAB-TO 4139 e Dra Dianna Marcia Silva de Oliveira OAB/TO 5429

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS e HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha OAB-TO 2268 e outros

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: "Intimem-se as partes e seus advogados para manifestarem sobre o laudo pericial juntado aos autos às fls. 417/431, no prazo comum de 30 dias conforme termo de audiência.

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO nº. 2007.0005.7098-0/0 = 1559/07 - LMR**

NATUREZA: Ação Penal Incondicionada

ACUSADO(S): DARLY JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: DR. ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO – OAB/TO. 1785; Drª. INARA MOTA RODRIGUES – OAB/TO 2536

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) para, no prazo de 05 dias, oferecer as alegações finais da Defesa em forma de memoriais, nos autos da Ação Penal em epígrafe, cujos autos se encontram à disposição do referido causídico na Escrivania Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins-TO., caso necessite destes.(As.) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Vara Criminal."

### **Autos n. 2006.0006.0120-9 (EP. 199/08)**

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: Execução Penal

Reeducando: ADECI BARROS NOLETO

Dr. BERNARDINO COSOBECK DA COSTA OAB/TO n. 4138

Para tomar conhecimento da decisão de fls. 898/900 dos autos, bem como para comparecer à audiência admonitória do reeducando designada para a data de 17/04/2013 às 13h30min,

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**AÇÃO PENAL 2009.0011.0233-2 AP. 2293/09 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado SIVIRINO PEREIRA DA GUIA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Filadélfia-TO, filho de José Vera da Guia e Joana Pereira da Guia, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença de fls. 83/84, parte dispositiva transcrita: "Posto isso, Julgo procedente a denúncia e, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado SIVIRINO PEREIRA DA GUIA, como incurso no artigo 121, §2º, II e IV, e do Código Penal. Em consequência, o acusado, após preclusão desta sentença, será submetida a julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 19 de dezembro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".



Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (14-04-2013). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0000.9066-7** – AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGOCIO JURIDICO

REQUERENTE: CLAUDENI NEVES SANTOS BENELLI

ADVOGADO: WYLLY FERNANDES SOUZA REGO – OAB/TO 4837

REQUERIDO: VALDEMIR J. BATISTA COMUNICAÇÕES - ME

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO – OAB/TO 4158 e/ou SOLANGE PEREIRA MARSIGLIA – OAB/SP 130.873

INTIMAÇÃO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **04/06/2013**, as **09:00** horas. Proceda-se a intimação da reclamada, via postal, para comparecer a referida audiência, oportunidade em que poderá contestar o pedido, se quiser, com a advertência de que o seu não comparecimento implicará na presunção de veracidade quanto aos fatos alegados no pedido inicial, com julgamento imediato da causa, ex vi dos arts. 18, §1º, 20 e 23 da Lei 9.099/95. Observe-se o endereço informado no evento 52. Ressalto que a conciliação deve ser estimulada pelos juízes e advogados visando garantir a efetividade do processo, razão pela qual a reclamada deverá na audiência se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Advirto o(a) reclamado(a) que em se tratando de relação de consumo o onus da prova será invertido, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC, tendo em vista a hipossuficiência técnica e econômica do Reclamante. Intime-se a reclamante, também, para comparecer ao referido ato, com a advertência de que o seu não comparecimento provocará a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, I, da Lei 9.099/95. As partes deverão trazer suas testemunhas independente de intimação. Colinas do Tocantins, 25 de março de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito – JECC”.

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0004.3644-0/0** – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: CARLOS JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO: RONALDO DE SOUSA ASSIS-OAB/TO 1505

REQUERIDO: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: “Cuida-se da interposição de Recurso Inominado pela parte reclamada, por inconformar-se com a sentença proferida as fls. 78/86. Observo que o recorrente foi intimado da sentença, via DJ de 31/10/2012 (quarta-feira), considerando-se publicada em 01/11/2012, iniciando o prazo recursal no dia 02/11/2012 (feriado nacional), prorrogando-se para o dia 05/11/2012, tendo como dies ad quem 15/11/2012. Compulsando os autos verifico que a recorrente interpôs recurso via protocolo integrado na data de 06/12/2012 (9 fls. 90/97), portanto, intempestivo. Além disso, não consta nos autos comprovante de recolhimento das custas recursais, estando, portanto, deserto. Assim, atentando-se para os pressupostos de natureza objetiva, verifico que o recurso é intempestivo e deserto. Diante do exposto, com fulcro no art. 511 do CPC c/c art. 42 da Lei 9.099/95, ausente requisito básico de admissibilidade recursal, consistente na tempestividade e preparo, julgo o presente recurso **INTEMPESTIVO** e **DESERTO**, ao tempo que **INDEFIRO O SEU SEGUIMENTO**. Certifique-se nos autos o trânsito em julgado, após expirado o prazo recursal desta decisão, intimando-se a parte reclamada para efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência da multa processual de 10% sobre o seu valor. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 21 de março de 2013. - **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0006.2891-0/0** – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: DOMINGAS ALVES MARANHÃO rep/ MARIA CICERA ALVES MARANHÃO

ADVOGADO: ERICA JACKELINE MAIONE MOREIRA – OAB/TO 4561, LEILA ALVES DA COSTA MONTEIRO – OAB/TO 4686-A E SILVANO LIMA REZENDE – OAB/TO 562-E

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO: “Cuida-se da interposição de Recurso Inominado pela parte requerida, por inconformar-se com a sentença proferida as fls. 77/86. Observo que o recorrente foi intimado da sentença pelo Diário da Justiça de 19/04/2012 (quinta-feira), considerando-se publicada em 20/04/2012, iniciando-se o prazo recursal em 23/04/2012 (2ª. feira), tendo como dies ad quem 03/05/2012. O recurso foi protocolado no dia 03/05/2012. Assim, atentando-se para os pressupostos de natureza objetiva, verifico que o recurso

é tempestivo, adequado e foi devidamente preparado. Diante do exposto, recebo o presente recurso tão somente no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95. Deixo de atribuir efeito suspensivo, por não vislumbrar dano irreparável. Dê-se vistas ao recorrido para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as devidas anotações. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de março de 2013. - **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0000.3731-6** – AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: FAGNER DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

RECLAMADO: BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001727-71.2012.827.2713, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 11 de abril de 2013. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0008.1788-7**

RECLAMANTE: ANA ZELIA LIMA DE SOUSA

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

RECLAMADO: NATURA COMESTICOS S/A

ADVOGADO: EDUARDO LUIZ BROCK - OAB/SP 91311

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000036-56.2011.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 11 de abril de 2013. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

## **COLMEIA** **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0009.2900-4/0**

Ação: INTERDIÇÃO

Interditante: MARLY FLAUSINA ROSA DA SILVA

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

Interditanda: MIRIA CARRILHO DE CASTRO

DESPACHO (fl. 36): “Tendo em vista a participação deste Magistrado nos Curso de “Treinamento em Políticas de Conciliação e Mediação” e “Segurança Judiciária para Magistrados – Turma II”, ambos ministrados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT – e a fim de readequar a pauta de audiências, **REDESIGNO** a audiência de fls. 28 para o **dia 24 de abril de 2013, às 09h00. Intimem-se. Expeça-se o necessário.**” Colméia – TO., 03.04.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0010.8657-6/0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Adriano Figueiredo Souza Costa

Advogado: Dr. Maria do Socorro de Oliveira Santos - OAB/TO 1.739-B

Impetrado: Jader Mariano Barbosa

Advogado: Dr. Edilaine de Castro Vaz – OAB/TO

DESPACHO (fl. 175): “**RECEBO** a apelação somente em seu efeito devolutivo (artigo 14. Parágrafo 3º da lei nº. 12.016/09). Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Após o que, certifique-se e remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as homenagens deste Juízo. Int. Cumpra-se. Colméia, 05.03.2013.

**AUTOS: 2009.0010.0268-0/0**

Ação: CAUTELA INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Maria Aparecida Lemos Mota

Advogado: Dr. Francisco José de Sousa Borges - OAB/TO 413-A

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Parte final da **SENTENÇA** (fl. 53): “... Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o presente processo **SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, pela perda superveniente de seu objeto. Sem custas nem honorários advocatícios em face da gratuidade da justiça que ora se concede. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 04.04.2013.

**AUTOS: 2009.0010.0254-0/0**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Francisco Inácio Lemos

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva - OAB/TO 3.766

Embargado: Banco Bradesco S-A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Parte final da **SENTENÇA** (fl. 50): “... Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o presente processo **SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, pela perda superveniente de seu objeto. Sem custas nem honorários advocatícios em face da gratuidade da justiça que ora se concede. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 04.04.2013.

**AUTOS: 2008.006.4127-4/0**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Irmã Maria Lemes

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3.766

Embargado: Banco do Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-B

Parte final da **SENTENÇA** (fl. 36): “... Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o presente processo **SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, pela perda superveniente de seu objeto. Sem custas nem honorários advocatícios em face da gratuidade da justiça que ora se concede. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 04.04.2013.

**AUTOS: 2009.0010.0267-2/0**

Ação: EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-B

Executado: Geraldo Benedito da Mota e Outros

Advogado: Dr. Alessandro Borges Pereira – OAB/TO 2.326, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO – 3.766

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 194/195): “... Isto posto e o mais que dos autos consta, com supedâneo no artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO** a pedido de desistência formulado pela exequente, e, via de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Ante o teor da presente sentença, determino ao Cartório de Registro de Imóveis de Pequiizeiro que providencie a baixa/desconstituição da penhora realizada às fls. 107 dos autos. Custas e despesas processuais pela parte executada, haja vista o acordado às fls. 191/192. As partes deverão arcar com os honorários advocatícios de seus procuradores. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. Oficie-se ao CRI de Pequiizeiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 04.04.2013.

## **CRISTALÂNDIA**

### **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2006.0008.8899-0/0**

**PEDIDO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO**

REQUERENTE: LEONEL ALVES OHARA

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

REQUERIDO: HAROLDO DA SILVA ROCHA e/ou VINICIUS ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerido supracitado para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover o adimplemento das custas processuais e demais taxas referente à carta precatória nº 50003916320128272735, registrada no sistema E-Proc perante o Juízo Deprecado da Comarca de Pium – TO, para oitiva da testemunha Ademar da Luz, havendo o transcurso in albis sem a quitação, referida deprecata será devolvida à origem sem o devido cumprimento nos exatos termos do despacho exarado no EVENTO 3 das ações contidas na precatória acima identificada.

**AUTOS Nº 2011.0011.2358-7/0****PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: FOLIAR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADA(S): Dra. Márdioli Copetti de Moura – OAB/TO 4850A

EXECUTADO: DELCIO SAUSEN

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora da decisão exarada nos referidos autos fls. 105/106 dos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “ ... Após o bloqueio da quantia descrita na atualização do débito às fls retro, intime-se o executado para que tome conhecimento da penhora, oportunizando-lhe, caso queira, o manejo de Impugnação, no prazo de quinze dias, a teor do que dispõe o artigo 475- J, § 1º, do Código de Processo Civil. Intime-se o autor acerca desta decisão...”

**AUTOS nº 2010.0009.1297-0/0****AÇÃO INDENIZAÇÃO**

EMBARGANTE(S): ELIAS ALVES DE AZEVEDO E ANTONIA BARBARA DA FONSECA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

EMBARGADO (S): BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADA: Dra. Rute Sales Meirelles – OAB/TO 4620

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da decisão exarada à fl. 69 dos autos a seguir transcrita: “ ... Nos termos do artigo 475-B, do Código de Processo Civil, quando a determinação do valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, o credor requererá o cumprimento da sentença, na forma do artigo 475-J desta Lei, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo. Sendo esta a hipótese dos autos, ao exequente para, *no* prazo de 10 (dez) dias, apresentar memória discriminada e atualizada do cálculo, **diligência não judicial** e, sim, a cargo **da parte**. Silente o exequente, ARQUIVE-SE. Apresentada a memória de cálculo, intime-se o devedor para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia apresentada **pelo** credor, e que deve constar, expressamente, na intimação, sob pena de multa de 10 % (dez por cento).

**AUTOS nº 2011.0012.4429-5/0****PEDIDO: CONCESSÃO DE AUXILIO**

REQUERENTE: MANAOEL BORGES DE SOUZA

ADVOGADO: Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado para no prazo de 5(cinco) dias apresentar os quesitos para realização da perícia médica.

**AUTOS Nº 2011.0008.7502-0/0****PEDIDO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: ROBERTO PAHIM PINTO

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira – OAB/TO 1648 e Dra. Sabrina Renovato Oliveira de Melo – OAB/TO nº 3311

REQUERIDO: JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente supracitado do despacho exarado à fl. 39 dos autos a seguir transcrito: “ Ao requerente, para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender adequado...”

**AUTOS Nº 2007.0009.4279-9/0****AÇÃO COBRANÇA**

REQUERENTE(S): MARIA ZUREIDE DE CARVALHO PASSARINHO E OUTROS

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte(s) requerente (s) supracitado(s) do despacho exarado à fl. 160verso dos autos a seguir transcrito: “ Ao requerente, para indicação do valor exato e atualizado que pretende ver adimplido...”

**AUTOS Nº 2011.0010.2869-0/0****PEDIDO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Sergio Fontana – OAB/TO 701

REQUERIDO: DELCIO SAUSEN

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora do despacho exarado á fl. 116 verso dos autos a seguir transcrito: “ Ao exequente para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender adequado.

**AUTOS Nº 2011.0008.7481-3/0****AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO(S): Drs. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2123 e Hainer Maia Pinheiro – OAB/TO 2929

EXEQUENTE: ITANIR ROBERTO ZANFRA E O UTRO

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente supracitados do despacho de fl. 41 a seguir transcrito: “ Intime-se pessoalmente o exequente para, no prazo de 48h(quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, atendendo ao despacho de fl. 38, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

**AUTOS Nº 2007.0004.9310-2/0**

**AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO**

REQUERENTE: SANTA CLARA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santin OAB/TO 279-B

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO.

ADVOGADO(S): Drs. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583 e Renato Duarte Bezerra – OAB/TO 423-E

REQUERIDO(S): EDERSON ROGÉRIO SPALL

ADVOGADO(S): Drs. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209 e Fábio Wazilewski – OAB/TO 2000.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da empresa requerente supracitada, intimado do despacho exarado à fl. 139 dos autos a seguir transcrito: “Entre o pedido inserto à fl. 137 e a presente transcorreram mais de três meses. Intime-se pessoalmente o exequente para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

**AUTOS Nº 2012.0001.7563-8/0**

**PEDIDO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: ROBERTO PAHIM PINTO

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira – OAB/TO 1648 e Dra. Sabrina Renovato Oliveira de Melo – OAB/TO nº 3311

REQUERIDO: WANDERLEI HARUKI OTA

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente supracitada do despacho exarado a fl.49 verso a seguir transcrito: “ Defiro o pedido à fl. 47. Cumpra-se, Intime-se...”. OBS: o pedido acima mencionado refere-se a petição protocolada em 27/11/12, às 17h50min.

**AUTOS Nº 2006.0005.7059-1/0**

**PEDIDO: INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: SEMENTES PREZZOTTO LTDA.

ADVOGADA(S): Drs. Rafael Sampaio Marinho – OAB 17.464/SC - 44778/PR e Veridiana Cortina Zordan – OAB 18.314/SC – 44.777/PR.

REQUERIDOS: DIRCEU CARDOSO, CARLOS CARDOSO JÚNIOR e THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS

ADVOGADOS: Dr. Claudionor Correa Neto – OAB/MG 61.831

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado Dr. Claudionor Correa Neto – OAB/MG 61.83 para, no prazo de 10 dias informar nos autos o endereço dos requeridos acima mencionados haja vista que os requeridos não foram encontrados nos endereços informados tanto na inicial como na contestação para audiência de instrução designada para o dia 20/08/2012, às 14h30min.

**AUTOS Nº 2009.0004.5829-0/0**

**PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.

ADVOGADA(S): Dra. Mariana Faulin Gamba – OAB/SP nº 208.140

REQUERIDA: SANDRA DE SOUSA TELES

ADVOGADA: Dra. Rosania Rodrigues Gama – OAB/TO 2945-B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados do despacho de fl. 123 dos autos a seguir transcrito: “Intimem-se pessoalmente as partes para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promoverem o andamento do feito, atendendo, respectivamente, aos despachos às fls. 119v e 120v, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intimem-se, também, via Diário da Justiça....”

**AUTOS Nº 2011.0011.2328-5/0**

**PEDIDO: EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA**

EXEQUENTE: SULGOIANO AGRONEGÓCIO LTDA

ADVOGADO: Dr. Mauricio Batista de Melo – OAB/GO 17.074 e Fernando Hilário dos Santos – OAB/GO nº 17.677

EXECUTADOS: WANDERLEY HARUKI OTA e WANESSA RECLDE CHEFER

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte exequente do despacho de fl. 45 a seguir transcrito: “ Intime-se pessoalmente o exequente para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, atendendo ao despacho de fl. 36 e

manifestando-se acerca de eventual consulta RENAJUD, necessariamente prévia à consulta de informações perante a Receita Federal pugnada à fl, 28, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº. 4.891/01 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Exeqüente: MARCO AURÉLIO NOGUEIRA MOTTA

Adv.: ANTONIO JOSE DE TOLEDO LEME OAB/TO 1.862

Executado: PAULO SÉRGIO CAVALHO

Adv. JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO 450-B

#### **INTIMAÇÃO**

“Intime a o exeqüente para dar andamento ao feito em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Palmas, 29 de novembro de 2010. Esmar Custódi Vêncioa Filho, Juiz de Direito.” Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS Nº. 213/91 – EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

Requerido: FAUSTINO STEMPKOWISK, AFONSO FRANCISCO POGORZELSKI E S/M

Adv. EDSON QUEIROZ BARBELOS OAB/DF 1447-A e JOSÉ PEDRO OLSZEWSKI OAB/DF 1420-A

#### **INTIMAÇÃO**

Intime as partes para manifestar sobre laudo de avaliação de fls. 134/148. Dianópolis-TO, 15 de abril de 2013. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

#### **Autos n. 20012.0004.4233-4 – AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**

Requerente: DOMINGAS RAIMUNDA DO NASCIMENTO

Adv.: LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO OAB/GO 14.839

Requerido: ANTÔNIO LACERDA DA ROCHA

Adv.: LUCION FLORES DE OLIVEIRA OAB/TO 4796

#### **PROVIMENTO 002/2011**

Fica o advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 70/106. Dianópolis, 15/04//2013. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, o digitei

#### **Autos n. 20009.0009. 4307-4 – BUSCA E APREENSÃO C/ PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Adv.: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311

Requerido: MOISES DA SILVA

Adv.: DANIEL SILVA GEZONI – DEFENSOR PÚBLICO

#### **PROVIMENTO 002/2011**

Fica a advogada do requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 61/62. Dianópolis, 15/04//2013. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, o digitei

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos: 2009.0005.8372-8 – Ação de Readequação Contratual**

Requerente: DELMO ARAÚJO MACÊDO

Advogado: Dr. IBANOR ANTONIO OLIVEIRA OAB/TO 128-B

Requerido: BANCO ITAÚ LEASING S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000035-30.2009.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 10 de abril de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.104/2013**

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº:2012.0002.0469-7 – Ação Cautelar**

Requerentes: Rafael Nakamury Alves de Mello e Outros

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman – OAB/TO n.2335-A

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO n.4694-A

DECISÃO de fls. 192: “Inicialmente, considerando que dos presentes autos consta comprovante de preparo recursal à fl. 191, em fotocópia, desacompanhado da obrigatória planilha de cálculo judicial, em consonância ao disposto na Lei nº 1.286/01, capítulo I, artigo 2º, inciso II, determino a remessa dos autos a Contadoria Judicial, para certificar se correto ou não o valor ali recolhido; ressaltando que, na hipótese negativa, independentemente de nova determinação, o recorrente deverá ser intimado para complementar o valor apurado, sob pena de deserção, conforme disposto no artigo 511, §2º, do CPC. Enquanto, na hipótese positiva, proceda nos termos abaixo: Presentes os pressupostos legais de admissibilidade do recurso de apelação de fls. 184/191, recebo-o, apenas, em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, IV, do CPC. Logo, com fulcro no artigo 518, do CPC, intime-se o apelado (Banco do Brasil S/A) para, no prazo legal, querendo, apresentar contrarrazões. Intimem-se. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.103/2013**

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2010.0005.4008-9 – Ação de Responsabilidade Civil**

Requerente: Petronil de Sousa

Advogada: Drª Luciana Rocha Aires da Silva – AOB/TO n.1721-A

Requerido: Delson Regis Medeiros

Advogados: Dr.Wandeilson da Cunha Medeiros – OAB/TO n.2899

DECISÃO de fls.98/99: “Tendo em vista a manifestação expressa do requerido no sentido da impossibilidade de acordo entre as partes (fls. 94/95), dando prosseguimento ao feito, passa-se, com fulcro no artigo 331, § 3º, in fine, do CPC, a proferir decisão saneadora nos seguintes termos: DECLARO SANEADO O PROCESSO, haja vista que o processo encontra-se em ordem, não houve preliminares arguidas, não há nulidades a declarar, bem como irregularidades para sanar; passando-se a fixar o(s) ponto(s) controvertido(s) e ordenar a produção de prova nos moldes do § 2º, do art. 331, do CPC. Como ponto(s) controvertido(s) da presente ação tem-se: 1) a apuração da responsabilidade civil do requerido, ou seja, este agiu dolosa ou culposamente na condução do veículo que ocasionou o falecimento da Sra. Sebastiana Maria da Silva Sousa e 2) os danos materiais e morais alegados na petição inicial existiram e foram na extensão descrita na petição inicial? Defiro, conforme pleiteado na audiência preliminar (fl. 94/95), o depoimento pessoal de ambas as partes, determinando-se que a respectiva intimação contenha a ressalva do artigo 343, §§ 1º e 2º, do CPC; bem como determino a oitiva, como testemunhas do juízo, as pessoas arroladas à fl. 13 e 72. Quanto ao pedido de intimação para depoimento pessoal do requerido nos termos do §2º do art. 172 do CPC, indefiro-o, neste primeiro momento, haja vista manifestação de seu causídico à fl. 94, in fine, ou seja, explicou-se que o seu cliente fica mais na fazenda do que na residência urbana; logo a intimação deve ser realizada, primeiramente, no endereço residencial declinado nos autos e se não encontrado, em ato contínuo, o Oficial de Justiça/avaliador deve tentar encontrá-lo na fazenda. Finalmente, uma vez já definida a prova a ser produzida em audiência **de instrução, designo-a para o dia 25/06/2013, às 14:00 horas**; bem como determino que se reitere o ato de fl.96. Intimem-se. Guaraí, 08/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

Ficam as partes, através de seus advogados abaixo identificados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Processo n.º 2009.0004.0132-8 – Execução Forçada**

Exequentes: João Hoffmann e Maria de Las Mercedes Baca Hoffmann

Advogado: Dr. José Pereira de Brito – OAB/TO nº 151-B

Executados: José Adelmir Gomes Goetten e Amarilde Dezin Goetten

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO nº 1317-B

DESPACHO de fl. 541: “Primeiramente, desentranhem-se os petítórios e documento de fls.537/539, a fim de devolvê-los à origem mediante cautelas de praxe; uma vez que, da simples leitura da publicação de fl.535 c/c artigo 185, do CPC, conclui-se que intempestivos, pois o respectivo prazo findou-se em 27/02/2012; sem contar que os originais da petição e do documento de fls. 537/538 nunca aportaram neste juízo, ex vi certidão de fl.540, o que implica, nos termos do artigo 2º, da lei n. 9800/99, na declaração de inexistência do ato processual. Dito isso, dando prosseguimento ao feito, ouça-se a parte exequente acerca da manifestação de fls.530/531; após conclusos imediatamente. Intimem-se. Guaraí, 12/4/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”



Ficam os embargantes, através do seu advogado abaixo identificado, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo n.º 2011.0007.7290-5 – Embargos à Execução**

Embargantes: José Adelmir Gomes Goetten e Amarilde Dezin Goetten

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO nº 1317-B

Embargados: João Hoffmann e Maria de Las Mercedes Baca Hoffmann

DESPACHO de fls. 24/26: “Daí se extrai que de fato não há previsão legal expressa acerca da possibilidade de deferimento do pagamento de custas processuais ao final, mas curvando-me ao posicionamento moderno adotado pelos Tribunais pátrios, e após uma melhor reflexão, passa-se a entender que, como forma de garantir o acesso à justiça e a inafastabilidade da apreciação judicial de lesão ou ameaça a direito, é possível a concessão decorrente de construção jurisprudencial, que deve ser utilizada com parcimônia, obedecendo-se uma lógica do razoável, nos casos excepcionalíssimos, frise-se, de inviabilidade financeira momentânea que impossibilite a parte interessada de arcar com o preparo prévio do feito; o que, no caso em apreço, não restou, ainda que perfunctoriamente, demonstrado, pois, apenas, formulou pleito, alegando, como de praxe, “em razão do fato de que não possui, no momento, condições financeiras de arcar com o valor das custas processuais, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, que O MESMO vem passando por situação financeira delicada sem qualquer fundamentação.” - fl.12. Dessa forma, considerando que a valoração do pedido se submete ao crivo deste juízo, o qual depende de provas para melhor analisá-lo, bem como diante de todo o exposto acima, determino, com fulcro no artigo 130, do CPC, a intimação da parte embargante para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comprovar, CABALMENTE, a inviabilidade financeira momentânea que a impossibilite de arcar com o preparo prévio do feito, acostando declaração de imposto de renda (exercício 2012, se possível, senão 2011) inclusive; ressaltando que, após o cumprimento do retro determinado, os autos deverão ser conclusos imediatamente e cadastrados no sistema SPROC com sigilo de justiça. Intime-se. Guaraí, 12/4/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Ficam os advogados da parte autora, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo n.º 2010.0012.3613-8 – Monitoria**

Requerente: Chemtura Indústria Química do Brasil Ltda

Advogados: Dr. José Ercílio de Oliveira – OAB/SP nº 27.141 e OAB/GO nº 24.058-A e Dr. Aduino Nascimento Kaneyuki - OAB/SP nº 198.905

Requerida: Central Química Comércio Varejista de Produtos Agrícolas Ltda

DESPACHO de fl. 52-verso: “Manifeste-se autora acerca da certidão retro no prazo de 15 (quinze) dias. I. Guaraí, 24/8/12. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.102/2013**

Fica o advogado da parte Executada abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2009.0001.3669-1 – Ação de Execução Fiscal**

Exequente: União

Procurador da Fazenda Nacional

Executada: Guaraí Bebidas Ltda

Advogados: Dr. Fernando Eduardo Marchesini – OAB/TO n. 2.188 e Outros

DESPACHO de fls.53 verso: “Manifeste-se exequente no prazo de 10 (dez) dias. No mais, suspendo o presente feito executório até decisão ulterior. Intimem. Guaraí, 10/04/2013. (ass0 Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.101/2013**

Fica o advogado da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2008.0009.7938-0 – Ação de Execução de Título Judicial**

Exequente: Pneuço Comércio de Pneus de Guaraí Ltda

Advogado: Drº. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO n.1498-B

Executada: Aldeth Lopes dos Santos

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº 002/2011 e da Portaria nº 002/2010-1ªVC, fica o advogado da parte exequente intimado para retirar os documentos de fls. 06/07, desentranhados dos autos em epígrafe. Guaraí, 12/04/2013.

**Autos: 2008.0010.6975-2 – Execução**

Fica o advogado da parte exequente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Multigrain S/A

Advogado: Dr. Edegar Stecker OAB/DF nº 9012 e outro

Executados: Tiago Stefanello Facco e outros

Advogado: Dr. Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo OAB/TO nº 1754 e outra

DESPACHO de fl. 93-v: “Manifeste-se acerca das certidões negativas retro no prazo de 15(quinze) dias. I. Guaraí, 23/11/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi.



**Autos: 2012.0003.9740-1/0**

Fica o requerido intimado através de seu procurador, do ato processual abaixo mencionado:

Ação Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Valdemar Rodrigues Filho

Advogado: Dr. José Ferreira Teles - OAB/TO 1746.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador Geral: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

Despacho de fl. 49: "Intimem as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, ainda, pretendam produzir, justificando-as. Ressaltando que especificar provas não consiste, tão-somente, individualizar de modo indeterminado os meios probatórios de que parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer, efetivamente, demonstrará a existência da alegação controversa realizada na petição inicial ou na contestação, ou seja, o certo é que a não justificação das provas, anterior e oportunamente, pleiteadas equivale à ausência de especificação. Salientando que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. Guaraí, 28/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito".

**Autos: 2012.0003.9740-1/0**

Fica o requerido intimado através de seu procurador, do ato processual abaixo mencionado:

Ação de Obrigação de Fazer

Requerente: Neicla Figueredo de Brito

Advogada: Dra. Karlla Barbosa Lima - OAB/TO 3395.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador Geral: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

Despacho de fls. 212: "Considerando o TAC firmado entre as partes do presente feito inclusive, noticiado no Jornal do Tocantins, ano 33, nº 5.741, coluna: Estado, p.8, que circulou no dia 9/2/2013; manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 5(cinco) dias, ressaltando que "para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade", que devem ser mantidos até a fase final do processo (artigo 3º, do CPC). Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A Doutora Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da Ação de Usucapião n.º 2010.0012.2701-5, proposta por Benevidia Rodrigues Barroso, em face do Espólio de Josefa Cirilo da Silva, tendo o presente Edital a finalidade de CITAR os EVENTUAIS INTERESSADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem, caso queiram, resposta à presente demanda, sob pena dos artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. Tudo conforme Despacho exarado à fl. 38, nos termos dos artigos 232, inc. IV e 942 do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Excelentíssima Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado e afixado no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 09 dias de abril de 2013. Eu Luciano Ribeiro Vieira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

**GURUPI****Diretoria do Foro****PORTARIA N.º 24/2013**

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 42, inciso I, alínea "c", e 107 da Lei Complementar nº 10/1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; e

**CONSIDERANDO** o disposto no item 1.3.1 – Seção 3, do Provimento nº 002/2011 - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a realização de **CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA** nos Cartórios Judiciais e Extrajudiciais desta Comarca de 3ª Entrância de Gurupi-TO, **a qual iniciará no dia 20 de maio de 2013, às 09 horas e finalizar-se-á no dia 24 de maio de 2013, às 18 horas.**

**Art. 2º -** Os trabalhos correicionais nas Escrivanias Judiciais serão executados pelo respectivo Juiz de Direito Titular e/ou Juiz de Direito em substituição automática e nos cartórios extrajudiciais por comissão designada pelo Diretor do Foro desta Comarca.

**Art. 3º DESIGNAR** a Comissão que irá auxiliar na correição nos Cartórios Extrajudiciais, Delegacias etc., composta pelos magistrados **Dr. NASSIB CLETO MAMUD, Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, Dr. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA e Dr.**

**ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**, bem como os servidores **RICARDO RODRIGUES SOARES** e **NATÁLIA GRANJA BATISTA**.

§ 1º **DESIGNAR** como Secretária da Correição a servidora **KELCYEN JORDANA ALVES**, e como substituta a servidora **ESTER ALVES OLIVEIRA**.

**Art. 4º - DETERMINAR** sejam **DEVOLVIDOS** aos respectivos cartórios, **até o dia 17 de maio de 2013**, todos os **PROCESSOS COM CARGA** aos respectivos Advogados, Procuradores e Defensores, sob pena de suportarem as sanções do art. 196 do CPC e 330 e 337 do CP.

**Art. 5º - CONVOCAR** os servidores das Serventias desta comarca para servirem durante o período correicional e **CONVIDAR** as partes, advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, autoridades dos demais Poderes, serventuários da Justiça, demais servidores públicos, jurisdicionados e a população em geral para colaborarem com os trabalhos trazendo ao conhecimento possíveis reclamações ou queixas e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

§ 1º - **COMUNIQUEM-SE** aos representantes do **MINISTÉRIO PÚBLICO** e da **DEFENSORIA PÚBLICA** atuantes nesta Comarca, bem como ao **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, Subseção de Gurupi, convidando-os pessoalmente para colaborarem e divulgarem a correição ordinária.

**Art. 6º** - Durante o período da Correição Geral Ordinária, com arrimo no item 1.3.25 do Provimento CGJUS-TO nº 002/2011, **os prazos processuais, o expediente externo e o atendimento ao público NÃO SERÃO SUSPENSOS**.

**Art. 7º - DETERMINAR** que a presente portaria seja registrada e autuada, pela Diretoria do Fórum desta Comarca, dando início ao procedimento correicional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição (item 1.3.1 – V, do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011).

**Art. 8º - AFIXE** uma cópia desta Portaria em cada Serventia e no Placar do Fórum.

**Art. 9º - ENCAMINHE** cópia desta Portaria a todos os magistrados desta Comarca.

**Art. 10** - Publique-se no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.

**Art. 11** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2013. (12.04.2013).

**RONICLAY ALVES DE MORAIS**

Juiz de Direito

Diretor do Foro

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Revisional de Contrato de Empréstimo c/c Repetição de Indébito... – 2012.0001.6508-0**

Requerente: Maurílio Barbosa da Silva

Advogado(a): Iran Ribeiro OAB-TO 4585

Requerido(a): BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, impugnar a contestação de fls. 83/129, para os fins de mister.

**Ação: Declaratória de Inexistência de Débito – 2010.0003.6022-6**

Requerente: Maria Rosaria Trindade dos Santos

Advogado(a): Delson Carlos de Abreu Lima OAB-TO 1.964

Requerido(a): Brasil Telecom S/A .

Advogado(a): Cristiana A Lopes Vieira OAB-TO 2605

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Usucapião Extraordinária – 2010.0007.0950-4**

Requerente: Mariano Candido Neto

Advogado(a): Renato Piovesan Thiesen OAB-TO 3305

Requerido(a): José Pedroso e Maria de Lourde Pedroso

Advogado(a): Defensoria Pública – Curador Especial

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, impugnar a contestação de fls. 47/58, para os fins de mister.

**Ação: Civil Pública – 2010.0004.7553-7**

Requerente: Ministério Público

Advogado(a): Waldelice Sampaio Moreira Guimarães – Promotora de Justiça

Requerido(a): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(a): Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do retorno dos presentes autos do Egrégio Tribunal de Justiça para os fins de mister.

**Ação: Execução de Alugueres c/c Cobrança de Luz e Água em Atraso – 2010.0007.1203-3**

Exequente: Maria Domingas Lima Brito

Advogado(a): Veronice Cardoso dos Santos OAB-TO 852

Executado: Daniel Reis de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Atendo ao requerimento retro, determino a suspensão do presente feito pelo prazo solicitado. Decorrido o prazo, intime-se para dar andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

**Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/o Pedido de Titela Antecipada – 2011.0000.8991-1**

Requerente: Marciano Soares Rodrigues

Advogado(a): Emerson dos Santos Costa OAB-TO 1895

Requerido(a): Banco Banamericano e SERASA S/A

Advogado(a): 1º requerido: Feliciano Lyra Moura OAB-PE 21.714 e 2º requerido: Mirian Perin Pereira Curitiba OAB-SP 104.430

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2009.0002.0936-2**

Requerente: Maria Celma Martins da Costa

Advogado(a): Marcelo Pereira Lopes OAB-TO 2046

Requerido(a): Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.

Advogado(a): Adão Gomes Bastos OAB-TO 818

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Requeira o interessado o que entender de direito. No silêncio, pagas as custas, ao arquivo. Gurupi-TO. Adriano Morelli Juiz de Direito.”

**Ação: Monitória – 2009.0008.1702-8**

Requerente: MCM Comércio de Máquinas e Veículos Ltda

Advogado(a): Maurício Cordenonzi OAB-TO 2.223

Requerido(a): Posto São Pedro de Combustíveis Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Sendo assim indefiro o pedido retro. Quanto a expedição de ofício junto à Receita, para informação de endereço, devo observar que as juntas comerciais expedem certidões das empresas sem quebra de sigilo, cabendo tal providência ser tomada pela própria requerente, sendo desnecessária a intervenção do judiciário. Isto posto, intime-se a autora apara informar nos autos o endereço da requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli Juiz de Direito.”

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0010.4506-3**

Exequente: Romero Ferreira de Araújo

Advogado(a): Havane Maia Pinheiro OAB-TO 2123

Requerido(a): 4 M Locação de Máquinas e Construção e Terraplanagem Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, no prazo de 05 (cinco) dias comparecer em cartório para fins de desentramento dos documentos mencionados na sentença, sob pena de arquivamento.

**Ação: Indenizatória decorrente de Danos Materiais e Morais pelo Rito Sumário c/c Pedido de Antecipação – 2011.0000.9349-8**

Requerente: Rosangela da Rocha Bucar e outro

Advogado(a): Sávio Barbalho OAB-TO 747

Requerido(a): Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Patrícia Mota Marinho OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, no prazo legal, manifestar-se sobre a carta precatória de fls. 107/8, para os fins de mister.

**Ação: Cobrança – 2012.0000.5643-4**

Requerente: Renascer Agronegócios Ltda

Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37

Requerido: Marcos Antônio Medeiros de Moura

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc...Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, face a carência da ação diante da ausência do interesse de agir, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. PRI. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli Juiz de Direito."

**Ação: Embargos à Execução – 2012.0003.4720-0**

Embargante: Rosival Ribeiro da Silva e outro

Advogado(a): Thiago Lopes Benfica OAB-TO 2329

Embargado: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Lázaro José Gomes Júnior OAB-TO 4562-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para impugnação no prazo legal. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli Juiz de Direito."

**Ação: Monitória – 2009.0006.4455-7**

Requerente: Sinésio Alves Ferreira e Cia Ltda

Advogado(a): Narriman Néia Oliveira Cunha L Turco OAB-TO 2605

Requerido: Diego Veloso Marcelo Souto Silveira e Ilda Souto Silveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Sendo assim, intime-se o requerimento para informar nos autos o novo endereço do requerido, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi-TO. Adriano Morelli Juiz de Direito."

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2012.0005.9065-1**

Exeqüente: Raimundo Aimar Queiroz Barbosa

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-2929

Executado(a): Marcelo Souto Silveira e Ilda Souto Silveira

Advogado(a): Fernando Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1530

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, para no prazo legal, manifestar-se sobre os documentos juntados as fls. 42/49, para os fins de mister.

**Ação: Reintegração de Posse de Imóvel Urbano – 2011.0000.8993-8**

Requerente: Sessina Ribeiro Neves

Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO 128-B

Requerido(a): Sindicato Rural de Gurupi

Advogado(a): Hellen Cristina P. da Silva OAB-TO 2510

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da proposta de honorários periciais de fls. 61, para procederem ao pagamento dos honorários periciais, na proporção de 50%, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não realização da referida perícia, bem como, para indicarem quesitos e assistentes técnicos no prazo legal.

**Ação: Execução – 2012.0000.5269-2**

Exequente: Recomex – Rep. E Com. de Explosivos e Acessórios Ltda.

Advogado(a): Larcordaire Guimarães de Oliveira OAB-GO 8.269

Requerido: Tapajós Mineração Ind. e Com Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Da resposta negativa, intime-se o autor para manifestação no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito. Gurupi-TO. Adriano Morelli Juiz de Direito."

**Ação: Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Reparação por Perdas e Danos c/c Pedido de Liminar – 2012.0004.9431-8**

Requerente: Rosilene Martins Silva

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva – OAB-TO 4389

Requerido(a): Tim Celular S/A

Advogado(a): Marcel Davidman Papadopol OAB-TO 4987

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito."

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº.: 2009.0004.4278-4/0**

Ação: Execução

Requerente: Exito Factoring Fomento

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro, OAB/TO 2929

Requerente: Edilma Gonçalves dos Santos e Carlos Augusto Vieira Dias

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Penhora, Avaliação e demais atos** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos

**AUTOS Nº.: 2008.0008.5070-1/0**

Ação: Cobrança

Requerente: Franco e Almeida Ltda

Advogado(a): Lacordaire Guimarães de Oliveira, OAB/GO 8.269

Requerente: Lanusa Gama Cruz

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Citação** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

**AUTOS Nº.: 2012.0005.6520-7/0**

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Wellington Marlon de Souza Almeida

Advogado(a): Anderson Luiz Alves da Cruz, OAB/TO 4445

Requerente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- CELTINS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro recolhimento de custas até sentença com exceção da locomoção do Oficial de Justiça. Cite para contestar em 15(quinze) dia. Intime. Gurupi, 19.02.13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Citação** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 17,28 (dezesete reais e vinte e oito centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

**AUTOS Nº.: 2009.0006.4478-6/0**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Polimetal Ligas e Metais Ltda

Advogado(a): Osvaldo Francisco Junior, OAB/SC 18.290-A

Requerente: Brasil Bioenergetica – Industria e Comercio

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime a exeqüente a falar da não localização dos representantes da executada para citação, prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 17/10/12. Edimar de Paula, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº.: 2010.0002.4211-8/0**

Ação: Cobrança

Requerente: Tania de Oliveira Soares-ME

Advogado(a): Euripedes Maciel da Silva, OAB/TO 1000

Requerente: Brasil Bioenergetica – Industria e Comercio

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Citação** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

CITANDO: TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente. IMÓVEL: Lote nº 31, da quadra 07, situado na Rua Antonio de Almeida Veras; do Loteamento Alto da Boa Vista, desta cidade, com área de 360,00m<sup>2</sup>, medindo 12,00 metros de frente, confrontando com a Rua Antônio de Almeida Veras; 12,00 metros de fundo, confrontando com o lote 06; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 30; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 32, o CRI desta cidade, sob o nº R-2/13.824, livro 2-CA, Registro Geral, Fls. 132, em 04 de Junho de 1990. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). REQUERENTE: FILOMENA PEREIRA COSTA. REQUERIDO: URBANIZADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS BOA VISTA LTDA. AÇÃO: Usucapião. PROCESSO

ELETRÔNICO: nº 5001620-63.2013.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Em Gurupi - TO, aos 11 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, Gardênia Coelho de Oliveira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

*Nilson Afonso da Silva*  
Juiz de Direito  
Em Substituição Automática

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30(trinta) DIAS.**

CITANDO: JOSÉ FRANCISCO BRITO, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF nº 180.985.761-91, em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente. IMÓVEL: Lote 01-A, Qd. 177, localizado na rua 16 entre Avs. Rio Grande do Norte e Alagoas, s/n, centro, Gurupi/TO, registrado sob o n.º R-2/2.106, livro 2-L, Registro Geral, fls. 154, em 01/08/1984, município de Gurupi/TO. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). REQUERENTE: ANTONIO DE SOUZA FREITAS NETO E LUCIA ALVES FREITAS. REQUERIDO: JOSÉ FRANCISCO BRITO. AÇÃO: Usucapião. PROCESSO: nº 2012.0004.3352-1/0. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Em Gurupi - TO, aos 11 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, Gardênia Coelho de Oliveira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. *Nilson Afonso da Silva*. Juiz de Direito em Substituição Automática

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS N.º:** 5002496-18.2013.827.2722

Acusado: **GERALDA ANDRADE DE BATISTA**

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dr<sup>a</sup>. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **5002496-18.2013.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **GERALDA ANDRADE DE BATISTA**, brasileira, solteira, nascida aos 07/09/1986, natural de Gurupi – TO, filha de Francisco Cosmo Batista e Sozani Andrade de Brito, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 171, caput, (por seis vezes), c/c art. 71, caput, do Código Penal e art. 171, caput, c/c o art. 14, II, todos do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. **Fica** ainda intimado (a) de que o processo seguirá sem a presença do acusado (a) que, citado ou intimado (a) pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 12 de abril de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS N.º:** 5000186-73.2012.827.2722

Acusado: **MAXMILLER LEAL DOS SANTOS**

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dr<sup>a</sup>. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 5000186-73.2012.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra **MAXMILLER LEAL DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 31/07/1991, filho de Maura Paulino Leal dos Santos e de José Francisco da Silva, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 33, caput, c/c art. 40, III e V, e art. 35, caput, todos da Lei 11.343/06**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado da presente ação e intimado para, no **dia 23 de Maio de 2013, às 14h00min**, comparecer perante este Juízo Criminal, na sala de audiências desta 2ª Vara Criminal, Edifício do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 12 de abril de 2013. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º:** 2011.0004.3315-9/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POS MORTEM

Requerente: D. dos S. P.

Advogado: Supervisores do Escritório Modelo de Direito

Requeridos: F.L. dos S. C. (Espólio) e L. de J.P.C.

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de possível cônjuge e possíveis herdeiros de FLORI LUIZ DOS SANTOS CAVALHEIRO, falecido em 18.01.1998, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTEM a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

**AUTOS N.º 2010.0000.8151-3/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: S. F. G. D.

Advogado (a): Dr. VALDIVINO PASSOS SANTOS - OAB/TO n.º 4.372

Executado (a): F. A. F.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 45.

**AUTOS N.º 2011.0004.2961-5/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: V. M. F.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): J. J. C. D.

Advogado (a): Dr. NADIN EL HAGE - OAB/TO n.º 19 B e Dra. JANEILMA DOS SANTOS LUZ - OAB/TO n.º 3.822

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 65, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Iniciado o presente processo de execução de alimentos, os autos em apensos n. 2007.0004.7337-3 noticiam às fls. 70, que o executado satisfaz a obrigação alimentar e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 07 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 2009.0012.1363-0/0**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: MARIVANE DA PENHA MORAES

Advogado (a): Dr. MILTON ROBERTO DE TOLEDO - OAB/TO n.º 511-B

Requerido (a): ALTAMIRO DA COSTA DIAS

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 67, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 18 de fevereiro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 10.382/06**

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: ZILDA SALES DE SOUZA e OUTROS

Advogado (a): Dr. MARCELO PEREIRA LOPES - OAB/TO n.º 2.046

Requerido (a): ESPÓLIO DE PEDRO BATISTA SALES e MARIA TOMAZ DE OLIVEIRA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerentes, através de seu advogado, da sentença de fls. 151, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... (...) Com base no relato supra, e tendo em vista que o processo observou todas as formalidades legais, HOMOLOGO a partilha formulada, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, determinando que após ser cumprida a exigência contida no art. 1.301, § 2º, do C.P.C., a expedição de formais de partilha, para o fiel cumprimento desta, ressaltando-se os direitos de terceiros, na forma do artigo 1.031 do já citado 'codex'. P.R.I. Gurupi-TO, 19 de fevereiro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 2012.0004.9808-9/0**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: GILMA FERREIRA DE MORAIS FREITAS E OUTRAS

Advogado (a): Dra. GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID - OAB/TO n.º 4.479

Requerido (a): JOSÉ UBALDO DE MORAIS

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada das partes requerentes do despacho proferido às fls. 45. DESPACHO: "Diante da certidão de fls. 44, indefiro a petição inicial. Intimem-se. Ao arquivo. Gurupi, 25 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 2008.0005.4477-5/0**

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO/ARROLAMENTO E PARTILHA DE BENS

Requerente: ISOMARDEM BARREIRA DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA - OAB/TO n.º 2.510

Requerido (a): ESPÓLIO DE VERA LÚCIA BORGES DE AGUIAR BARREIRA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 74. DESPACHO: "Intime-se a inventariante para juntar a quitação do ITCD. Gurupi, 4 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 2011.0011.9251-1/0**

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: A. M. C. N.

Advogado (a): Dr. HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA - OAB/TO n.º 2.510

Requerido (a): A. B. R.

Curador (a): Dra. LARA GOMIDES DE SOUZA – DEFENSORA PÚBLICA

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à petição juntada às fls. 39/42.

**AUTOS N.º 2012.0003.4754-4/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: E. C. DE A.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): D. R. N.

Advogado (a): Dra. GADDE PEREIRA GLÓRIA - OAB/TO n.º 4.314

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 50, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Iniciado o presente processo de execução de alimentos, os autos em apensos n. 2007.0004.7337-3 notificam às fls. 70, que o executado satisfaz a obrigação alimentar e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 06 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 2012.0004.5591-6/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: I. B. DE B.

Advogado (a): Dr. EDIMILSON ALVES DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 1.491

Executado (a): E. M. C.

Advogados (as): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 35.

**AUTOS N.º 2011.0010.4447-4/0**

AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: S. J. DA C.

Advogado (a): Dra. DULCE ELAINE CÓSCIA - OAB/TO n.º 2.795

Requerido (a): A. A. DE S. O.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 61.

**AUTOS N.º 2012.0002.6691-9/0**

AÇÃO: GUARDA C/C ALIMENTOS

Requerente: L. DE S. M.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): T. P. J.

Advogado (a): Dr. EURÍPEDES MACIEL DA SILVA - OAB/TO n.º 1.000

Objeto: Intimação do advogado da parte requerida do despacho proferido às fls. 40. DESPACHO: "Manifestem-se as partes e o Ministério Público do laudo de fls. 38/39. Gurupi, 18 de fevereiro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 8.509/05**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: P. S. L.

Advogado (a): Dr. ADÃO GOMES BASTOS - OAB/TO n.º 818

Requerido (a): L. G. DOS S.



Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 159.

**AUTOS N.º 2012.0003.4887-7/0**

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: JOSÉ DE SOUZA MARQUES NETO E OUTROS

Advogado (a): Dr. ADÃO GOMES BASTOS - OAB/TO n.º 818

Requerido (a): ESPÓLIO DE PATRÍCIO PEREIRA GOMES

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 30. DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, escoado o prazo diga à autora. Intimem-se. Gurupi, 04 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 4.899/00**

AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA

Requerente: OTÁVIO GONÇALVES DE ASSIS JÚNIOR

Advogado (a): Dr. CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 3.536

Requerido (a): MARIA INÁCIA DE ARAÚJO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao estudo social juntado às fls. 54/64.

**AUTOS N.º 2011.0011.9595-2/0**

AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: A. S. DA S.

Advogado (a): Dr. RUBERVAL SOARES COSTA - OAB/TO n.º 931

Requerido (a): S. R. DA S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 20.

**AUTOS N.º 2007.0010.7071-0/0**

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA

Requerente: MANOEL ALVES DE FRANÇA

Advogado (a): Dr. RUSSEL PUCCI - OAB/TO n.º 1.847-A

Requerido (a): MARIA SANTANA ALVES RODRIGUES

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 68.

**AUTOS N.º 2012.0004.9804-6/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE PRISÃO

Exequente: I. M. DE C.

Advogados (as): Dra. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES - OAB/TO n.º 3.989 e Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO n.º 37

Executados (as): L. A. DE C. F., L. A. DE C. e S. D. DE C.

Advogados (as): Dr. MÁRIO MARCUS SILVA PINHEIRO - OAB/GO n.º 30.915 e Dr. IRAN RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.585

Objeto: Intimação dos advogados da parte exequente para manifestarem nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 143.

**AUTOS N.º 2010.0011.0875-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: E. P. D.

Advogado (a): Dr. THIAGO LOPES BENFICA - OAB/TO n.º 2.329

Executado : U. DA C. L.

Advogado (a): Dr. IRAN RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.585

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 58, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 12 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2008.0007.7259-0/0**

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: M. R. F. S.

Advogado (a): Dra. SORAYA REGINA A. DE A. CARDEAL - OAB/TO n.º 1.300

Requerido (a): E. S. S.

Advogado (a): Dra. SORAYA REGINA A. DE A. CARDEAL - OAB/TO n.º 1.300

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 73, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 13 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS N.º 2011.0001.2983-2/0**

AÇÃO: GUARDA DEFINITIVA

Requerente: L. P. C. A.

Advogado (a): Dr. RODRIGO HERMÍNIO COSTA - OAB/TO n.º 4.449

Requerido (a): A. F.

Advogado (a): Dra. JUCIENE REGO DE ANDRADE - OAB/TO n.º 1.385

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida para manifestarem nos autos em epígrafe quanto à carta precatória juntada às fls. 192/220.

#### **AUTOS N.º 2012.0004.3240-1/0**

AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ELIZABETE MAURICIO DA SILVA

Advogado (a): Dra. MARIA VALDERICIA PEREIRA MORAIS - OAB/TO n.º 4.509

Interditado (a): VALDETE MAURICIO DA SILVA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de sua advogada, da sentença de fls. 29/30, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: Vistos etc... (...) Ante o exposto, SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE a Sra. Valdiná Maurício da Silva do cargo de curadora tendo em vista o seu falecimento, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã ELIZABETE MAURICIO DA SILVA, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 15 de fevereiro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito.”

#### **AUTOS N.º 2011.0000.3653-2/0**

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE REGULAMENTAÇÃO PELO TERMO DE ACORDO DE GUARDA DEFINITIVA, VISITAS E ALIMENTOS

Requerente: Z. E. K.

Advogado (a): Dra. ZAINÉ EL KADRI - OAB/TO n.º 1.013

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 14, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 22 de fevereiro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS N.º 2012.0005.9270-0/0**

AÇÃO: RECONSTITUIÇÃO DOS AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Requerentes: Z. E. K. e S. M. B.

Advogado (a): Dra. ZAINÉ EL KADRI - OAB/TO n.º 1.013

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerentes, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 17, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 22 de fevereiro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS N.º 2011.0010.4694-9/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: A. A. DA L.

Advogado (a): Dr. WASHINGTON PATROCÍNIO - OAB/TO n.º 4.687

Executado : S. A. M. DE S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 49, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando

inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 28 de fevereiro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2011.0007.1366-6/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. V. DA S. D.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): H. A. DA S.

Advogado (a): Dr. WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS - OAB/TO n.º 5.474

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte executada, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 66, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Iniciado o presente processo de execução de alimentos, os autos noticiam que o executado satisfaz a obrigação alimentar e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 25 de fevereiro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 61/91**

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: MARIA ROSA DE CASTRO MACHADO

Advogado (a): Dra. MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS - OAB/TO n.º 1.776

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOAQUIM ISAC MACHADO

Advogado (a): Dra. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB/TO n.º 1.775, Dra. VANESSA SOUZA JAPIASSU - OAB/TO n.º 2.721 e Dr. IRAN RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.585

Objeto: Intimação dos advogados das partes requeridas do despacho proferido às fls. 348. DESPACHO: “Manifestem-se os demais herdeiros na forma requerida pelo Ministério Público às fls. 283. Gurupi, 03 de dezembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 10.266/06**

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: S. C. N.

Advogado (a): Dra. VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI - OAB/TO n.º 2.052

Requerido (a): J. M. F.

Advogado (a): Dr. GOMERCINDO TADEU SILVEIRA - OAB/TO n.º 181-B

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 416. DESPACHO: “Expeça-se o formal de partilha, na forma da sentença de fls. 370/373, para que a requerente possa transferir a parte que lhe cabe do imóvel rural. Em relação ao pedido de penhora e bloqueio de fls. 415, já foi decidido em despacho anterior. Intime-se. Gurupi, 13 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 7.534/03**

AÇÃO: EXECUÇÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: C. M. R. J.

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Executado (a): C. M. R.

Advogado (a): Dr. IBANOR OLIVEIRA - OAB/TO n.º 128-B

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 148, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Iniciado o presente processo de execução de alimentos, os autos em apensos n. 2007.0004.7337-3 noticiam às fls. 70, que o executado satisfaz a obrigação alimentar e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 06 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2012.0003.4734-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: N. A. R.

Advogado (a): Dr. PAULO IZIDIO DA SILVA REZENDE - OAB/TO n.º 5.168

Executado (a): E. M. R.

Advogado (a): Dr. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA - OAB/TO n.º 2.900

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente da decisão proferida às fls. 36. DECISÃO: “(...) Ao exposto, na forma do artigo 733 § 2º do C.P.C. DECRETO A PRISÃO do executado pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo este ser cientificado que paga as três últimas parcelas exequendas e as que vencerem no curso do processo, conforme súmula 309 do STJ, poderá livrar-se solto. Intime-se a exequente para apresentar planilha atualizada do débito. Gurupi, 4 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

**EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS Nº: 5002234-68.2013.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ADEBRANDES PEREIRA DA SILVA

Requerida: ADRIELLE BEZERRA DA SILVA

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da Sra. ADRIELLE BEZERRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral nº. 1.045.615 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 032.650.711-62, residente em país exterior (Rua Sebastião Saraiva Lima, nº. 14, porta 04, Código Postal 1170-346, Lisboa, Portugal), para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

**1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0013.0188-2 / 0 – AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS - CÍVEL**

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

Requerido: MARISTELA PEREIRA DE PAULA E OUTROS

Rep. Jurídico: VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI OAB/TO 2.052

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 65, que segue transcrita a parte dispositiva: “ (...) julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. (...) PRIC. Gurupi-TO, 03 de maio de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2009.0013.0188-2 / 0 – AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS - CÍVEL**

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

Requerido: MARISTELA PEREIRA DE PAULA E OUTROS

Rep. Jurídico: VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI OAB/TO 2.052

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 65, que segue transcrita a parte dispositiva: “ (...) julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. (...) PRIC. Gurupi-TO, 03 de maio de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2010.0005.2971-9 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO COMPULSORIA C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**

Requerente: CLEUZIOMAR DIAS DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: SÉRGIO DIAS CARDOSO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000095-51.2010.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 10195/02- ORDINARIA DE COBRANÇA**

Requerente: CLAUDIA CHRISTINA R. GUIMARÃES NERI E OUTROS

Advogado: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI OAB/TO 1103

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000022-60.2002.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2009.0009.3478-4- EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente: CLAUDIA CHRISTINA R. GUIMARÃES NERI E OUTROS

Advogado: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI OAB/TO 1103

Executado: MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000071-57.2009.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2010.0005.2457-1/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

Requerido: LAURINDA ALVES ROCHA

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo a municipalidade para apresentar proposta de solução para as irregularidades apontadas no mapa de fls. 10, conforme determinação do Termo de Audiência de Conciliação de fls. 79.

**AUTOS: 2010.0007.0864-8- EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

Embargado: CLAUDIA CHRISTINA R. GUIMARÃES NERI E OUTROS

Advogado: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI OAB/TO 1103

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000094-66.2010.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2008.0004.5822-4 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PUBLICA**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

3º e 5º Requeridos: JOACY MADEIRA CRUZ e MARCOLINO ARAUJO COSTA

Advogado: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO OAB/TO 1351-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 332, o qual segue transcrito: “Clis... 1 – Indefiro novo prazo para pagamento dos honorários, pois sequer a pasta responsável pelo pagamento informou quando será realizado o depósito, não sendo razoável e nem crível esperar a boa vontade do requerente para cumprir a ordem judicial e adimplir o serviço prestado pelo auxiliar do juízo. Por este motivo e diante das advertências anteriores, segue extrato do BACENJUD com bloqueio do valor dos honorários finais, devendo a escritã expedir o alvará em nome do perito; 2 – Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 326; 3 – Intime-se o requerente, pela última vez, para cumprir o item 1 do despacho de fls. 173 e 185 no prazo de quinze dias; 4 – Cumpridos os prazos acima, volvam-me conclusos. I. Cumpra-se. Gurupi-TO, 03 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2007.0008.7011-9- AÇÃO ORDINÁRIA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: EDSON PEREIRA RIBEIRO

Advogado: MARCELO PEREIRA LOPES OAB/TO 2046

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000028-91.2007.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2007.0009.3841-4- AÇÃO ORDINÁRIA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: MARCOS CEZAR DE ALMEIDA PIMENTEL

Advogado: MARCELO PEREIRA LOPES OAB/TO 2046

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000027-09.2007.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2007.0009.3842-2- AÇÃO ORDINÁRIA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: JOSÉ EDILSON DO NASCIMENTO

Advogado: MARCELO PEREIRA LOPES OAB/TO 2046

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000026-24.2007.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2010.0010.6428-0- AÇÃO DECLARATORIA DE RECONHECIMENTO DE DEPENDENCIA FINANCEIRA C/C PAGAMENTO DE PENSÃO PELO FALECIMENTO DE SEU MARIDO**

Requerente: LUCIA LENES PEREIRA DE MENEZES ALVES

Advogado: RUSSELL PUCCI OAB/TO 1847

Advogado: LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO OAB/TO 174-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000091-14.2010.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2008.0009.3783-1/2012.0002.7075-4/0 – Aposentadoria**

Requerente: CUSTODIO SOARES CARVALHO

Advogado: VERONICE CARDOSO – OAB/TO 852

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 17/18, que segue transcrito: “Vistos etc... Assim, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido de reconhecimento de excesso da execução por não constatar o erro no cálculo do Executado. Isento de custas pela condição de fazenda pública. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Em Gurupi, 20 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0001.6850-0 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR**

Impetrante: PATRICIA CRIS DA SILVA ALVES

Rep. Jurídico: VALDIR HAAS OAB/TO 2244

Impetrados: PRESIDENTE DO CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG E OUTROS

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência da sentença de fls. 76/81, segue transcrita aparte dispositiva: “ Vistos, etc. Isso posto, ante a fundamentação alhures mencionada ratifico a liminar e, por fim, concedo em definitivo a segurança pretendida, razão pela qual determino à autoridade coatora e à UNIRG que efetivem a matrícula da Impetrante Patrícia Cris da Silva Alves no 11º. Período do curso de Medicina, continuado referida aluna a frequentar o internato no Hospital Santa Marcelina no Estado de São Paulo conforme requerido na inicial, respeitados os critérios acadêmicos da Instituição (realização de provas, presença, trabalhos e afins), cuja regularização a esta compete, arcando a Impetrante ainda com os custos da matrícula e mensalidades porventura em aberto na forma regular, cujos valores deverão ser atualizados monetariamente, mas sem a incidência de juros. Sem honorários advocatícios, nos termos do disposto no art. 25, da Lei n. 12.016/09. Custas pela Impetrada, com isenção legal. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 14, § 1º, da Lei n. 12.016/09). PRIC. Gurupi/TO, 23 de maio de 2012. Odete Batista Dias Almeida.”

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA: 5000487-83.2013.827.2722**

Ação: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Comarca de Origem: SALVADOR - BA

Vara de Origem: 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Processo de Origem: 0348656-77.2012.8.05.0001

Requerente: EMMANOEL CALMON DA SILVA OLIVEIRA FILHO

Advogado: RICARDO LULA MACHADO (OAB/BA 13.522)

Requerido: JOSÉ AUGUSTO AVELINO DE SOUZA E OUTRO

Finalidade: CITAÇÃO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 08 de março de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

Transcrição da certidão (evento 6): “CERTIDÃO – Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro desloquei no endereço indicado e lá deixei de citar JOSÉ AUGUSTO AVELINO DE SOUZA devido ter sido informada pela sua ex-esposa Sra. MARIA MOTA SILVA AVELINO que ele não mais mora no endereço, e que não sabe onde ele reside atualmente, nada mais devolvo. Gurupi/TO, 08/03/2013. Leila P Ribamar – Of. Justiça”

## ITAGUATINS

### Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: Nº 2008.0010.1571-7/0 – AÇÃO POPULAR**

Requerente: ANTONIO FRANCISCO BORBA CARDOSO

Advogado: VALERIANO JAQUES GUIMARÃES JÚNIOR OAB/MA 9960

Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO

Requerido: JESUS BENEVIDES DE SOUSA FILHO

Advogado: SANDRO BARROS DOS SANTOS OAB/TO 5340-A

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes INTIMADOS para o **dia 15 de maio de 2013, às 15h00min**, neste Fórum, participarem da **audiência de conciliação, instrução e julgamento**, em conformidade com a pauta desta Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins, bem como INTIMADOS do r. despacho exarado às fls. 67 dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito: DESPACHO. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia que deverá ser colocado em pauta pelo cartório. DEFIRO a oitiva das testemunhas apresentadas às fls. 22. Expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas, caso necessário. Intime-se as partes. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de fevereiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

## MIRACEMA

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: 2007.0003.9137-7 (3785/07)**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: TERRAÇO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: RUBENS PEREIRA ARMONDES

ADVOGADO: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da seguinte DESPACHO: "... Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16/05/2013 às 15:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 11 de abril de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

**FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **(3222/03)** Ação Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Nacional. Procurador: Dr. Airton Laboissiere Villela. Requerido: T.W.D. Construtora e/ou Vilson Teo, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: T.W.D. CONSTRUTORA E/OU VILSON TEO**, pessoa jurídica de direito privado em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do despacho a seguir transcrito: "... Cite-se o executado e o co-responsável pelo correio, com Aviso de Recepção (AR) para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 18 de fevereiro de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09/04/2013. Eu \_\_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2008.0009.8258-6 (4264/08)** Ação Execução Fiscal. Requerente: O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Procurador: Dr. Maristela Menezes Plessim. Requerido: Luis Gonzaga Pereira de Sousa, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: LUIS GONZAGA PEREIRA DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do despacho a seguir transcrito: "... Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 14 de novembro de 2008. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09/04/2013. Eu \_\_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS Nº: 4861/11**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: JOSÉ CÍCERO SILVA GONZAGA

ADVOGADO: DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

REQUERIDO: ANTÔNIO GOMES DE BARROS

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADA: DRA. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR  
ADVOGADO: FABRICIO RODRIGUES ARAUJO AZEVEDO  
ADVOGADA: DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES  
ADVOGADA: GISELLE COELHO CAMARGO

INTIMAÇÃO: “Ficam os advogados das partes bem como o assistente técnico do perito, o Sr. Henrique Teixeira Marinho, intimados da data para realização da perícia, a saber: dia 23/04/2013, às 08:00 horas, local de encontro dos advogados, peritos e assistentes: Fórum de Miracema do Tocantins – Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº 801, na mesma data e horário supra”.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS: 2009.0008.3073-3 (4251/09) – AÇÃO PENAL.**

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Denunciado: **MARCO ANDRE SOARES PIRES**

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCO ANDRE SOARES PIRES - (Prazo de 10 dias)

O Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, CITA o Sr. MARCO ANDRE SOARES PIRES, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 11.08.1986, filho de Valdivino Borges Pires e Raimunda Soares de Matos estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e treze (15/4/2013) Eu ..... (Naira Soraia Lima Gonçalves), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 4088/2010 – PROTOCOLO: (2010.0000.6273-0)**

Requerente: VOLNEZ NETO DIAS TAVARES

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Requerido: ITAU SEGUROS S/A

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva – OAB/TO 4867

INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE: “Fica a executada, bem como seu advogado, intimada da penhora de fls. 379, no valor de R\$ 25.081,76 (vinte e cinco mil e oitenta e um centavos e setenta e seis centavos). E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação e/ou ciência da penhora (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins/TO, 12 de janeiro de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª Instância, o digitei”.

**AUTOS Nº 4088/2010 – PROTOCOLO: (2010.0000.6273-0)**

Requerente: VOLNEZ NETO DIAS TAVARES

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Requerido: ITAQU SEGUROS S/A

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva – OAB/TO 4867

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “Verifica-se que, apesar de realizada a penhora no distante dia 14/10/2010, a executada somente efetuou a transferência da quantia de R\$ 16.621,82 para conta judicial no dia 28/2/2013, após ingerência da CGJUS e da Coordenadoria Executiva do Grupo Gestor do Sistema Bacenjud, cf, documentos de fls. 373/378 e 380/381. Destarte, determino que a contadoria atualize o saldo remanescente da dívida, abatendo-se tal quantia, no prazo de 48h. Expeça-se alvará judicial para levantamento da importância supra em favor o exequente. Intime-se o executado da penhora efetivada (fls. 379). Cumpra-se. **Miracema do Tocantins, 10 ABR. 2013. Juiz Marco Antônio Silva Castro**”.

**AUTOS Nº 4862/2011 – PROTOCOLO: (2011.0011.1239-9)**

Requerente: MARCILEIDE RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques – OAB/TO 4661

Requerido: WR MODAS LTDA – ME (LOJAS FAMA)

Advogado(a): Dr. Severino Pereira de Sousa Filho – OAB/TO 3132

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura



realizadas. 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 10 ABR. 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 4809/2011 – PROTOCOLO: (2011.0009.7162-2)**

Requerente: MANOEL SILVINO CAITANO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizadas. 2. Sem custas. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 10 ABR. 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 5028/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.3113-9) - Cível**

Exeqüente: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

Executado: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizadas. 2. Sem custas. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 10 ABR. 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 3682/2009 – PROTOCOLO: (2009.0002.2517-1)**

Requerente: ADONCIANO TORQUATO DE SOUSA

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos – OAB/TO 59

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DEPVAT S.A.

Advogado: Dr. José Pereira de Brito e outro

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Sobre a petição de fls. 147/148, diga o autor em 48h. após, Cls. Miracema do Tocantins, 05/4/13. Marco Antônio Silva Castro - Juiz de Direito – JECCrim - Miracema”.

**AUTOS Nº 4430/2010 – PROTOCOLO: (2010.0010.5484-6)**

Requerente: THIAGO RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DEPVAT S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO nº 3678/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Certificada a tempestividade e preparo do recurso (fls. 177), intime(m)-se a(s) parte(s) recorrida(s) para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após o prazo, com ou sem manifestação remetam-se os autos à Turma Recursal. Miracema do Tocantins, 05/4/13. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 4681/2011 – PROTOCOLO: (2011.0005.0937-6)**

Requerente: RAIMUNDO GOMES VERAS

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos – OAB/TO 59

Requerido: BANCO BMG

Advogado(a): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques – OAB-MG 76696

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “(...) Registre-se, por oportuno, que todas as intimações foram feitas em nome do advogado Dr. Felipe Gazola Vieira Marques – OAB-MG 76696, conforme requerido na sua contestação (fls. 49). Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 142. Após, archive-se. Intime-se. **Miracema do Tocantins, 10 ABR. 2013. Juiz Marco Antonio Silva Castro**”.

**AUTOS Nº 5124/2012 – PROTOCOLO: (2012.0005.4655-5)**

Requerente: ADRIANO DIVINO FERREIRA

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB-TO 5.143-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 2. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução. 3. Certificado o trânsito em julgado. a) Expeçam-se Alvarás Judiciais para levantamento das quantias de: . **R\$5.746,67 (cinco mil e setecentos e quarenta reais, sessenta e sete centavos)**, mais rendimentos em favor da **reclamada (depósito de fls. 52)**; . **R\$6.327,68 (seis mil e trezentos e vinte e sete reais, sessenta e oito centavos)**, mais rendimentos em favor da **parte autora (penhora de fls. 58)**; b) Arquivem-se os autos. Observadas as formalidades legais. 4. P. R. I. Miracema do Tocantins-TO, 10 ABR. 2013. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 4950/2012 – PROTOCOLO: (2012.0001.3811-2)**

Exeqüente: DELFINO RODRIGUES DE OLIVIERA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB-TO 4375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB-TO 5.143-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. As partes transigiram, razão pela qual homologo o acordo pra que produza seus jurídicos e legais efeitos (fls. 174/175). 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo**, com resolução do mérito, na forma do **artigo 269, III, do CPC**. 3. Custas finais pela requerida. 4. Após o trânsito em julgado e o recolhimento das custas finais, arquite-se. 5. P.R.I. Miracema do Tocantins, aos 10 ABR. 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 4751/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.0219-7)**

Requerente: LUJIZ RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB-TO 4375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB-TO 3678

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “(...) 3. Em atenção ao princípio do contraditório, **intime-se o(a) exeqüente**, doravante impugnado(a), **na pessoa de seu advogado**, para **manifestar-se sobre a impugnação ora apresentada, no prazo de dez dias**. 4. Em igual prazo, a seguir, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, ao ensejo, os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações, caso queiram. 5. **Intimem-se**. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 10 ABR. 2013. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº 4969/2012 – PROTOCOLO: (2012.0001.3848-1)**

Requerente: JOSEFA NÉRES DOS SANTOS

Advogado: Dra. Carolina Silva Ungarelli

Requerido: BANCO SOFISA S/A

Advogado(a): Dra. Lia Damo Dedecca – OAB/SP 207.407

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “Apesar das razões invocadas pela recorrida na bem redigida petição de fls. **94/100**, não vislumbro motivo para reconsiderar a decisão de fls. **92**, na qual nego seguimento ao recurso inominado protocolizado apenas em cópia, haja vista que a matéria já está pacificada nas Turmas Recursais deste Estado. Cumpra-se a decisão de fls. **92**. Intimem-se. **Miracema do Tocantins**, 10 ABR. 2013. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito”.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos nº 6483/12 (2012.0005.3176-0)****Ação:** Reconhecimento de Sociedade de Fato com Diss. e Partilha de Bens**Requerente:** Raimundo Alves Sousa**Requerida:** Raimunda Ribeiro da Cruz repr. o espólio de Maria José Ribeiro da Cruz**Advogado:** Dr. ADÃO KLEPA

**INTIMAÇÃO:** do Advogado para que compareça perante este Juízo no **dia 17 de ABRIL de 2013, às 13:00 horas**, para audiência de Instrução e Julgamento, sito à Praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802, nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, devendo comparecer à referida audiência acompanhado de Advogado. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “*Nomeio Defensor dativo o ilustre procurador Dr. Adão Klepa, dê-se vistas dos autos ao mesmo para que apresente defesa no prazo legal. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 17/04/2013 às 16:00 horas. Intime-se. Miracema, 25 de março de 2013 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.*”

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos n.º 5509/10 (2010.0006.9692-5)****Ação:** Guarda**Requerente:** Jeová César Batista e Maria Marlene Rocha Coelho**Advogado:** Dr. ROBERTO NOGUEIRA, OAB/TO 726-B

**INTIMAÇÃO:** do Advogado para tomar conhecimento da respeitável sentença a seguir transcrito: “Chamo o processo à ordem, com fulcro no artigo 463 I ante a existência de erro material, que por um equivoco deste magistrado foi consignado o nome da criança como sendo Anna Gabriella Coelho Batista, sendo que este é o nome de sua genitora, desta maneira, reconheço o erro e, passa a sentença mencionada ter a seguinte redação “*outorgando aos requerentes a guarda da criança **Maria Rita Coelho Batista.***” Matenho os demais termos da sentença, local, data e assinatura. Publique-se. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 18 de fevereiro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito Juiz de Direito”.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Remoção de Curador nº 4041/2006 em que é requerente Aglewton Ferreira Borges em desfavor de Joana Ferreira da Silva e interditando Wellington Ferreira da Silva, sendo o presente para **INTIMAR AGLEWTON FERREIRA BORGES**, brasileiro, solteiro, pintor, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido para que **NO PRAZO DE 48:00 HORAS, INFORME SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de ser decretada a sua extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 10 de setembro de 2012 (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos **doze** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e treze**.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº 6481/12 (2012.0005.3162-0), requerido por **SEBASTIÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** em desfavor **do Espólio de DIVINA LEANDRO DO NASCIMENTO**, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 15 dias, conforme despacho a seguir transcrito: "*Defiro os benefícios da assistência judiciária. Nomeio inventariante o requerente que prestará compromisso em 05 dias e declarações em 20 dias subsequentes.. Após, Citem - se a Fazenda e os interessados não representados, se for o caso, para se manifestarem no prazo de 20 dias. Intimem - se. Miracema do Tocantins, 23 e dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (12/04/2013)."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Alvará Judicial nº 5780/11 (2011.0001.6655-0) em que é requerente J.R.M. representada por sua mãe MARIA FRANCISCA PEREIRA e JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO e requerido JOSÉ CARLOS MARTINS TEIXEIRA, sendo o presente para: **INTIMAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS MARTINS TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, pai da requerente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de fls. 30, a seguir transcrita: "...Considerando o parecer favorável do Ilustre representante do Ministério Público, defiro o pedido para conferir poderes ao senhor José Luiz Rodrigues de Araújo, em nome da requerente para proceder às providências necessária para a outorga da escritura da área da compra e venda, nos exatos termos da inicial Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se com as formalidades legais. Miracema do Tocantins-TO, em 07 de outubro de 2011. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (12/04/2013).

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar, processo nº 2009.0007.5759-9/0 – 6511/09 – onde figura como requerente Alessandro Alves Santos e requerido Josefa Alves de Sousa fica devidamente INTIMADO o requerente Alessandro Alves Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de 48 horas quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de

Miranorte, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Investigação e Reconhecimento de Paternidade, processo nº 2009.0002.3328-0/0 – 6317/09 - onde figura como requerente Dhael Gonçalves Cunha e requerido Manoel Donizete da Silva fica devidamente INTIMADO o requerente DHAEL GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, estando em lugar incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de 48 horas quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. Em conformidade com o despacho de fls. 32, acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Usucapião, processo nº 5000036-46.2013.827.2726 proposto por Lieser Carlos Manoel Siqueira e outros, em desfavor de David Abdala Nogueira, brasileiro, solteiro, estudante, sendo o presente para CITAR eventuais terceiros interessados para se manifestar no prazo de vinte dias. Em conformidade com a Decisão, evento 15. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Direto, processo nº 2011.0010.8144-2/0 – 7561/11 requerido por Maria Alves Fragoso Moura em desfavor de João Alves de Moura, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. JOÃO ALVES DE MOURA, brasileiro, separado de fato, lavrador estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 2008.0008.8381-2/0 – 6153/08 requerido por Adriana Tavares dos Santos Sousa em desfavor de Deusiano Alves de Sousa, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. DEUSIANO ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Em conformidade com o parecer ministerial de fl.37. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Indenização por Danos Morais e

Materiais, processo nº 2007.0008.1708-0/0 – 5335/07 requerido por Vanderley Gomes da Silva em desfavor de Conger Construtora LTDA e outros, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. JOÃO FRAGOSO RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Em conformidade com o despacho de fls. 188. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar, processo nº 2010.0011.4477-2/0 – 6908/10 requerido por Luiz Alberto Buzzi em desfavor de Sayron Pereira Maranhão, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. SAYRON PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, trabalhador rural estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo nº 2011.0008.3976-7/0 – 7434/11 requerido por Maria da Conceição Miranda da Silva em desfavor de Manoel Pereira da Silva, sendo o presente para CITAR o requerido, MANOEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Em conformidade com o parecer ministerial as fls. 21v. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Fiscal, processo nº 2010.0011.0024-4/0 – 6950/10 requerido pela Fazenda Pública Estadual em desfavor de Valdivino da Silva, sendo o presente para CITAR o executado, VALDIVINO DA SILVA, CPF nº 216.770.771-15 para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida R\$ 3.379,64 (três mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (art. 8º, inciso IV da Lei n. 6.830/80), conforme despacho de fls. 05. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Termo de Acordo de Alimentos, processo nº 2010.0011.0017-1/0 – 6902/10 requerido por Ivone Nunes da Silva em desfavor de Alfredo Costa Carvalho, sendo o presente para CITAR o requerido Sr. ALFREDO COSTA CARVALHO, brasileiro, solteiro, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e

Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2012.0000.2253-0 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JUSCELINO FERREIRA DA PAIXÃO

Advogado: DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA - OAB/GO 26894

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup>. para juntar procuração aos autos afim de regularizar a situação processual e evitar futura alegação de nulidade.

## **PALMAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **APOSTILA**

#### **AUTOS Nº 2010.0009.1921-5/0 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: LUCILENE DA CRUZ PEREIRA

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça – OAB/GO 29.480; George Hidas – OAB/GO 8693

Requerido: ITAU SEGUROS S/A

Advogado: Claudinéia Santos Pereira OAB/TO 2.615-A OAB/TO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Colha-se impugnação à contestação, no prazo de 10 (dez) dias”.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 13/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS Nº 2004.0000.2749-2/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: ORLANDO DIAS CARVALHO

Advogado: Divino José Ribeiro OAB/TO 121 B

Requerido: EDILSON MEIRELES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Nos termos do artigo 267, inciso VI, do código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Custas pela parte autora, ficando suspensa a exigibilidade dos pagamentos em face do benefício da assistência gratuita (art. 12, lei nº 1060/50). Sem honorários. Com transito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de março de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito”

#### **AUTOS Nº 2005.0000.3670-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado: Cesar Guimarães Faria OAB/DF 19202; Túlio Dias Antonio OAB/TO 2698

Requerido: PANTOUR PANTANAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Requerido: GERACY MORA CORREA

Requerido: JAIR CORRE

Advogado: Sebastião Luiz Vieira Machado OAB/TO 1745 B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Portanto, inexistindo qualquer obstáculo, DEFIRO requerimento de fls. 197/199, para adjudicar em nome do exequente os imóveis penhorados, conforme termos de fls. 252 e autorização de fls. 101/102, no valor das avaliações de fls.210, com o respectivo abatimento nos cálculos de fls. 203/205. Lavre-se o auto de adjudicação e expeça-se a respectiva carta, tudo de acordo com o dispositivo no art. 685 B e seu parágrafo único, do CPC. Em seguida remetam-se a contadoria para os cálculos relativos a dívida remanescentes. Após, retornem conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS Nº 2005.0000.3853-0/0 – AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA**

Requerente: MARIA LUCIA MOREIRA DA SILVA

Advogado: Marcelo Henrique de A Moura OAB/TO 2.478.

Requerido: SANDOVAL RODRIGUES JUNIOR

Requerido: ZACARIAS AZEVEDO JUNIOR

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcante OAB/TO 209; Fabio Wazilewski OAB/TO 2000; Eduardo Mantovani OAB/TO 407-E; Bruna Bonilha de Toledo Costa OAB/TO 407-E.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Oficie-se o cartório de registro Civil de Pessoas Naturais de Taquaralto – TO, requisitando as informações referentes ao noticiado falecimento requerido, conforme requer o representante do Ministério Público as fls. 212/213. Cumpra-se. Palmas, 20 de junho de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. ”

**AUTOS Nº 2005.0000.5202-9/0 – AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS**

Requerente: ANGELUZA LATIA ADOLFO PAPACOSTA

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: ORLANDO MAURICIO AMARAL JUNIOR

Requerido: MAURICIO NUNES DO AMARAL

Advogado: Diego Rafael Santos e Silva OAB/TO 5363

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Aguarde-se o decurso de 06 (seis) meses, a partir do transito em julgado do acórdão. Não havendo requerimento, recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AAMORIM. Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2005.0000.7146-5/0 – AÇÃO MONITORIA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4.694-A

Requerido: LUIZ CARLOS JUNQUEIRA ANDRADE ABREU

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o requerente para se manifestar sobre a certidão de fls. 107 – verso, no prazo de 10 dias. Palmas, 26 de março de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2005.0000.8341-2/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPOSITO**

Requerente: BANCO GENERAL MOTORS S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597

Requerido: ELIZABETE DE SOUSA RIBEIRO

Advogado: Marcelo Claudio Gomes OAB/TO 955

TIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através do seu procurador, para dar efetivo andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. ”

**AUTOS Nº 2005.0002.0354-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573-A

Requerido: PJ LOCAÇÃO DE TRATORES LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “ Portanto, intime-se o Autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o valor de mercado dos bens, sob pena de aceitação do valor oferecido pelo Requerido. Após, CITE-SE o Réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar em juízo os bens objeto da lide ou o seu equivalente em dinheiro ou contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados na inicial, com fulcro nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. ”

**AUTOS Nº 2005.0003.9509-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: RECIPAL RECICLAGEM PALMAS LTDA

Advogado: Leandro Rogeres Lorenzi OAB/TO 2170

Requerido: ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO:Audiência de Conciliação designada para o dia 28/05/2012, às 09 horas.

**AUTOS Nº 2005.0002.6471-9/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO

Advogado: Flavio Geraldo Ferreira da Silva OAB/RS 21482 e OAB/MA 9117-A

Requerido: WASHINGTON RIBEIRO NUNES NETO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a parte autora, através do seu advogado, devidamente intimado, da devolução da carta precatória de fls.59/62

**AUTOS Nº 2006.0000.0154-6/0 - AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**

Requerente: JOSÉ MARDEM BARREIRA SILVA

Advogado: Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

Requerido: AGROPASTORIL CATARINENSE LTDA

Advogado: Josiran Barreira Bezerra OAB/TO nº 2240

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, devidamente intimadas através de seus advogados, para efetuarem o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 45,87 (quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

**AUTOS Nº 2006.0002.1069-2/0 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

Requerente: ANTONIO MENA DA SILVA

Advogado: Willians Alencar Coelho OAB/TO 2359-A

Requerido: ROSINES SOPRAN

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MERITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, § 1º, do Código do Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de fevereiro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2006.0008.6876-0 /0 – AÇÃO DE DEPÓSITO**

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior OAB/TO 5395-A

Requerido: SILVIO DE CASTRO DA SILVEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a parte autora, devidamente intimada, através de seu procurador, para manifestar sobre a certidão de fl. 71.

**AUTOS Nº 2008.0000.9423-0 /0 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Exequente: ALEXANDRO ROGES PEREIRA

Advogado: Alexandro Roges Pereira– OAB/TO 2226

Executado: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: Alessandre lunes Machado OAB/TO 4110-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte executada para tomar ciência da decisão de fls. 126. Cumpra-se".

**AUTOS Nº 2008.0003.2519-4 /0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: EDMILTON CARDOSO DA SILVA

Advogado: Silmar Kaeski OAB/TO 5.021; Christian Zini Amorim OAB/TO 2 404; Silson Pereira Amorim OAB/TO 635-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, conforme exposto na petição de fls. 43/45, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do debito, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código do Processo Civil. Caso a parte devedora venha optar por não efetuar o pagamento dentro do prazo de cima estabelecido, obrigando a pratica de atos de constrição, ou apresente impugnação infundada, desde já fixo honorários advocatícios para esta fase processual em 10% (dez por cento) sobre o valor executado. Ultrapassado o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I do Código do Processo Civil, proceda-se a penhora da quantia devida via sistema BACENJUD. Caso a diligencia seja inexitosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida e demais encargos, devendo se depositados na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de março de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito"

**AUTOS Nº 2008.0007.9652-9 /0 – ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: OSMAR DA SILVA CAMARCIO

Advogado: Elizabete Alves Lopes - OAB/TO 3282

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Analisando os presentes autos, observo que a razão assiste ao representante do Ministério Público ao pugnar pelo recolhimento da incompetência deste juízo. Conforme se vê nos autos, às fls. 81/84, existe ação de remoção de curador, em curso perante a 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, na qual se discute a curatela da requerida Maria de Fátima da Silva Camarcio, co-proprietário do imóvel em questão. Com efeito, o pedido de alvará judicial para venda de bem de pessoa interditada deve ser proposto perante o juízo que decretou a interdição, em razão do seu caráter de acessoriedade, nos termos do arts. 1774, ambos do Código Civil, c/c art. 919 do Código de Processo Civil. Portanto, outro caminho não há, senão o de reconhecer a incompetência deste juízo e determinar a remessa dos presentes autos àquela Vara de Família, com as baixas necessárias. Cumpra-se.

**AUTOS Nº 2010.0003.2237-5/0 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Execução: OCÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: Wylkyson Gomes de Souza OAB/TO 2838

Executado: BANCO DO BRASIL

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4694-A; Sarah Gabrielle Albuquerque OAB/TO 4247 B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Colha-se manifestação da parte requerida no prazo de 10 dias. Intimem-se. Cumpra-se".



**AUTOS Nº 2010.0008.3897-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: MARCELIO SILVA DE SIQUEIRA

Requerente: MIGUEL GOMES DE SIQUEIRA

Advogado: Telmo Hegele OAB/TO 340-B

Requerido: MANOEL DE SOUZA MARQUES

Advogado: Tiago Aires de Oliveira OAB/TO 2347

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada, devidamente intimada, através de seus procurados, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, conforme calculado de fls. 209/210, nos termos do despacho de fl. 207.

**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2008.0004.6536-0/0 - BUSCA E APREENSÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)**

Embargantes/Requerido: Julmir Sérgio Ziemniczak

Advogado(a): Dr. Alessandro Roges Pereira

Embargado/Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas. Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que este Juízo não tolerará embargos protelatórios, passando a aplicar, doravante, e assim sucessivamente de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil. P.R.I. Palmas, 16 de outubro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2006.0006.7245-9/0 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Exequente: EMA Leilões e Locações de Máquinas Ltda

Advogado(a): Dr. Guilherme Trindade Meira Costa

Executados Courello Ind. Com. Art. Ltda e Filomeno Mendonça

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito. Cumpra-se."

**4ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº: 2006.0009.8568-6 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: MAGNOLIA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL

REQUERIDO: LUIS ANTONIO BRAGA

ADVOGADO(A): LUIS ANTONIO BRAGA

INTIMAÇÃO: "Intimação para a parte Requerente providenciar o preparo da Carta Precatória inserida no sistema nº 5000205-11.2013.827.2701

**AUTOS Nº: 2007.0002.2415-2 – AÇÃO EXECUÇÃO**

REQUERENTE: VANIA MARIA DE CASTRO

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

REQUERIDO: NELSON SEBASTIÃO TOMAIN E ZURMIRO TOMAIN

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Intimação para a parte Requerente providenciar o preparo da Carta Precatória inserida no sistema nº 5000284-64.2013.827.2741.

**AUTOS Nº: 2008.0009.2322-9 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

REQUERENTE: WAGNER FERREIRA

ADVOGADO(A): MARCELO CLAUDIO GOMES

REQUERIDO: SUPREMA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTÁQUIO L. DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: "Certidão de fl. 108 "Manifeste-se a parte Requerente".

**AUTOS Nº: 2008.0009.2322-9 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

REQUERENTE: WAGNER FERREIRA

ADVOGADO(A): MARCELO CLAUDIO GOMES

REQUERIDO: SUPREMA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTÁQUIO L. DE CARVALHO

**INTIMAÇÃO:** “DECISÃO DE FL 110: Processo nº 2008.0009.2322-9 Tendo em vista que na data agendada para a audiência de instrução o subscritor, que também é membro do Tribunal Regional Eleitoral, empreenderá viagem para o encontro dos ouvidores daquele órgão impõe-se a redesignação do referido ato para o dia 10 de setembro de 2013, às 14h00min. Int. Palmas, 12 de abril de 2013”

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o REQUERENTE BANCO REAL S/A, pessoa jurídica de direito privado na pessoa de seu representante legal, para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 2009.0003.8925-5 AÇÃO: MONITORIA VALOR DA CAUSA: R\$ 7.112,75 (Sete mil cento e doze reais e setenta e cinco centavos) REQUERENTE(S): BANCO REAL S/A ADVOGADO: REQUERIDO(S): JACKSON JORGE MORAIS FINALIDADE: INTIMAR: BANCO REAL S/A em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra tomar conhecimento sentença proferida nos autos supramencionados. DESPACHO: “...*Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas processuais a cargo do requerente, se houverem. P. R. I. Palmas – TO, 22 de agosto de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.*” SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 3 de abril de 2013. Eu \_\_\_\_\_ Leandro Costa Borges, Técnico Judicial que digitei. Eu \_\_\_\_\_ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. *Zacarias Leonardo Juiz de Direito.*”

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2010.0008.1415-4/0 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: KLEBER RUAN DE OLIVEIRA RIBEIRO

Advogado(a)(s): Dr. César F. de Camargo – OAB/TO 3027

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do réu Kléber Ruan de Oliveira Ribeiro, o Dr. César F. de Camargo, militante na Comarca de Palmas - TO, INTIMADO para comparecer neste Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no Salão do Tribunal do Júri, para patrocinar, em plenário, a defesa do réu acima epigrafoado, no dia **16 de Abril de 2013, às 9 horas**. Palmas-TO, 15 de abril de 2013. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

## **3ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

**AUTOS Nº 5014581-49.2012.827.2729**

**AÇÃO PENAL**

**ACUSADO: VALDECI CARLOS WOOLCOCK TEODORO**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **VALDECI CARLOS WOOLCOCK TEODORO**, brasileiro, solteiro, garçom, nascido aos 08.12.1986, natural de Sinop-MT, portador do RG nº 706.514-SSP-TO, filho de Wilfredo Eleodoro Woolcock Creton e Gessy Natalina Woolcock, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: “Segundo consta, no dia 19 de dezembro de 2011, por volta das 04h30min, na Alameda Circular da Quadra 305 Norte, próximo ao “Supermercado Moreira”, nesta Capital, o denunciado *portava arma de fogo, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar*, qual seja, um **revólver, calibre 38, marca Taurus, numeração 0B201864, municada com cinco cartuchos intacto da marca CBC**, em bom estado de conservação e apta a efetuar disparos, conforme Auto de Exibição e Apreensão (evento nº 1) e Laudo Pericial de Eficiência em Arma de Fogo (evento nº 5). Por ocasião dos fatos, policiais militares em procedimento de rotina, procederam a abordagem do acusado, momento em que encontraram em sua cintura a arma de fogo acima descrita, razão pela qual foi preso em estado de flagrância. Na Delegacia de Polícia, o denunciado confessou a autoria delitiva, afirmando ter adquirido a arma em 2004, na cidade de Ceilândia – DF, pelo valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de um indivíduo que não soube identificar. Frente o exposto, o denunciado **VALDECI CARLOS WOOLCOCK TEODORO** encontra-se incurso no **artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/2003**, pelo que se faz mister a deflagração da devida ação penal, devendo o mesmo ser cientificado para responder aos termos da presente demanda, a fim de que, ao final, seja condenado na forma da lei...” **DECISÃO:** “Expeça-se carta precatória para a comarca de Palmas/TO, visando à citação

do acusado no endereço informado no documento EXTR2 do evento 8, qual seja Rua Teodorico Pimentel, 110, Porto Alegre do Tocantins. Para economia de tempo, determino que se desde logo se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se ele está preso. Se o acusado não for encontrado, determino que seja citado através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 18/10/2012. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. Palmas/TO, 12 de abril de 2013. Eu, Jocyléia Santos, Escrevente, digitei e subscrevo.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº: 2009.0005.3139-5/0**

Ação: OFERTA DE ALIMENTOS

Requerente: T. A. S.

Requerido: DANILO FONTINELE SOUZA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de DANILO FONTINELE SOUZA, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Exequente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, ofereça contestação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 18 de março de 2013.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 5003433-75.2011.8272729**

Chave do Processo: 326502132811

Ação: CURATELA

Requerente: MARIA JOSINA BATISTA DOS SANTOS

Requerido: ESTEVAM CRUZ DA ROCHA

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, EMANUELA DA CUNHA GOMES, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito de fls. 58, datada de 27.02.2013, transitada em julgado em 27.02.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de ESTEVAM CRUZ DA ROCHA, nos autos acima mencionados, em razão de ser portadora de necessidades especiais, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua neta, MARIA JOSINA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua NC 13, Quadra 08, Lote 20, Setor Bela Vista, Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de abril de 2013.

**AUTOS Nº: 5015704-82.2012.827.2729**

Chave do Processo: 181376695112

Ação: CURATELA

Requerente: WEIDLA SOARES ROCHA

Requerido: OLIMPIO PORFIRIO DA PAZ FILHO

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, EMANUELA DA CUNHA GOMES, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito de fls. 44, datada de 21.03.2013, transitada em julgado em 21.03.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de OLIMPIO PORFIRIO DA PAZ FILHO, nos autos acima mencionados, em razão de ser portadora de necessidades especiais, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua companheira, OLIMPIO PORFIRIO DA PAZ FILHO, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na 1.306 Sul, Alameda 11, QI 19, Casa 15, Palmas - TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de abril de 2013.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2011.0001.9968-7/0**

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: I. S. T.

Advogado(a): Dr. ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO 4367

Requerido: C. K. U. T.

Advogado: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B

DECISÃO: Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 14 de maio de 2013, às 14horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum de Palmas.

## **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº.: 2008.0009.7717-5**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JANAINA COSTANDRADE DE AGUIAR

Advogado: ARAMY JOSÉ PACHECO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: I – Uma vez certificado o transito em julgado e atualizado os cálculos das custas processuais, INTIME\_SE a parte vencida, no caso a autora, exclusivamente pelo Diário da Justiça, para recolher o respectivo valor no prazo de 5 (cinco) dias. II – Em caso de não recolhimento das custas, proceda-se na forma do §2º do art. 2º do Provimento 05/2009 da Corregedoria Geral de Justiça. III – Não havendo custas, ou recolhidas a contento ou não sendo possível o cumprimento do provimento pelo Cartório Distribuidor, arquivem-se estes autos, devendo a Escrivania anotar a existência de débito quanto às despesas processuais em relação a parte sucumbente. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas – TO, em 10 de abril de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

**Autos nº.: 2010.0012.5336-9/0**

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL

Apelante: LIDIANNY CRISTINA VIEIRA SANTOS E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

Apelado: ESTADO ADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, 14 de março de 2013. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012".

**Autos nº.: 2009.0007.4489-9/0**

Ação: COBRANÇA

Apelante: CHARLITA DA SILVA LOULY E OUTROS

Advogado: MÁRCIO AUGUSTO MAGALOLI

Apelado: ESTADO ADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, 02 de abril de 2013. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012".

**Autos nº.: 2009.0011.3023-9/0**

Ação: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA

Apelante: MARIZAURA FREITAS MENDES RAMOS

Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO, CARLENE LOPES CERQUEIRA MARINHO E MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** "O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, 02 de abril de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**".

**Autos nº.: 2009.0005.9867-9/0**

Ação: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: MARIZAURA FREITAS MENDES RAMOS

Apelante: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO, CARLENE LOPES CERQUEIRA MARINHO E MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Apelado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** "O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, 02 de abril de 2013. Palmas, 14 de março de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**".

**Autos nº.: 2009.0012.2207-9/0**

Ação: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA

Apelante: LUCÍLIA DAMIÃO DA SILVA

Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO, CARLENE LOPES CERQUEIRA MARINHO E MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, 02 de abril de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**".

**Autos nº.: 2009.0010.5827-9/0**

Ação: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA

Apelante: ELENA DE MIRANDA FERREIRA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO, RICARDO DE SALES ESTRELAS E DARLAN GOMES DE AGUIAR

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, 02 de abril de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**".

**Autos nº.: 2010.0005.7765-9/0**

Ação: MARIA DO SOCORRO ZACARIA E OUTROS

Requerente: Apelante: ELENA DE MIRANDA FERREIRA

Advogado: LEONTINO LABRE FILHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 10 dias; em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide.. Registre-se que no caso de pedido de produção

de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas, 14 de fevereiro de 2013. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz Palmas, 02 de abril de 2013. **(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

**Autos nº: 2009.0000.0228-8/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: JULIANA AIRES RIBEIRO

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...). **POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas – TO, em 05 de março de 2013 **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

”.

### **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2007.0000.9107-1/0**

AÇÃO: ANULAÇÃO DE REGISTRO

REQUERENTE: JOELSON DE FIGUEIREDO FERNANDES

ADVOGADO: DR. CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Sobre o pedido de desistência formulado nos autos manifeste-se a parte requerida no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 10 de abril de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2008.0002.3806-2/0**

AÇÃO: CONHECIMENTO

REQUERENTE: LEONARDO RAFAEL DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO: DR. MARCOS VINICIUS BARROZO CAVALCANTE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Tendo em vista a suspeição declarada por esta Magistrada à fl. 87 e, ante o teor do Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, item 3.1.16, que dispõe que “no caso de impedimento, por qualquer motivo, inclusive no caso de suspeição, do juiz sorteado, nas Comarcas de 3ª entrância, onde houver lotação de mais de um magistrado, com a mesma competência e área de atuação, o processo não será remetido ao substituto automático, mas renovado o sorteio, fazendo-se a competente compensação”, redistribuam-se os autos, renovando-se o sorteio, nos termos da norma vigente. Palmas, 09 de abril de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0005.7698-9/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLICIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA EM BLOCO: “Forte nestes argumentos, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção do crédito tributário, **JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS.** Por conseguinte, determino a extinção das ações, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Condeno os requerentes ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Contudo, as cobranças dos mesmos ficam condicionados ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 09 de abril de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0010.5008-5/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANTONIA OTILIA MONTEIRO KOOP

ADVOGADO: DR. ADONIS KOOP

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Posto isso, conforme os argumentos acima alinhavados, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção do crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS PLEITEADOS NA INICIAL. Por conseguinte, determino a extinção das demandas, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Condene a requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 10 de abril de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº: 2011.0008.3238-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANA CAROLINA ALVES OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. VINICIUS MIRANDA E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA EM BLOCO: "Forte nestes argumentos, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção do crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS. Por conseguinte, determino a extinção das presentes demandas, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Condene os requerentes ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Contudo, as cobranças dos mesmos ficam condicionados ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 09 de abril de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº: 2011.0003.9236-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CLAUDIA PEDROSA DA SILVA

ADVOGADO: DRA. DANIELA MARQUES DO AMARAL (DEFENSORA PÚBLICA)

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Ante o exposto, indefiro o pedido formulado pela parte autora, posto que intempestivo. Desta feita, certifique a Escrivania acerca do trânsito em julgado da ação, após arquivem-se os autos com as devidas baixas. Intime-se. Palmas, 10 de abril de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito".

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 5004692-71.2012.2012.8272729, tendo como Requerido: MARCOS RODRIGO CORREA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, polidor, nascido aos 14/07/1983, natural de Imperatriz/MA, filho de Raimundo Correa Sobrinho e Hilda Maria Correa de Castro, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 20 de Março de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 15 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 5004602-97.2011.8272729, tendo como Requerido: MARIVALDO DE SOUZA LEMOS, brasileiro, união estável,

motorista, nascido aos 01/03/1964, natural de Macapá/AP, filho de Heitor Pereira Lemos e Felizia de Jesus Lemos, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, e, por conseguinte, cancelo a audiência prevista pelo artigo 16 da Lei 11.340/06, que se realizaria no dia 01/03.2012. Sem custas e nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 27 de Fevereiro de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 12 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 5017592-86.2012.8272729, tendo como Requerido: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, instrutor de trânsito, nascido aos 06/08/1963, natural de Teresina/PI, filho de Ângelo Firmo de Oliveira e Joana Luzia de Oliveira, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem custas e nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 25 de Julho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 12 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**

O Juiz Substituto Rodrigo da Silva Perez Araujo, respondendo pela Vara Especializada no combate a violência doméstica e familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a intimação por edital com prazo de 90 (noventa) dias do denunciado MANOEL SERAFIM CARVALHO, brasileiro, solteiro, servente, natural de Pindorama – TO, nascido aos 04/02/1977, filho de Bento dos Santos Carvalho e Rusolina Serafim Carvalho, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica intimado da sentença proferida no auto acima através do trecho a seguir transcrito: "(...) III - DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual CONDENO o acusado MANOEL SERAFIM CARVALHO na pena do artigo 147, do Código Penal. Atenta aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, consoante os fundamentos que seguem: 1º Fase: 1) A culpabilidade do réu, devidamente comprovada nos autos, merece reprovabilidade, eis que agiu com dolo direto, é penalmente imputável, tinha potencial consciência da ilicitude de sua conduta, sendo-lhe perfeitamente exigível conduta diversa; 2) Antecedentes: maculados (fls. 22/23), ressaltando-se que a reincidência será avaliada na 2ª fase; 3) os elementos carreados aos não permitem valorar negativamente a personalidade e a conduta social do acusado; 4) os motivos do crime são os exigidos e já punidos pelo próprio tipo penal; 5) as circunstâncias do crime, embora tenham implicado em sofrimento psicológico para a vítima, não refogem àquelas ordinariamente verificadas nos delitos desta espécie; 6) não há nos autos registro de maiores conseqüências advindas do delito; 7) não ficou demonstrado que o comportamento da vítima tenha contribuído para o fato. Diante disso, fixo a pena-base em 03 (três) meses de detenção. Ressalto que embora a pena prevista para o delito do artigo 147, seja de detenção de um a seis meses, ou multa, não é possível a aplicação desta em face da vedação contida no artigo 17, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). 2º Fase: Não há ATENUANTE a considerar. Todavia, reconheço as seguintes AGRAVANTES: reincidência (art. 61, I, CP), porquanto o crime ora julgado foi cometido pelo réu depois de transitar em julgado a sentença que o condenou por crime anterior (Execução Penal nº 2005.0000.3526-4 – fl. 22); também se faz presente a agravante genérica descrita no artigo 61, II, alínea "e", do Código Penal, pois, o crime foi praticado contra a companheira (violência doméstica). Portanto, elevo a pena em 02 (dois) meses. 3º Fase: Não existem causas de aumento de pena, nem de diminuição a serem observadas, razão pela qual torno-a definitiva em 05 (cinco) meses de detenção. Fixo para o sentenciado o regime inicialmente aberto, em cumprimento ao disposto no artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. INCABÍVEIS a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos (art. 44, do CP), bem como a suspensão condicional da pena (art. 77, do CP), haja vista tratar-se de réu reincidente (art. 44, II, e 77, I, ambos do CP). Não havendo motivos para a decretação da prisão preventiva, concedo ao sentenciado o direito de apelar em liberdade. Os direitos políticos do sentenciado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Condeno o sentenciado ao pagamento das custas processuais. Intimem-se, inclusive a vítima (artigo 201, § 2º do CPP e artigo 20, da Lei nº 11.340/06). Para intimação do réu, oficie-se à 4ª Vara solicitando-lhe que informe o endereço atualizado deste, constantes dos autos da execução penal nº 2005.0000.3526-4). Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e procedam-se às comunicações necessárias, inclusive ao TRE e INFOSEG e expeça-se guia de execução. Tragam-me conclusos os autos nº 2010.0003.9747-2, 2010.0004.0684-6 e 2010.0005.4790-3 (em apenso). Palmas(TO), 28 de outubro de 2011. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza Substituta Auxiliar (Portaria 048/2011 - DJe 2288)". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 12 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.



## **Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2006.0000.3472-0**

Requerente: ODILON FERREIRA DOS REIS // JOANA ALVES DOS REIS

Advogado: Dr. Carlos Antonio do Nascimento – OAB/TO 1.555

Requerido: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3.678

Intimação: Ficam as partes intimadas, através de seus representantes judiciais, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem nos autos, acerca do cálculo realizado pela Contadoria Judicial. Palmas, 15 de abril de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Carta Precatória nº 5009846-36.2013.827.2729**

Deprecante: 2ª Vara Cível e Família da Comarca de Guaraí – TO.

Ação de origem: Dissolução de Sociedade de Fato

Nº origem: 2005.0000.8595-4

Requerente: Wagner Gomes Teixeira de Sousa

Advogado: Marcos Paiva Oliveira - OAB/TO. 638-A

Requerida: Glaucia de Paula Bueno

Advogado: Marcelo Cláudio Gomes – OAB/TO. 955

Advogado: Ildelfonso Domingos Ribieiro Neto – OAB/TO. 372

OBJETO: Ficam intimados os advogados das partes para a audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela requerida, designado para o dia 06/06/2013 às 14h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

**Carta Precatória nº 5009697-40-2013.827.2729**

Deprecante: 8º Juizado Especial da Faz. Pública da Com. de Ariquemes – RO.

Ação de origem: Prestação de Serviço

Nº origem: 0013326-52.2011.8.22.0002

Requerente: Cleide Costa Santos e Márcia de Souza Saraiva

Advogado: Nicolau Nunes de Mayo Júnior - OAB/RO. 2629

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 03/06/2013 às 13h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

**Carta Precatória nº 5009438-45.2013.827.2729**

Deprecante: 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Curitiba – PR.

Ação de origem: Indenização por Danos Morais e Materiais

Nº origem: 994/2008

Requerente: Daniel Godri

Advogado: Amazonas Francisco do Amaral - OAB/PR. 10.879

Advogada: Rosalia Maria Vidal Martins – OAB/TO. 5200-A

Requerido: Tam – Linhas Aéreas S/A

Advogado: Jéssica Agda da Silva – OAB/PR. 40.659

OBJETO: Ficam intimados os advogados das partes para a audiência de oitiva Da testemunha arrolada pela requerida, designado para o dia 27/05/2013 às 15h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

## **PALMEIRÓPOLIS** **1ª Escrivania Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 2009.0007.2204-3**

Natureza: Art. 1º, § 1º, c/c § 4º, inc. I da Lei 9.455/97

Acusados: ELIVAN ALVES ALCERDA E OUTROS

Advogado(a): Dr. PALMERON DE SENA E SILVA

DESPACHO: Intimem-se os acusados para apresentarem alegações finais escritas, em 05 dias.. Palmeirópolis, 12 de dezembro de 2012- Manuel de Faria Reis Neto- Juiz de Direito

## **PARAÍSO** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº: 2.009.0013.2019-4/0 – Ação de Execução de Título Judicial ou Cumprimento de Sentença.**

Exeqüente: Ildo João Cótica Júnior.

Advogado: Dr. Ildo João Cótica Júnior - OAB/TO nº 2.298-B.

Executado: Marco Aurélio Pereira Gomes.

Advogado: Dr. Marcello Bruno Farinha das Neves – OAB/TO nº 3.510

Intimação: Intimar o EXECUTADO(S) / DEVEDOR(ES),  **pessoalmente, por mandado ou por seu(s) ADVOGADO(S) de f. 08 dos autos**, para pagamento do **valor da dívida de R\$ 1.559,30** (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), **no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de inclusão no valor da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. BEM COMO**, fica intimado também, do inteiro teor do Despacho de fls. 211 dos autos, que segue transcrito na íntegra. **DESPACHO:** 1 – Reautue-se como AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL OU CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (fls. 184/188), com baixas nos registros originários; . 2 – **Intime-se ao ADVOGADO(S) / DEVEDOR (ES) pessoalmente, por mandado ou por seu(s) ADVOGADO(S) de fls. 08 dos autos**, para pagamento do **valor da dívida de R\$ 1.559,30**, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, sob pena de inclusão no valor total da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. 3 – Vencido o prazo de o prazo de QUINZE (15) DIAS, sem pagamento voluntário da dívida, á CONCLUSÃO IMEDIATA. 4 – Intimem-se e Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins TO, 12 de novembro de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.2010.0011.6842-6 – Inventário/Arrolamento**

Requerente: Rosangela dos Santos Almeida

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho, OAB/TO-1132

Requerido: Ludugério da Silva Botelho ( de cujsu)

Ficam as partes por seu procurador intimadas da sentença cujo teor final é o seguinte: "(...) Sendo assim, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, Homologo, por sentença, a partilha descrita às fls. 07/09, dos bens deixados pelo falecimento de Ludugerio da Silva Botelho, também conhecido como, atribuindo aos herdeiros seus respectivos quinhões. Ressalvo, contudo, eventuais direitos de terceiros e em especial das Fazendas Públicas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, expeçam-se os competentes Formais de partilha, asseverando que o requerente Gustavo Vida Botelho já é maio de idade e dos demais herdeiros Menores deverão ser mantidos indisponíveis, salvo decisão judicial ou maioria. Oportunamente, arquivem-se os autos, PRIC. Paraíso do Tocantins, 20/01/2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

**Autos n. 2011.0003.3304-9 – Alvará Judicial**

Requerente: Carmozina Cunha Menezes e Antonio Neto Menezes

Advogado: Dr. Jaiana Milhomens Gonçalves, OAB/TO-4295

Fica a Advogada dos autores intimada da sentença cujo teor final é o seguinte: " Diante do exposto, e em consonância com o parecer e com a lei 6558/80 e Lei 8.213/90, art. 112, Julgo procedente a ação e determino expedição do alvará judicial para o levantamento do valor mencionado em fls. 51 e mai eventuais correções, na proporção de 505 para cada um dos autores. Conste do alvará os dados pessoais do falecido e de seu benefício. Isento de custas e honorários advocatícios em virtude da gratuidade da justiça. PRIC. Após o trânsito em Julgado, arquivem-se com baixas e anotações. Paraíso do Tocantins, 30 de janeiro de 2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

**Autos n. 2008.0007.0942-1 – Adoção**

Requerente: Antonio Reis Araújo Santana e Denismaria Soares Barros Santana

Advogado: Dr. Antonio Ianowich Filho, OAB/TO-2643

Requerido: Ivone Ferreira da silva

Advogado: Dra. Arlete Kellen dias Munis , Defensora Pública

Fica o Advogado dos Autores intimado para especificar as provas que pretendem produzir, nos termos do despacho a seguir; "(...) Uma vez que a ré foi citada e apresentou devesa através de sua curadora, intemem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir. (...) Paraíso, 12/06/2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito".

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 2010.0002.8151-2 – Investigação de Paternidade**

Requerente: Protasio Gomes Carvalho

Advogado: Dr.Jacy Brito Faria, OAB/TO- 4279

Fica o autor por seu procurador intimado da sentença cujo teor final é o seguinte: "(...) Desse modo, e por todo o exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição do requerido declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando o autor como curador, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1773 do CC. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar advertências, bem como o disposto no artigo 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo –se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica o curador dispensado de prestar garantia nos termos do artigo 1190, do CPV em razão de sua idoneidade ser reconhecida pelo próprio interditando, como consta dos autos. Sem custas e honorários, em razão de se beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. PRIC. Paraíso do Tocantins, 29/01/2012. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

#### **Autos n. 2011.0004.2083-9 Alvará Judicial**

Requerene: Helena Ferreira Luz

Advogado: Dr.Luiz Carlos Lacerda Cabral, OAB/TO- 812

Fica a autora por seu procurador intimada da sentença cujo teor final é o seguinte: "Relatados. Decido. Assistência Judiciária. De se ver que o falecimento da requerida restou devidamente comprovado, assim como o parentesco e o valor residual referente à aposentadoria. Os demais herdeiros conhecidos renunciaram em favor da autora. Sendo assim, diante de toda fundamentação e motivação, considerando o parecer ministerial e com base na Lei, 6858, defiro o pedido de expedição de alvará em favor da requerente no valor indicado na inicial com eventuais correções, expedindo o necessário para o respectivo levantamento. Intime-se o MP. Após archive-se com baixas e anotações. Cumpra-se. Paraíso, 28/01/2013.. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

#### **Autos n. 2007.0006.0715-9 – Investigação de Paternidade**

Requerente: Mayara Cardoso rep. p/sua mãe Adriana Cardoso Oliveira

Advogado: Dr.Antonio Ianowich filho, OAB/TO- 2643

Fica o autor por seu procurador intimado da sentença cujo teor final é o seguinte: "(...) Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e parecer ministerial, julgo procedente a presente ação, declarando a paternidade do requerido em relação à autora, determinado seja expedido mandado de averbação para inclusão do nome do autor como pai e de seus pais como avos paternos, devendo a autora providenciar tais dados. Assevero que a averbação assim como a expedição de uma via da certidão à autora deverão ser dar gratuitamente pelo Cartório extrajudicial respectivo, em razão da gratuidade da justiça. Condene o requerido ainda, nos alimentos devidos à autora proporção de 405 do salário mínimo vigente à época de cada pagamento. Condene o investigado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20(vinte por cento) do valor atribuído à causa.P.R.I. Desnecessária a intimação do réu, tendo em vista sua revelia. . Cumpra-se. Paraíso, 30/01/2013.. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2012.0000.3870-3/0 - IMPUGNAÇÃO A EXECUÇÃO**

IMPUGNANTE: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

Adv.: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti - OAB-SP 115.762.

EMBARGADO(A): RAIMUNDA ALVES RIOS FERREIRA.

Adv.: Dr. José Pedro da Silva - OAB-TO 486.

INTIMAR AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, DO ATO PROCESSUAL ABAIXO:

SENTENÇA:..."Ante o exposto, julgo improcedente a presente impugnação à execução e condene a impugnante ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 55, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 9.099/95, determinando o prosseguimento da execução. Certificado o trânsito em julgado do presente decisório, expeça-se o alvará para a liberação da verba penhorada para a segurança do juízo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 11 de abril de 2013.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº: 2010.0009.6581-0/0**

Ação: DENÚNCIA

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Vítima: ELIZETE VIEIRA TAVARES PEREIRA e outros

Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB-TO 576

Réu: TIAGO FERNANDES MOREIRA

DESPACHO: “Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de junho de 2013, às 15h30min. (...). Intimem-se. Pedro Afonso, 18 de fevereiro de 2013. Juiz M. Lamenha de Siqueira.”

**Processo nº: 2011.0008.4774-3/0**

Ação: DENÚNCIA

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: FERNANDO SILVA GOMES

Réu: VALDIVINO SILVA GOMES

Advogado: Dr. THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ – OAB-TO 2309-A

DESPACHO: “Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de junho de 2013, às 14h00min. (...). Intimem-se. Pedro Afonso, 18 de fevereiro de 2013. Juiz M. Lamenha de Siqueira.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA SORTEIO DOS JURADOS**

O Doutor **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**, Juiz de Direito da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos, advogados e o público em geral, que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado o dia 18 de abril de 2013, às 10:00 horas, audiência pública para o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados que deverão servir como corpo de jurado nas sessões de julgamento dos réus que por ventura serão levados a julgamento durante o ano de 2013. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no placar do fórum, até o final da temporada. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (12/04/2012). Eu, \_\_\_\_\_ Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, lavrei o presente. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**

**Ação Penal nº 5000363-67.2013.827.2733**

Chave do Processo nº 646402671313

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: FENELON ALMEIDA LACERDA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5000363-67.2013.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra os denunciados FENELON ALMEIDA LACERDA, brasileiro, viúvo, diarista, nascido em 29/07/1979, filho de Maria da Conceição Almeida, residente na rua Constancio Gomes, nº 1063, centro, em Pedro Afonso, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 121, caput, e 347, parágrafo único, ambos do Código Penal na forma do artigo 69 do mesmo diploma, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (12/04/2013). Eu\_\_\_\_\_, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

### **Família, Infância, Juventude e Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2012.0003.2321-1/0**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: MARIA APARECIDA DA LUZ

Advogado: FREDSON ALVES DE SOUZA – OAB/TO 4433

Requerido: **ARLINDO GOMES DE SOUSA**

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906 e ELTON VALDIR SCHITZ – OAB/TO 4364

SENTENÇA - INTIMAÇÃO: "Por todo o exposto, revogo a decisão lançada no evento de fls. 27, determinando a devolução do bem apreendido às fls. 30, devendo assinar o termo de fiel depositário, ficando desde já advertido que poderá incorrer nas penalidades civis e criminais que o encargo lhe impõe. Terminando o contato, nas prestações de serviços posteriores, o requerido deverá prestar conta nos autos de seus fretes com veículo, devendo obrigatoriamente, reservar a possível meação da parte autora. Antes de cumprir a devolução do bem, deverá a empresa contratante TARUMÃ AGRONEGÓCIOS LTDA, na pessoa de seu sócio proprietário, ser notificado/intimado desta r. decisão, devendo reter 50% (cinquenta) por cento do valor final do contrato e apresentar nos autos, as notas de entrega nos armazéns de grãos, resgatando a possível meação da autora, sob pena de incorrer em crime de desobediência. **Designo audiência de conciliação prévia para o dia 24 de abril de 2013, às 10:00 horas.** Intimem-se as partes para comparecer à audiência acima designada. Na hipótese de não ocorrer conciliação na audiência, desde já fica autora intimada para impugnar a contestação no prazo legal. Notifique-se e intime-se o Ministério Público. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 08 de abril de 2013. Ass) LUCIANA COSTA AGLATZAKIS- Juíza de Direito".

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.0009.3198-1**

AÇÃO: Investigação de Paternidade comulada com Alimentos

Requerente: I.B.M.representado por sua mãe Rosânia Batista Melquiades

Advogado: Defensoria Pública de Ponte Alta

Requerido: Ramilton Rodrigues Cunha

Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz- OAB/TO nº 218-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido **Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz** intimado para comparecer perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento a realizar-se **dia 22 de maio de 2013, às 16h15min.**

##### **PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0010.8100-0**

AÇÃO: Alimentos

Requerente: G. M. R. e outro representado por sua mãe Maria Luisa Ribeiro Macêdo

Advogado: Defensoria Pública de Ponte Alta

Requerido: Israel Ribeiro Cunha

Advogado: Dr. José Orlando Pereira de Oliveira - OAB/TO nº 1063

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido **Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz** intimado para comparecer perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento a realizar-se **dia 22 de maio de 2013, às 17h00min.**

##### **PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0011.0179-6**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Joventino Rodrigues de Sousa

Advogado: Marcos Paulo Fávaro OAB TO 4128

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor **Dr. Marcos Paulo Fávaro** intimado para comparecer perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento a realizar-se **dia 23 de maio de 2013, às 16h30min.**

##### **PROCOTOLO ÚNICO Nº.2011.0010.8070-5**

AÇÃO: Reivindicatória

Requerente: Margarida Luzia da Silva

Advogado: Dr.Márcio Augusto Malagoli- OAB/TO nº 3685

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor **Dr. Marcio Augusto Malagoli** intimado para comparecer perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento a realizar-se **dia 23 de maio de 2013, às 15h30min.,** bem como para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 10 ( dez) dias, justificando sua pertinência.

##### **PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0004.4403-9**

AÇÃO: Previdenciária de Pensão por Morte de Trabalhador Rural

Requerente: Albertina Carlos Ribeiro

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro - OAB nº 229901

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor **Dr. Marcos Paulo Fávaro** intimado para comparecer perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento a realizar-se **dia 23 de maio de 2013, às 16h00min.**

**PROTOCOLO ÚNICO Nº. 2011.0005.4364-7**

Ação: Reivindicatória de Salário Maternidade

Requerente: Cláudia Pereira Rezende

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli-OAB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor **Dr. Marcio Augusto Malagoli** intimado para comparecer perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento a realizar-se **dia 23 de maio de 2013, às 14h00min.**, bem como para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 10 ( dez) dias, justificando sua pertinência.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.4363-9**

AÇÃO: Reivindicatória de Salário Maternidade

Requerente: Dayanne Aires Guedes

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli- OAB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor **Dr. Marcio Augusto Malagoli** intimado para comparecer perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento a realizar-se **dia 23 de maio de 2013, às 14h30min.**, bem como para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 10 ( dez) dias, justificando sua pertinência

**PROCOTOLO ÚNICO Nº 2008.0004.0169-9**

AÇÃO: Negatória de Paternidade

Requerente: Denis Tavares de Oliveira

Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz OAB TO 218 e Dr. Marcos Aires Rodrigues- OAB/TO nº 1374

Requerido: Alisson Mendes Tavares representado por sua genitora Francisca Mendes da Silva

Advogado: Dra. Franciana di Fátima Cardoso

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido **Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz e Dr. Marcos Aires Rodrigues** intimados para comparecerem perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento a realizar-se **dia 22 de maio de 2013, às 15h30min.**

**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0012.4347-5**

AÇÃO: Guarda

Requerente : Maria Ricardo de Sousa

Advogado: Dra. Franciana Di Fátima Cardoso

Requerido: Francisco das Chagas Veras Gomes e outra

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues- OAB TO nº 1374

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos requeridos **Dr. Marcos Aires Rodrigues** intimados para comparecerem perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento a realizar-se **dia 22 de maio de 2013, às 16h30min.**

**PORTO NACIONAL****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**UTOS/AÇÃO: 2006.0007.8616 – 0 – CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador (A): DR. MÁRCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE.

Requerido: PASCOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA e OUTROS.

Advogado: Dr. RAFAEL MOREIRA MOTA. OAB/TO: 5299-A e DR. KELLEM CRYSTIAN SOARES PEDREIRA DO VALE. OAB/TO: 1678.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FL. 514: “Fls. 513/513v: Expeça – se o necessário para levantamento das constrições relativamente aos imóveis e desde que vinculadas a estes autos. Int. Arquivando - se. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9037-8 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.**

Embargante: BANCO PANAMERICANO S/A.

Advogado (A): Dr. JOSÉ MARTINS OAB – SP 84.314.

Embargada: JUAN RAMON ESTEBAN RODRIGUEZ PEREIRA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto e com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido para, por consequência, declarar consolidada a propriedade e a posse plenas e exclusivas do bem acima descrito em prol da parte autora. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo

que fixo estes em R\$ 700,00 (setecentos reais). Para o caso de execução/cumprimento, o valor sofrerá atualização monetária a partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contados da intimação com oportunidade de pagamento (STJ – AgRg no REsp 1202577).Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.4359-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.**

Embargante: BANCO PANAMERICANO S/A.

Advogado (A): Dr. JOSÉ MARTINS OAB – SP 84.314.

Embargada: ALDENIR SACRAMENTO DOS SANTOS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto e com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido para, por consequência, declarar consolidada a propriedade e a posse plenas e exclusivas do bem acima descrito em prol da parte autora. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R\$ 700,00 (setecentos reais). Para o caso de execução/cumprimento, o valor sofrerá atualização monetária a partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contados da intimação com oportunidade de pagamento (STJ – AgRg no REsp 1202577).Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9012-2 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.**

Embargante: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (A): Dr. HUDSON JOSE RIBEIRO OAB – TO 4998

Embargada: ENEAS FERREIRA DE LIMA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto e com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido para, por consequência, declarar consolidada a propriedade e a posse plenas e exclusivas do bem acima descrito em prol da parte autora. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R\$ 700,00 (setecentos reais). Para o caso de execução/cumprimento, o valor sofrerá atualização monetária a partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contados da intimação com oportunidade de pagamento (STJ – AgRg no REsp 1202577).Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4177-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.**

Embargante: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (A): Dr. HUDSON JOSE RIBEIRO OAB – TO 4998

Embargada: TATHIANA NASCIMENTO.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto e com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido para, por consequência, declarar consolidada a propriedade e a posse plenas e exclusivas do bem acima descrito em prol da parte autora. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R\$ 700,00 (setecentos reais). Para o caso de execução/cumprimento, o valor sofrerá atualização monetária a partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contados da intimação com oportunidade de pagamento (STJ – AgRg no REsp 1202577).Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9034-3 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.**

Embargante: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (A): Dr. HUDSON JOSE RIBEIRO OAB – SP 150060

Embargada: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto e com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido para, por consequência, declarar consolidada a propriedade e a posse plenas e exclusivas do bem acima descrito em prol da parte autora. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R\$ 700,00 (setecentos reais). Para o caso de execução/cumprimento, o valor sofrerá atualização monetária a partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contados da intimação com oportunidade de pagamento (STJ – AgRg no REsp 1202577).Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.7632-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.**

Embargante: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (A): Dr. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB – TO 4258

Embargada: FRANCISCO AYRES DE SANTANA NETO.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto e com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido para, por consequência, declarar consolidada a propriedade e a posse plenas e exclusivas do bem acima descrito em prol da parte autora. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R\$ 700,00 (setecentos reais). Para o caso de execução/cumprimento, o valor sofrerá atualização monetária a

partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contados da intimação com oportunidade de pagamento (STJ – AgRg no REsp 1202577). Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.6916-6**

AÇÃO: ORDINARIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E À IMAGEM

REQUERENTE: OSWALDO PENNA JUNIOR

ADVOGADO(A): Dr. Oswaldo Penna Junior - OAB/TO 47.741

REQUERIDO: WALDINEY GOMES DE MORAIS E ANTONIO HONORATO GOMES

ADVOGADO: Dr. Waldiney Gomes de Moraes – OAB/TO 601-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:...Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos - seja o principal da parte autora e também o efetivado em sede de reconvenção – pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Deferida a gratuidade com processamento da ação e reconvenção sem recolhimento das custas, serão estas e os honorários recíproca e proporcionalmente distribuídos (CPC, art. 21). P.R.I. e se transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 04 de abril de 2013.

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.2562-7**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: A.S.E. DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO(A): Dr. Rodrigo Mikhail Atie Aji – OAB/GO 16.825

REQUERIDO: ALBINO ARAUJO REIS

ADVOGADO: Dr. Clairton Lúcio Fernandes – OAB/TO 1308

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Fls. 24/28: Vista à parte exequente par ao que lhe aproveitar. Para o caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso das partes – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 04 de abril de 2013.

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0008.0107-7**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO C/ PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: A S E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): Dr. Rodrigo Mikhail Atie Aji – OAB/GO 16.825

REQUERIDO: ALBINO ARAUJO REIS

ADVOGADO: Dr. Clairton Lúcio Fernandes – OAB/TO 1308

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:...Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, fulcrado nos artigos 3º, 462 e 267, VI do Código de Processo Civil. Arcará a parte executada com as custas deste processado, mediante contagem diretamente nos autos da execução. Sem honorários aqui, frente o motivo da extinção com reconhecimento de ofício. P.R.I. e, transitada em julgado, transade-se cópia desta sentença aos autos da execução – arquivando-se mediante dispensamento e certificações devidas. Porto Nacional/TO, 04 de abril de 2013.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0062-5**

AÇÃO: Execução Fiscal

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

ADVOGADO(A): Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB/GO 1374

REQUERIDO: ERMICIO PARENTE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA SENTENÇA:...Diante do exposto, pronunciada a prescrição, julgo por sentença extinto o processo – tornando insubsistente(s) a(s) certidão(ões) de dívida ativa que alicerçara(m) a execução fiscal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários, pelo que julgo prejudicado o assunto do requerimento de folhas 13/15. Isto porque o requerente demonstrou interesse, mas não legitimidade, já que não faz parte do pólo passivo. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se, permitida a expedição do necessário para baixa da(s) construção(ões), se o caso. Porto Nacional/TO, 05 de abril de 2013.

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.3868-9**

AÇÃO: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: MARIA JOSE PEREIRA DE SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO(A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA SENTENÇA:...Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito – por ausência de prévio requerimento administrativo – fulcrado nos artigos 3º e 267, VI do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 08 de abril de 2013.



**AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.3650-4**

AÇÃO: Declaratória de Tempo de Serviço c/c Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

REQUERENTE: JOANA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO(A): Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA SENTENÇA:...Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme acordado, com destaque ao deferimento da gratuidade em prol da parte autora. P.R.I. , com vista ao INSS para adoção das providências que lhe forem afetas em razão das cláusulas indicadas. Transitada em julgado, arquivem-se sem prejuízo de eventual desarquivamento a pedido e se o caso. Porto Nacional/TO, em 18 de fevereiro de 2013.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6588-3**

AÇÃO: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedido de Tutela Antecipada

REQUERENTE: EDEVALDO SILVA GUIMARAES

ADVOGADO(A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:... Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo prejudicada a antecipação de tutela e parcialmente procedente o pedido – para, mantida a contratação consoante aos encargos da normalidade, fixar que em caso de inadimplemento, ocorrerá tão somente a incidência dos encargos contratuais da mora, vedada a cobrança da comissão de permanência. Respeitada a gratuidade deferida, se o caso, as custas e honorários serão recíproca e proporcionalmente distribuídos entre as partes – ficando aberto o prazo de 15 dias para quitação das custas pendentes no processado. P.R.I. Porto Nacional/TO, 03 de abril de 2013.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**01. AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.7845 - 4 – INDENIZATÓRIA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)**

Requerente: APARECIDA ROSA DE CAMARGO OLIVEIRA

Advogado (A): DR. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA. OAB/TO: 2056

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A.

Advogado: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO. OAB/GO: 13.721

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 144: “Fls. 138/143: calculem-se as custas pendentes, intimando-se a parte condenada com oportunidade de quitação em 30 dias. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se o necessário. Porto Nacional/TO, 14 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos sendo custas R\$: 427,37 (Quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) e taxa no valor de R\$: 209,37 (duzentos e nove reais e trinta e sete centavos).

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0004.2528-0**

AÇÃO: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedido de Tutela Antecipada

REQUERENTE: EDIMARIO DA CONCEIÇÃO VIEIRA

ADVOGADO(A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:... Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo prejudicados (o agravo retido e a antecipação de tutela) e parcialmente procedente o pedido – para, mantida a contratação consoante aos encargos da normalidade, fixar que em caso de inadimplemento, ocorrerá tão somente a incidência dos encargos contratuais da mora, vedada a cobrança da comissão de permanência. Respeitada a gratuidade deferida, se o caso, as custas e honorários serão recíproca e proporcionalmente distribuídos entre as partes – ficando aberto o prazo de 15 dias para quitação das custas pendentes no processado. P.R.I. Porto Nacional/TO, 03 de abril de 2013

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.3748-8**

AÇÃO: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: Terezinha de Jesus da Silva Abreu

ADVOGADO(A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:... Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito – por ausência de prévio requerimento administrativo – fulcrado nos artigos 3º e 267, VI do Código de Processo Civil. Condene a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12). P.R.I.e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 03 de abril de 2013

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0009.5069 – 0 – DANO MORAL A/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE RETIRADA DO NOME DO AUTOR DA SERASA E SPC POR DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURIDICO.**

Requerente: ALEXANDRO GONÇALVES OLIVEIRA.

Procurador (A): DR. CICERO AYRES FILHO. OAB/TO: 876-B.

Requerido: BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

Procurador: Dr. PAULO GILHERME DE MENDONÇA LOPES. OAB/SP: 98709 e Dr. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO. OAB/TO: 2132-B.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DA PARTE REQUERIDA: “Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor custas de R\$: 1.224,91 (Mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) e Taxa no valor de R\$: 1.650,62 (mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).”

### **AUTOS/AÇÃO: 2009.0006.3042-4**

AÇÃO: Indenização c/c Pedido de Antecipação de Tutela

REQUERENTE: WILSON NEVES DA SILVA –ME

ADVOGADO(A): Dr. Tarcisio Cassiano de Sousa Araújo – OAB/TO 4055 e Dr. Willians Alencar Coelho – OAB/TO 2359-A

REQUERIDO: TEXSA DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Altenar Aparecido Alves – OAB/PR 27.652 e Drª. Vanessa Schiefer Alves – OAB/PR 33.321

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:... Diante do exposto, julgo prejudicada a pretensão relativa à antecipação de tutela e, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Condene a parte acionante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos e reais). Para o caso de execução/cumprimento, o valor sofrerá atualização monetária a partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contados da intimação com oportunidade de pagamento (STJ – AgRg no REsp 1202577). P.R.I. Porto Nacional/TO, 04 de abril de 2013.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.3970 – 9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.**

Requerente: MÔNICA DE OLIVEIRA MELO.

Procurador (A): DR. LETÍCIA CRISTINA MACHADO CAVALCANTE. OAB/GO: 21.930.

Requerido: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL - IESPEN.

INTIMAÇÃO DA PROCURADORA DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R\$: 12,00 (doze reais).”

## **2ª Vara Cível**

### **DECISÃO**

**AUTOS: 2011.0008.4846-4 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: EDINEI MOURA ALVES

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO - 3393

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB/MG 91.811 E OAB/RJ 151.056-S

DECISÃO: Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados. Em audiência os advogados afirmaram a realização de acordo entre as partes. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado nas folhas 211/212 para que surtam os efeitos buscados. À contadoria para cálculo das custas finais. Intime-se o autor para recolhê-las conforme termo de acordo. Intimem as partes para que tragam os originais do termo de acordo no prazo de 10 dias. Com o Trânsito em julgado e com as devidas baixas, arquivem-se. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0004.1789-5 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO - 4110

Requerido: HELENISE DA SILVA GUIMARÃES

DECISÃO: Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado nas folhas 40/41 para que surtam os efeitos buscados. À contadoria para cálculo

das custas finais. Após intime-se a requerida para. Com o Trânsito em julgado e com as devidas baixas, arquivem-se. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0000.8085-8 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO - 4110

Requerido: NEILA DATRIZ NONATA DA SILVA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO – 3393

DECISÃO: Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado nas folhas 40/41 para que surtam os efeitos buscados. Custas quitadas. Com o Trânsito em julgado e com as devidas baixas, arquivem-se. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**DESPACHO**

**AUTOS: 2010.0008.8658-9 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: ELIAS DONIZETE GEORGETTE

Advogado: MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA – OAB/TO 4348

Requerido: MUNICIPIO DE SILVANÓPOLIS/TO

DESPACHO: Diga a parte autora. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0006.9747-6 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: EDNA PASCHOAL DE MELO

Advogado: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO – OAB/TO 2549

Requerido: PAULO ROBERTO CORAZZI

DESPACHO: Intimem as parte para darem prosseguimento ao feito. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0009.0398-8 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: JAX JAMES GARCIA PONTES

Requerido: CONTRUTORA RIO TRANQUEIRA LTDA

Requerido: ANA ACRTINA MARTINS MASCARENHAS MATOS

Requerido: SEBASTIÃO BARROS MASCARENHAS

Advogado: FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – OAB/TO 4182

DESPACHO: A parte executada foi compensada e, esta somente se faz junta á autoridade fazendária, não neste feito. Concedo, pois, à parte devedora o prazo de trinta dias para tal providência. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0002.5175-3 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO – 64 E POMPILO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO – 1807-B

Requerido: ASSUERO SEPULVIDA PEREIRA ME

Advogado: RODRIGO COSTA TORRES – OAB/TO 4584

DESPACHO: Recebo o recurso em ambos os efeitos. Ao apelado para contrarrazões. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0005.7591-3 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: FIDO – CONSTRUTORA, MONTAGENS INDUSTRIAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: FRANCISCO J. NEVES – OAB/SP 122.257 E REGINA ESTELA G. CORRÊA – OAB/SP – 197.909

Requerido: RONALDO BATISTA DOS SANTOS

DESPACHO: Intime o representante legal da requerente, para em 48 horas promover o regular andamento do feito, cumprindo o que lhe foi determinado, pena de extinção. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**SENTENÇA**

**AUTOS: 2011.0003.9603-2 – AÇÃO DE FALÊNCIA**

Requerente: BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Advogado: EDUARDO ALBI VIEIRA – OAB/RJ 110.197 E LYGIA MARIA BISPO DE PINA OAB/RJ 136.011-E

Requerido: BATISTA PEREIRA E RODRIGUES LTDA – AUTO POSTO TREVO

Advogado: RENATO DUARTE BEZERRA – OAB/TO 4296

SENTENÇA: "Posto isto, julgo extinto sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.232/05. Custas pelo requerente. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0009.6719-8 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

Requerido: ASSUERO SEPULVIDA PEREIRA - ME

Advogado: RODRIGO COSTA TORRES OAB/TO - 4584

SENTENÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, com fundamento no art 267, incisos IV, c/c o artigo, 283, do Código de Processo Civil, do Código de Processo Civil, condenando o autor ao pagamento das custas processuais. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0005.7353-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: JOSIENE PEREIRA DO NASCIEMTO REIS

SENTENÇA: "EX POSISTIS e, por tudo mais que extrai dos autos, DETERMINO O CANCELAMENTO, da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenando o autor ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito e julgado desta, não sendo recolhidas as custas processuais, anote-se na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0003.5610-1 – AÇÃO CAUTELAR**

Requerente: MARCO ANTONIO DE BRITO

Advogado: MARCOS ANDRÉ GOMIDES DA SILVA – OAB/GO 22.934

Requerido: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/TO

SENTENÇA: "Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES, os pedidos do autor, determinando o arquivamento dos presentes autos. Custas pelo autor. Condeno o autor a pagar honorárias advocatícios, estes ora fixados em R\$ 672,00. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2013.0002.5521-6 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: MARIA DAS VIRGENS FERREIRA RIBEIRO

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

Requerido: AYMORÉ – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI– OAB/TO 2170-B

SENTENÇA: "EX POSISTIS e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES, os pedidos insertos na inicial, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, estes fixados em R\$1.500,00, ao teor do art. 20 § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0010.7094-9 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORÉ – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO -4110-A E GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA JUNIOR OAB/GO 29.885

Requerido: NATTAN PEREIRA PAULINO

Advogado: HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR OAB/TO - 4373

SENTENÇA: "EX POISTIS e, por tudo mais que se extrair dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no Decreto-Lei nº 911/69, declarando rescindido o contrato consolidando nas mãos da requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja liminar torno definitiva. Pelo disposto no Dec.-Lei n 911/69, resta a parte autora autorizada a alienar o bem. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios que, em conformidade ao disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil (RT 81/996 e 521/284) fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. As verbas da condenação serão corrigidas monetariamente". P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2011.0011.8441-1/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: DEUSÉLIA ASSIS DE JESUS MARTINS

Advogado: Dr. ELSON GONÇALVES JÚNIOR – OAB/TO SOB N.º 4527-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000149-32.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será

efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 12 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

#### **AUTOS N.º 2012.0002.2913-4/0 – EXECUÇÃO PENAL**

Reeducando: JINEI HONORATO CHAVIER

Advogada: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO SOB N.º 2034-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000700-75.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 12 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

#### **AUTOS N.º 2007.0002.2016-5/0 – EXECUÇÃO PENAL**

Reeducando: ADEILDO RODRIGUES DA CRUZ

Advogada: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO SOB N.º 2034-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000028-43.20007.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 12 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

#### **AUTOS N.º 2010.0004.2159-4/0 – EXECUÇÃO PENAL**

Reeducando: OTÁVIO BERNARDO

Advogada: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO SOB N.º 2034-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000057-88.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 12 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

#### **AUTOS N.º 2012.0001.5861-0/0 – EXECUÇÃO PENAL**

Reeducando: JEAN NASCIMENTO COUTINHO

Advogado: Dr. NALO ROCHA BARBOSA – OAB/TO SOB N.º 1.857 A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000699-90.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 12 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

#### **AUTOS N.º 2010.0010.2957-4/0 – EXECUÇÃO PENAL**

Reeducando: CARMINDO DA SILVA BARBOSA

Advogado: Dr. NALO ROCHA BARBOSA – OAB/TO SOB N.º 1.857 A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000054-36.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 12 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

## **TOCANTÍNIA**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 09/2013**

O DOUTOR **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento nº 008/2009- CGJUS/TO, que revogou o Provimento nº 020/2002 – CGJUS/TO, que, por sua vez, suspendia a realização de correições ordinárias pelos Juízes de Direito;

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento nº 002/2011-CGJUS/TO, que estabelece a obrigatoriedade da realização de correição geral ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins no mês de maio de cada ano;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Foro, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'u', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – fiscalizar os serviços judiciários, notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º. Determinar** a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 1ª entrância de Tocantínia/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a se realizar entre os dias 02 a 22 de maio de 2013, das 09h00min às 18h00min, salvo necessidade de dilação do prazo.

**Parágrafo Único.** Será realizada na sede do Juízo, às 09h00min do dia 02 de maio de 2013, cerimônia de abertura dos trabalhos, quando será oportunizada a palavra para queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

**Artigo 2º. Os** prazos processuais serão suspensos nos dias 09 a 16.05.2013, período em que será efetivada a correição na sede da Comarca. Pelo mesmo motivo, nesse mesmo período não haverá expediente forense externo nem atendimento ao público.

**Artigo 3º. Para** que todos os autos estejam em Cartório no período da correição, os Escrivães deverão providenciar a cobrança daqueles que estão com carga para o Ministério Público, partes, advogados, peritos e Defensoria Pública.

**Artigo 4º. Atenderá** como Secretário da Correição o Assessor Jurídico Danny Portella Paganucci. Para seu respectivo substituto, designo o servidor José Nunes Oliveira.

**Artigo 5º. Fica** ainda designado o servidor José Nunes Oliveira, Secretário do Juízo, como ouvidor da correição, com a função de receber reclamações da população, advogados e pessoas interessadas, sendo aceitas reclamações anônimas.

**§ 1º.** O Secretário da Correição deverá officiar à Corregedoria-Geral de Justiça e o Órgão de Publicidade do Tribunal de Justiça (para apresentação no site do TJTO), informando a realização da correição, e estendendo o convite a todos os interessados.

**§ 2º.** O Secretário da Correição deverá providenciar a publicação desta Portaria via Diário da Justiça, exposição no mural do Fórum, das Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Postos de Saúde e demais órgãos públicos das cidades que compõem a Comarca de Tocantínia, com apoio integral dos Oficiais de Justiça, certificando o cumprimento.

**§ 3º.** Ficam convocados todos os servidores e colaboradores da Comarca de Tocantínia para servirem durante o período de correição.

**Artigo 5º. A** correição será conduzida pelo Juiz de Direito e Diretor da Comarca de Tocantínia.

**Artigo 6º. Expeçam-se** as necessárias publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do Provimento nº 002/2011 – CGJUS-TO.

**Artigo 7º. Para** que se realizem as inspeções nas serventias extrajudiciais e Delegacias de Polícia de Rio Sono e Lizarda – distritos judiciários da Comarca e distantes da sede à razão de 65 e 265 km, respectivamente, todos em estrada de chão, em péssimo estado de conservação – oficie-se à Presidência do e. Tribunal de Justiça solicitando a disponibilização de veículo, motorista para o Juiz de Direito e o Secretário da Correição, entre os dias 07, 08 e 09 de maio de 2013.

**Artigo 8º. Por fim,** determino a autuação no SEI, do procedimento administrativo de Correição, pela Secretaria da Correição, no âmbito da Diretoria do Foro, iniciando-o com esta Portaria e depois o Edital, onde serão juntados todos os demais documentos referentes aos atos correicionais.

**Artigo 9º. Esta** portaria passa a vigorar na data da sua publicação no Diário da Justiça.

**Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Defensoria Pública, Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins e OAB local.**

**Fixe-se no átrio do Fórum local.**

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Tocantínia/TO, 03 de abril 2013.

**JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**  
Juiz de Direito/Diretor do Foro

**TOCANTINÓPOLIS**  
**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º 635/2003**

Ação: Alimentos

Requerente – K.H.G.M. rep. por Adriana Saraiva Guimarães

Advogado – Dra. Isakyana Ribeiro de Brito Sousa – Defensora Pública

Requerido – Edgar Mousinho Filho

Advogado – Dr. Renato Santana Gomes OAB/TO 243-B

FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da Decisão que seguiu: “Compulsando os autos percebo que o executado foi devidamente intimado para pagar a dívida cobrada (fls. 136), no entanto, o mesmo permaneceu-se inerte (fls. 139), mostrando total descaso às ordens judiciais. Assim, encaminhe-se os presentes autos a Contadoria Judicial para atualização da dívida, devendo a mesma ser acrescida da multa de 10%, prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Após expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens do executado, tantos quantos forem necessários à satisfação do débito. Tem seguida, conclusão para nova deliberação. Tocantinópolis/TO, 14 de setembro de 2012. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

**XAMBIOÁ**  
**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2007.0007.2760-0/0**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

RÉU: EDILSON DA SILVA

ADVOGADO: DRA. JAUDILÉIA DE SÁ CARVALHO SANTOS, OAB/TO

INTIMAÇÃO: Fica a advogada acima identificada, intimada da SENTENÇA que julga parcialmente procedente a pretensão estatal, para condenar o réu Samuel Gomes de Sousa, nas penas do Art. 155, § 4º, I, do Código Penal e para **absolver** das imputações os réus EDILSON DA SILVA e GLEIBSON RAMOS DAMASCENA, na forma do art. 386, VII, do Código de Processo Penal, nos seguintes termos: ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão estatal, para condenar o réu Samuel Gomes de Sousa, nas penas do art. 155, § 4º, I, do Código Penal. Absolvo das imputações os réus Edilson da Silva e Gleibson Ramos Damasceno, na forma do art. 386, II, do Código de Processo Penal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, Xambioá-TO, 04 de abril de 2013. A.) Ricardo Gagliardi

**AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2009.0012.4733-0/0**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

RÉU: ROBSON ASSIS DE SOUSA

ADVOGADO: DRA. JAUDILÉIA DE SÁ CARVALHO SANTOS, OAB/TO 4930-B

INTIMAÇÃO: Fica a advogada acima identificada, intimada da SENTENÇA que julga parcialmente procedente a pretensão estatal, para condenar o réu ROBSON ASSIS DE SOUSA, nas penas do art. 33 da Lei 11.343/2006, nos seguintes termos: ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão estatal, para condenar o réu Robson Assis de Sousa, nas penas do art. 33, da Lei 11.343/2006....Fixo em definitivo, a pena em 02 anos e 03 meses de reclusão. Com base nas circunstâncias judiciais já avaliadas, atenuantes e agravantes, causas de diminuição e de aumento, fixo proporcionalmente a pena em 225 dias-multa. Considerando a condição financeira do réu, que não demonstra ter, apuro do dia-multa em 1/30 salário mínimo, do temo do fato (R\$465,00), resultando R\$3.487,00. Em face da qualidade da pena prevista para o tipo penal ser de reclusão, da quantidade da pena aplicada, de estar inserido no rol de crimes hediondos, e circunstâncias judiciais favoráveis, aplico o regime inicial para o cumprimento de pena semi-aberto. Cabe a substituição para pena restritiva de direito, já que o réu não é reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais lhes são favoráveis. Além disso, a pena cominada não supera ao limite de prazo do benefício. Dessa forma, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, durante 06 meses....e pagamento de prestação pecuniária, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser destinada a entidade pública com fins social, depositada em conta específica de depósitos de penas pecuniárias, no prazo de 30 dias, após o trânsito em julgado. Deixo, em virtude do cabimento de prestação alternativa, de suspender condicionalmente a pena, visto seu caráter subsidiário e o tempo da pena aplicada. Concedo-lhe apelo em liberdade, se por outro motivo não estiver detido, na forma do art. 594, do Código de Processo Penal e jurisprudência consolidada...Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, Xambioá-TO, 04 de abril de 2013. A.) Ricardo Gagliardi

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 225, de 12 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **exonerar** a pedido e a partir de 1º de abril de 2013, **Lígia Rodrigues Brito Drumm**, do cargo de provimento em comissão de **Conciliadora da Justiça Móvel da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 226, de 12 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear**, a partir da data da publicação deste ato, **Fernando César Amaral de Carvalho** para o cargo de provimento em comissão de **Conciliador da Justiça Móvel da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 227, de 12 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear**, a partir de 12 de abril de 2013, **Rogério Nogueira de Sousa**, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Tecnologia da Informação**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 228, de 15 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear**, a pedido do Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni, a partir da data de sua publicação, **Gabriela Arantes Pinheiro** para o cargo de provimento em comissão de **Conciliador dos Juizados Especiais**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 229, de 15 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear**, a partir desta data, **Juarez Lopes Marinho** para o cargo de provimento em comissão de **Arquiteto**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**



## Portarias

### PORTARIA Nº 349, de 11 de abril de 2013.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o contido no art. 2º, § 2º, inciso V da Portaria-Conjunta nº 444/2012, que institui o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, e o Processo SEI nº 13.0.000016031-2;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Sheila Silva do Nascimento, matrícula nº 196530, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar nos trabalhos do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

### PORTARIA Nº 350, de 12 de abril de 2013.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve **revogar**, a partir de 15 de abril de 2013, a Portaria nº 189/2013, publicada no Diário da Justiça nº 3055, de 25 de fevereiro de 2013, de designação da servidora **Alice Carla de Sousa Setubal**, para responder pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

### PORTARIA Nº 352, de 12 de abril de 2013.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**Considerando** o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, e tendo em vista o processo SEI nº 13.0.000057999-2;

#### **RESOLVE:**

**Alterar as férias** do Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho**, concedidas de 2 a 31/7/2013, para serem usufruídas no período de 29/7 a 27/8/2013.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

### PORTARIA Nº 353, de 15 de abril de 2013.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve designar o **Juiz Baldur Rocha Giovannini**, titular da Comarca de 2ª Entrância de Itaguatins, para, sem prejuízo de suas funções auxiliar na Comarca de 2ª Entrância de Augustinópolis, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 354, de 15 de abril de 2013.**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, **resolve** designar, a partir desta data, a Juíza **Nely Alves da Cruz**, titular da Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na Vara Criminal da mesma Comarca.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 548/2013-DIGER**

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4176/2013, resolve conceder aos servidores **Luiz Alberto Fonseca Aires, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352509, e Lotario Luis Becker, Motorista Efetivo, Matrícula 352928**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Araguacema-TO, no período de 15 a 16/04/2013, com a finalidade de realizar a entrega de material de expediente, copa e cozinha, bem como suprimento de informática e elétrico.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 11 de abril de 2013.

**Ronilson Pereira da Silva**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 549/2013DIGER**

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4168/2013, resolve **conceder** ao Magistrado **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos), em razão do seu deslocamento a Palmas-TO, no dia 05.05.2013, e retorno no dia 11.05.2013, em objeto de serviço, para pegar voo para Recife-PE, local onde participará de aulas do Mestrado ESMAPE.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de abril de 2013.

**Ronilson Pereira da Silva**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 550/2013-DIGER**

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4177/2013, resolve conceder ao Magistrado **Allan Martins Ferreira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 128258**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 21 a 26/04/2013, com a finalidade de participar do Mestrado Acadêmico - em Direito Constitucional.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de abril de 2013.

**Ronilson Pereira da Silva**  
**Diretor Geral em Substituição**

**PORTARIA Nº 551/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4178/2013, resolve conceder ao Magistrado **Antiogenes Ferreira de Souza, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127849**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 15 a 20/04/2013, com a finalidade de participar dos cursos ministrados pela Esmat: 1- Segurança Judiciária para Magistrados T.II, e 2- Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Mediação.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 48,52 (quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de abril de 2013.

**Ronilson Pereira da Silva**  
**Diretor Geral em Substituição**

**PORTARIA Nº 552/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4181/2013, resolve conceder ao servidor **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chse - Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352416**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Araguaína-TO, no período de 15 a 16/04/2013, com a finalidade de realizar a entrega de móveis.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de abril de 2013.

**Ronilson Pereira da Silva**  
**Diretor Geral em Substituição**

**PORTARIA Nº 553/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4182/2013, resolve conceder aos servidores **Maristela Alves Rezende, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352757, Viviane Bueno da Silva Borges, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352747, Marcio Vieira dos Santos, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2 / Chefe da Divisão de Sistema de Informação - Daj5, Matrícula 352469, e Renato da Silva Schaidhaue, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352567**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à São Paulo-SP, no período de 15 a 17/04/2013, com a finalidade de realizar visita institucional à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, para conhecer o Sistema Informatizado de Controle de Aquisições de Imóveis Rurais por Estrangeiros implantado naquela Corregedoria.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de abril de 2013.

**Ronilson Pereira da Silva**  
**Diretor Geral em Substituição**

**PORTARIA Nº 554/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4186/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula**

**291932**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 12/04/2013, com a finalidade de comparecimento na 2ª Vara Federal para audiência, conforme autorizado no SEI nº 13.0.000057204-1.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 164,21 (cento e sessenta e um reais e vinte e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de abril de 2013.

**Ronilson Pereira da Silva**  
**Diretor Geral em Substituição**

**PORTARIA Nº 555/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4188/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 12/04/2013, com a finalidade de realizar audiências, praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012 e realizar audiência e responder pela Vara Infância e Juventude, substituição automática.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de abril de 2013.

**Ronilson Pereira da Silva**  
**Diretor Geral em Substituição**

**PORTARIA Nº 556/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4184/2013, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no dia 15/04/2013, com a finalidade de acompanhamento de menor Autos nº 2012.0005.4180-5.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de abril de 2013.

**Ronilson Pereira da Silva**  
**Diretor Geral em Substituição**

**PORTARIA Nº 557/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4187/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127653**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 20/04/2013, com a finalidade de participar do Curso Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Mediação.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de abril de 2013.

**Ronilson Pereira da Silva**  
**Diretor Geral em Substituição**

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANA CARINA MENDES SOUTO****VICE-PRESIDENTE****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****TRIBUNAL PLENO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Presidente)**Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZES CONVOCADOS****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)**Juíza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFLA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

**3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)**OUIDORIA****DESEMBARGADOR MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRA****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)